



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires .....	4
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	7
Prefeitura Municipal de Apicás .....	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	8
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	12
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	13
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	14
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	15
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	18
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	23
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	26
Prefeitura Municipal de Canarana .....	29
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	30
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	30
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	40
Prefeitura Municipal de Colíder .....	41
Prefeitura Municipal de Colniza .....	43
Prefeitura Municipal de Confresa .....	45
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	45
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	56
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	58
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	60
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	60
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	60
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	61
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	61
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte .....	61
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	71
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	71
Prefeitura Municipal de Jangada .....	72
Prefeitura Municipal de Jauru .....	72
Prefeitura Municipal de Juara .....	106
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	107
Prefeitura Municipal de Matupá .....	107
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	108
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	109
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	114
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	117
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte .....	117
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	122
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	123
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	124
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	126
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	126
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	126
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	127
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	127

Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	127
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	130
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	131
Prefeitura Municipal de Poconé .....	135
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda .....	136
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	136
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	137
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	137
Prefeitura Municipal de Querência .....	138
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	138
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	139
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	139
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	139
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	139
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	141
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	141
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	141
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	141
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	144
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	145
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	145
Prefeitura Municipal de Sinop .....	146
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	161
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	175
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	176
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	176
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	177
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	183
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	184

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indivaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003-2016****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2016.**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE CONTAINER ESTRUTURADO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO MARÍTIMO. HOMOLOGA** o presente certame, Dispensa de Licitação n° 003/2016, a **ATIVA LOCAÇÃO LTDA CNPJ – 02.580.316/0004-78**, com o valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil, e quatrocentos reais)

Cuiabá (MT), 06 de Outubro de 2016.

**NEURILAN FRAGA**

**PRESIDENTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 099/2016**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 099/2016

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o n° 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROSAT MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n° 09.545.600/0001-00, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **CÍCERO FUMIO FUJISAWA**, RG n° 2011995-0-SSP/MT e CPF n° 359.171.649-91, considerando o constante no Edital de credenciamento n° 001/2015 - Inexigibilidade n° 001/2015, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.1. **Inclusão de Exames, teste da Orelhinha**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO
TESTE DA ORELHINHA	R\$ 96,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 006/2016.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso, 03 de outubro de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Presidente

**PROSAT MEDICINA DO TRABALHO**

**CNPJ n° 09.545.600/0001-00**

**CÍCERO FUMIO FUJISAWA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

CPF n° CPF n°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****LICENÇAS****PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com CNPJ: **15.023.898 / 0001-90**, torna público que Requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, a **LP e LI – Licença Prévia e de Instalação**, para **AMPLIAÇÃO** de infraestrutura da **LAGOA URBANA (Lagoa dos Buritis)** localizada na entrada da Cidade – BR 158 na Área Urbana no município de Água Boa – MT.

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com CNPJ: **15.023.898 / 0001-90**, torna público que Requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, a **LP e LI – Licença Prévia e de Instalação**, para **IMPLANTAÇÃO** do **STE – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** localizada na Zona de Expansão Urbana no município de Água Boa – MT.

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com CNPJ: **15.023.898 / 0001-90**, torna público que Requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, a **LP e LI – Licença Prévia e de Instalação**, para **IMPLANTAÇÃO** de **ATERRO SANITÁRIO** localizado na Zona Rural no município de Água Boa – MT.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com CNPJ: **15.023.898 / 0001-90**, torna público que Requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, a **RLI – Renovação de Licença de Instalação**, para **IMPLANTAÇÃO** de **COMPLEXO ARAGUAIA DE LAZER** localizado na Zona Urbana no município de Água Boa – MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **19/10/2016 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Aquisição de Materiais de construções e materiais elétricos para atender as necessidades de manutenções das Secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, conforme anexo I**. O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médice, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou deve ser solicitado pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 03 de Outubro de 2016.

**Silvio Leite da S. Junior**

**Pregoeiro**

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **19/09/2016 às 13:30 horas**, licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objeto é: **Contratação de empresa, para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações**

**constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 10h00min e das 13h00min as 17h00min, ou deve ser solicitado pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 03 de Outubro de 2016.

**Silvio Leite da Silva Junior**

**Pregoeiro Oficial**

**JURIDICO  
EXTRATO CONTRATO 080/2016**

**CONTRATO 080/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA entre o município de alto paraguai e A empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° **09287868** SSP/MT, e do CPF n° **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **03.571.257/0001-91**, situada na Rua Barão de Melgaço, n. 2.350, 1º. Andar, sala 111, Bairro Centro Sul em Cuiabá– MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 015/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, no Município de Alto Paraguai**, que seguem junto ao Edital da **Tomada de Preço n.º 015/2016**.

**DO PREÇO** - O preço do presente Contrato é **R\$ 584.340,47 ( quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** que foi classificada e declarada como vencedora na **Tomada de Preço n.º 015/2016**, realizada pelo **CONTRATANTE**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal: **código reduzido 1345**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.005.17.512.0013.1006.4490510000**

**DA VIGÊNCIA** - A vigência do Contrato será de 06 ( seis) meses, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

Alto Paraguai-MT, 06 de outubro de 2016.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.571.257/0001-91
Testemunhas:	Contratada
CPF:	CPF:

**William Mallmann**

**Fiscal da Obra/ Contrato**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**JURIDICO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 079/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 079/2016.**

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a empresa **BANDA VERA 10 LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19895837/0001-74, situada na Avenida Brasil, n. 1670, Bairro Centro na cidade de Vera MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA CARLOS & OSCAR FILHO, NA EXPOVERDE – EXPOSIÇÃO DE INICIATIVAS ECONÔMICAS E TURÍSTICAS DE CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI QUE SE REALIZARA NO DIA 07 DE OUTUBRO, COM DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS E 30 MIN**, em conformidade com o Convenio n. 0799/2016 – SEDEC- SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com o Processo de Inexigibilidade n. 008/2016, em legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor total bruto do contrato é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO Mil Reais), a serem pagos mediante a apresentação da **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, **devidamente atestada pela Secretária de Educação e Cultura comprovando os serviços, contendo: modalidade, nº da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - recursos financeiros proveniente da **Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio do Convênio SEC N° 0799/2016**, destinado para 1ª EXPOVERDE, Exposição de Alto Paraguai.

3.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.4 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA**, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/12/2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da lei.

gislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
1738	06 004 27 813 0030	2240	339039 000000	35.000,00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazes, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

7.2-Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Alto Paraguai;

7.10 – Banda Completa adequada aos padrões de exposição de iniciativas turísticas e econômicas, com cenário, instrumentistas de sopro, cantores, músicos e dançarinos.

7.11– Equipamentos e equipe técnica a disposição para atender o evento.

7.12 – Equipamentos, instrumentos musicais, banda e da equipe contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização da EXPO-VERDE.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente instrumento resulta da Inexigibilidade de Licitação n. 008/2016, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 06 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA BANDA VERA 10 LTDA-ME**

**PREFEITO MUNICIPAL CNPJ 19895837/0001-74**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ Nome:

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**JURIDICO**  
**PORTARIA 367/2016 - FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA 367/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN, portadora do RG n° 292081819-SSP/MT e do CPF n° 28120947886**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **080/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, , inscrita sob o CNPJ:03.571.257/0001-91, referente ao **Processo Licitatório TP N. 015/2016, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.**

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de outubro de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**  
**PORTARIA 366/2016 - FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA 366/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

**Art. 1º.** – Designar a servidora, **Sra. LUIZA MARIA CORREA DA CUNHA, portadora do RG n° 01238230 SSP/MT e do CPF n° 20670800163**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 079/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **BANDA VERA 10 LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19895837/0001-74 para apresentação da dupla sertaneja **CARLOS & OSCAR FILHO, NA EX-POVERDE.**

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de outubro de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 059/2016**

A prefeitura municipal de Alto Taquari através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 196/2016 de 03/06/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30 de setembro de 2016, pág. 89, Jornal de circulação (Folha do Estado) dia 01 de outubro de 2016 pág. F2, no jornal oficial dos municípios dia 03 de setembro de 2016 pág. 32.

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VAL UNITÁRIO	VAL TOTAL
1	6.000	KG	EMULSAO ASFALTICA RR2C	R\$ 4,20	R\$ 25.188,00
2	18.000	KG	ASFALTO DILUIDO CM - 30	R\$ 2,52	R\$ 45.342,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.530,00</b>	

**LEIA-SE:**

ITEM	QNT	UNI	DESCRIÇÃO	VAL UNITÁRIO	VAL TOTAL
1	18.000	KG	EMULSAO ASFALTICA RR2C	R\$ 2,52	R\$ 45.342,00
2	6.000	KG	ASFALTO DILUIDO CM - 30	R\$ 4,20	R\$ 25.188,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.530,00</b>	

Alto Taquari – MT, 06 de outubro de 2016. Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N° 005/2016**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2016

Data da Rescisão: 03/10/2016

Distratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS MT**Distratado(a): **EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n° 005/2016 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de Vigia.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL N° 0970/2016.**

**LEI MUNICIPAL N° 0970/2016.**

**SÚMULA: Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Apicás Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2017/2020, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Apicás **ADALTO JOSÉ ZAGO**, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a que se refere o artigo 29, Inciso V da Constituição federal, para o quadriênio 2017/2020 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

II – Vice-Prefeito Municipal R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

III – Secretários Municipais R\$ 5.500,00 (Cinco mil, e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O Subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer vantagem remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, Incisos X e XI, artigo 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo Único** – O subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei poderá anualmente, no mês de janeiro sofrer a reposição das perdas relativa ao exercício anterior, respeitando o limite máximo inflacionário do período demonstrado pelo **IPCA/IBGE**.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.**

**Em 04 de outubro de 2016.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N.º 1027/2016**

**DECRETO N.º 1027/2016**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Nomeia membros para comporem a Comissão de Equipe Técnica para acompanhamento do Plano Municipal do município de Apicás – MT, que ficará composta da seguinte maneira:

**LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA – PRESIDENTE FABIO GERMANO – MEMBRO NILSON CORREIA DE ALMEIDA – MEMBRO ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ – MEMBRO ANTONIA APARECIDA PI-GOSSO - MEMBRO**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apicás - MT, 06 de outubro de 2016.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL N.º 0971/2016.**

**LEI MUNICIPAL N.º 0971/2016.**

**SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC. VI, LETRA a, INC. VII, ART. 29-A, INC. I DA C.F. E DISPOSIÇÕES DA LOM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Apicás **ADALTO JOSÉ ZAGO**, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Atendendo as disposições contidas no Artigo 29, Inciso VI, aliena "a", Inciso VII, art. 29-A, inciso I da Constituição Federal e disposições da

LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Apicás, para o quadriênio de **2017/2020** é fixado no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

**Art. 2º** - O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Apicás, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**Parágrafo Único** - O subsídio do vereador poderá anualmente, no mês de janeiro sofrer a reposição das perdas relativa ao exercício anterior, respeitando o limite máximo inflacionário do período demonstrado pelo **IPCA/IBGE**.

**Art. 3º** - O Subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer vantagem remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, Incisos X e XI, art. 169 da C.F. e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de falta injustificada, será descontado dos Subsídios, o valor na proporção ao número de sessões ordinárias mensais estabelecidas na LOM.

**Parágrafo Segundo** - As sessões extraordinárias convocadas a qualquer tempo, mesmo em período do recesso do Poder Legislativo não serão remuneradas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.**

**Em 04 de outubro de 2016.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N.º 89/2016**

**PORTARIA N.º 89/2016**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Francisca Angela de Souza Santos."*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora Sra. **FRANCISCA ANGELA DE SOUZA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 650870 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 998.058.711-34, efetiva no cargo de **COSTUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2016.02.00016P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 22 de Setembro de 2016.

**José Marra Nery Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Cimentos e Areia Lavada para Construção de Calçadas nas Avenidas e Ruas do Município.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 844172 - SSP/GO e inscrito no CPF n.º 202.448.191-49, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Sylvania Pereira Ferreira nomeada pela Portaria nº 01/2016 de 08 de Janeiro de 2016, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **SANDRO PERES XAVIER – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Av. Presidente Getúlio Vargas nº 58 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.774.280/0001-49, representada neste ato pelo seu Administrador Geral Sr. Sandro Peres Xavier, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas s/nº – Jardim Urânia II, portador da Carteira de Identidade n.º 3960145 – DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 913.690.611-53, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 06/2016, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AREIA LAVADA GROSSA	IN NATURA	253 Metros	107,00	27.071,00
02	CIMENTO	KAUÊ	2.300	21,90	50.370,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

**4.0.** Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

**4.1.** Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

**4.2.** A entrega deverá ser feita, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2.1.** A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I** - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II** - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI** - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII** - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX** - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X** - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II** - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 7.1.** O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0.** O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 009/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 28 de julho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 013/2016**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PRORROGAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS – 013/2016

#### **REGISTRO DE PREÇOS/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** visando o REGISTRO DE PREÇOS nº . 013/2016, que tem por objeto: **Aquisição de Materiais Odontológicos, Material de Consumo para Enfermaria, Injetáveis, Medicamentos para Farmácia, Medicamentos e Material para Laboratório**, conforme especificações contidas no Anexo do edital. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguaína – MT, no dia 18/10/2016, às 14h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei nº . 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 05 de Outubro de 2016.

**Vander Lúcio Nunes de Jesus**

**PREGOEIRO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

**“Estabelece o subsídio dos Secretários Municipais de Araguaína - MT, para o mandato de 2017 a 2020, e dá outras providências”.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte lei

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o subsídio mensal no valor de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) para os Secretários Municipais.

**Artigo 2º** - O subsídio dos Secretários Municipais é fixado em parcela única em conformidade com o artigo 39, § 4º da Constituição Federal de 1.988, podendo haver alteração somente na hipótese de Revisão Geral Anual, que constitui apenas reposição das perdas inflacionárias do período, e será concedida sempre na mesma data dos servidores sem distinção de índices conforme artigo 37 X da Constituição Federal de 1.988.

**§ Único** - Caso não seja possível rever o subsídio dos agentes políticos em razão dos limites constitucionais, nada obsta a revisão apenas dos servidores, desde que sejam observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19, III c/c art. 20, III, “a” e “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº. 798, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

**LEI MUNICIPAL Nº. 798, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

**“Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Araguaína - MT, para a gestão de 2017/2020, e dá outras providências”.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Araguaína-MT., no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) para a gestão de 2017/2020.

**Artigo 2º** - Fica fixado o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal no valor de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) para a gestão de 2017/2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº. 797, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 797, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

**“Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Araguaína - MT, para a gestão de 2017/2020, e dá outras providências”.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, Prefeita Municipal de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Araguaína-MT., no valor de R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para a gestão de 2017/2020.

**Artigo 2º** - Fica fixado o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) para a gestão de 2017/2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**  
PREFEITA MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### LICITAÇÕES CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONVIDA TODA A COMUNIDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO 2017.

A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA NO DIA 14/10/2016, A PARTIR DAS 09 HORAS DA MANHÃ, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, SITO À RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, Nº 635, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA-MT.

ARAPUTANGA-MT, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÕES RESULTADO DE CONVOCAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da pregoeira, torna público, aos interessados, que o resultado de convocação e aceitação das licitantes classificadas em segundo lugar do certame supracitado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza entre outros, aceitaram a convocação para registrar os preços as empresas abaixo:

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – Itens: 80 – R\$ 1,45 e 100 R\$ 30,58.

M DE L P ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME – Itens: 74 – R\$ 2,68, 84 – R\$ 1,53, 193 – R\$ 3,50 e 212 – R\$ 2,69.

LAMPA COMÉRCIO EIRELI – ME – Item: 263 R\$ 3,15.

M. CILENE DE SOUZA COMÉRCIO – ME – Itens: 164 R\$ 1,78 e 300 R\$1,52.

Informa a todos os interessados que os documentos referentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 06 de outubro de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS SETEMBRO DE 2016

**Contrato** - nº 131/2016 - Data: 08/09/2016 – **Contratado (a): FIDENCIO JOSE CAVALLI - Valor: R\$ 27.911,00– Objeto - Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE E MAR-MITEX), preparadas e servidas nas dependências da Licitante**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município **Araputanga-MT- Vigência do Contrato:** 08/09/2016 a 31/12/2016 – **Fiscais do contrato:**Célio Marcio Figueiró Torres – Gabinete, Valéria Ramos Neves Henrique – Secretaria Municipal de Assistência Social, Zélia Dias da Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Antônio Cesar Ferreira – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Milayne Gonçalves Alcântara Adriani – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Víctor Bessa da Silva – Secretaria Municipal de Saúde e José Augusto Araújo Mendes – Secretaria Municipal de Esportes.

**Contrato** - nº 132/2016 - Data: 09/09/2016 – **Contratado (a): FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME - Valor: R\$ 26.000,00– Objeto - Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT, Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal- Vigência do Contrato:** 09/09/2016 a 31/12/2016 – **Fiscal do contrato:**Célio Marcio Figueiró Torres

**Contrato** - nº 133/2016 - Data: 12/09/2016 – **Contratado (a): J. C. PADOVAM JUNIOR-ME - Valor: R\$ 40.000,00– Objeto - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA PEÇA DE PLANEJAMENTO (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS SIOPS**, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA- **Vigência do Contrato:** será da **expedição da ordem de serviços** até o dia 31/12/2016 – **Fiscal do contrato:**Camila Márcia Scarante

**Contrato** - nº 134/2016 - Data: 12/09/2016 – **Contratado (a): MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS - Valor: R\$ 1.445,21 ao mês – Objeto - prestará serviços correspondentes ao Cargo de “PROFESSOR” de acordo com**

a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 12/09/2016 à 23/12/2016 – **Fiscal do contrato:**Zélia Dias da Silva

**Contrato - nº 135/2016 - Data:** 12/09/2016 – **Contratado (a): INES CASIA DE LIMA SILVA ARAUJO - Valor:** R\$ 1.445,21 ao mês – **Objeto -** prestará serviços correspondentes ao Cargo de “PROFESSOR” de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE - Vigência do Contrato:** 12/09/2016 à 23/12/2016 – **Fiscal do contrato:**Zélia Dias da Silva

**Contrato - nº 136/2016 - Data:** 16/09/2016 – **Contratado (a): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Valor:** R\$ 10.008,00– **Objeto -** Contratação de empresa no ramo de fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município conforme especificações e condições constantes neste Contrato- **Vigência do Contrato:** 16/09/2016 à 31/12/2016 – **Fiscal do contrato:**Victor Bessa da Silva

**Contrato - nº 137/2016 - Data:** 23/09/2016 – **Contratado (a): LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Valor:** R\$ 26.000,00– **Objeto -** A CONTRATADA compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de concurso público de provas títulos para provimento dos cargos efetivos descritos, conforme definido no Termo de Referência e descrito na sua proposta- **Vigência do Contrato:** 23/09/2016 à 23/12/2016 – **Fiscal do contrato:**Roosevelt Inácio Mamedes Junior

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO SEXTO ADITIVO DO CONT. 072.2014

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 072/2014**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA EPP**  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO: 111 DIAS**  
**DATA DA ASSINATURA: 28/09/2016**

### PREFEITURA- CONTABILIDADE DECRETO N° 026/2016.

#### DECRETO N° 026/2016.

“Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2016, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro,

cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 31 de Dezembro de 2016.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de Dezembro de 2016, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2016, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 06 dias do mês de Outubro de 2016.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE CONT. DO AD. 095 E 099.2016

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2016**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**  
**CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 26/09/2016 ATÉ 31/12/2016**  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 96 DIAS**  
**DATA DA ASSINATURA: 26/09/2016**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2016**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA MC TERRAPLAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA –ME**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/09/2016 ATÉ 31/12/2016**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 94 DIAS**

**DATA DA ASSINATURA: 28/09/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.976/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**PROMOVER**, a Srª **VILMA GUARNIER LARGURA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 209.271 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 270.603.492-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** da **CLASSE “B”** para **CLASSE “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/10/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.975/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**EXONERAR**, a Srª **JANISLEY PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1230590-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 852.723.021-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Orientação Social - **DIOS**, Nível **DAI-02**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, a partir do dia 05/10/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.800/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 8.977/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Mandado de Cumprimento de liminar do Processo 2447-49.2016.811.0088;

RESOLVE:

**CONCEDER**, à funcionária Srª **MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1467875 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 693.201.521-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, Classe **“C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 03/10/2016, de acordo com o Mandado de Cumprimento de liminar do Processo 2447-49.2016.811.0088.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de outubro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

**COOTER  
EDITAL 19/2016**

**EDITAL 19/2016**

**PRAZO DE 30 DIAS**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER que Rosa Martins Padilha REQUEREU, visando à declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maria Paz Passarinho, Lote nº 06 (Seis), Quadra nº 64 (Sessenta e quatro), Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido título de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência de eventuais interessados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 06 de Outubro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016**

**Texto**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Ao **sexto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CONSTRUTORA E VIDRACARIA ALIANCA LTDA-ME** inscrita no **CNPJ (MF) N° 33.046.681/0001-88**, com sede na Rua Piracicaba N°. 74 S - *Bairro: Centro*, município de Juara, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.575-000 Telefone: (66) 3556-1431 representada pelo **Sr. NEWTON TOLEDO BRESSAN**, portador do **RG nº 5.187.903-1 SSP/PR e CPF nº 247.428.486-91**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	685976	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHA, RODADO E BATE PNEU( LIMPEZA)	METROS LINEAR	1.600	180,00	288.000,00
2	685978	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHA, RODADO, BAT PNEU VIGAS E PILARES(LIMPEZA)	METROS LINEAR	1.600	1.180,00	1.888.000,00
3	685979	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PILAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL E GUARDA MAO	METROS LINEAR	1.600	1.400,00	2.240.000,00

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

## 3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

## 4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

## 5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

## 6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

## 9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS:

**10.1.** As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 06 de Outubro de 2016.**

**Ednilson Luiz Faitta**

Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA E VIDRACARIA ALIANCA LTDA-ME**

CNPJ (MF) N°. 33.046.681/0001-88

**NEWTON TOLEDO BRESSAN**

CPF n° 247.428.486-91

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2016

TEXTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°081/2016

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2016**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Ao **sexto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. ° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **VALDEVINO SCHROK PLASTER –ME** inscrita no **CNPJ (MF) N° 19.211.792/0001-71**, com sede na Rua Pastor Alfredo Nogueira N°. 473 Sala 01 - Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.325-000 Telefone: (66) 98153-1568 representada pelo **Sr. VALDEVINO SCHROK PLASTER**, portador do **RG n° 68984 SSP/RO** e **CPF n° 065.666.002-30**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	685979	PRESTACAO DE SERVICO DE TROCAR PRANCHAS, RODADO, BAT PNEU, VIGAS, CANGA, PI-LAR, X PEIA, CACHAO DE ATERRO, FLEXAL E GUARDA MÃO	METROS LINEAR	1.600	1.400,00	2.240.000,00

### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

### 3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

### 4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

### 5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

## 6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

## 9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 06 de Outubro de 2016.**

**Ednilson Luiz Faïta**

Prefeito Municipal

**VALDEVINO SCHROK PLASTER –ME**

CNPJ (MF) N°. 19.211.792/0001-71

**VALDEVINO SCHROK PLASTER**

CPF nº 065.666.002-30

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 2.955/2016.

#### SÚMULA:

**“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor Laércio Xavier Viana, ocorrido em 05/10/2016;

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor Laércio Xavier Vi-

ana, popularmente conhecido como Pelé do Espetinho, o qual era pioneiro neste município.

**ARTIGO 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 de outubro de 2016.

**EDNILSON LUIZ FAÏTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16-C-2016

#### PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** **SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 016/C-2015, e realinhamento de preços de acordo com IGP-M do período, que foi computado em 11,6509%,

cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT**

**DO PRAZO** – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 141 dias, sendo de **12/08/2016 à 31/12/2016**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro da referida Ata, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

**DA PORCENTAGEM** – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor Custo atual	Porcentagem para reequilíbrio	VALORES VENDA
3	KG	CLORO LIQUEFEITO CILINDRO DE 68 KG, CONCENTRAÇÃO Cl2:.....99,5 A 99,9%, UMIDADE (PPM H2O):.....PADRÃO 13,0, TOLERÂNCIA MÁX:.....20,0 - RESÍDUOS:.....NÃO VOLÁTEIS (RNV) 0 A 100 PPM, FERRO (FE TOTAL) - .....0 A 1 PPM. MARCA: UNIPAR CARBOCLORO	R\$ 13,55	11,6509%	R\$ 15,13

**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENCONI FILHO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº021/2016**

*“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 012/2016 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Conceição de Oliveira Pires.”*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

**RETIFICAR** a Portaria nº 012/2016, de 18 de maio de 2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, nº 2.481, em 20 de maio de 2016, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **Sra. Conceição de Oliveira Pires**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1052408-8 - SSP/MT e do CPF n.º 352.460.141-34, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI n.º **2016.04.00016P**:

Onde se lê: “...com o tempo de contribuição de 30 (trinta) anos e 03 (três) dias...”

Leia-se: “...com o tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias...”

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 04 de outubro de 2016.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA**

**Diretor Executivo do BARRA-PREVI**

**Homologo:**

**JULIO CÉSAR FLORINDO**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 084/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** OI S/A, inscrita no CNPJ nº.: 76.535.764/0001-43

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REEQUILIBRIO FINANCEIRO do contrato principal que tem como objeto Serviços Técnicos de Gerenciamento Comercial, compreendendo os seguintes serviços: de Circuito de Internet (IP), Serviço Circuito de Comunicação de Dados, Circuito de Acesso a Internet, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura de Barra do Bugres-MT (área Urbana da Cidade ) com locação e manutenção dos equipamentos.

**SEGUNDA DO PRAZO** – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação com vigência de **01/09/2016 à 31/12/2016**, em conformidade com o contrato original nº.: 084/2013, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO REAJUSTE-** O preço dos serviços serão reajustáveis com periodicidade anual, a partir do mês de referência, mediante reajuste linear baseado no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), conforme previsto na legislação em vigor e autorizado pela ANATEL, o referido Contrato recebeu um reajuste de **7,790%** sobre o valor inicial .

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.		PREÇO	
		ATUAL/ MENSAL	TOTAL		
ANTERIOR					
03	Acesso a Internet – 10 Mbps.	12	6.671,37	7.191,06	86.292,72
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>					
<b>CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR</b> - O valor a ser aditivado é de R\$ <b>86.292,72</b> (Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) em conformidade com especificações da planilha. O referido aditivo representa 7,790% do reajuste do contrato e enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.					

**Responsável Jurídico:** ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0016/A-2015****PREGÃO PRESENCIAL 019/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.387.627/0001-63

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência

**Prazo de Vigência:** 12/08/2016 à 31/12/2016

**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENCONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16-B/2015****PREGÃO PRESENCIAL 019/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45

**DO OBJETO –** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 016/B-2015, e realinhamento de preços de acordo com IGP-M do período, que foi computado em 10,294%, cujo objeto é, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT.**

**DO PRAZO –** O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 141 dias, sendo de **12/08/2016 à 31/12/2016**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro da referida Ata, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

**DA PORCENTAGEM –** Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Custo	Porcentagem para	VALORES VENDA
4	UN	DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO, PUREZA MOLECULAR.....220,0, DENSIDADE DO SÓLIDO .....0,96 A 20°C, SOLUBILIDADE EM ÁGUA ...A 20°C 33G/100ML-25C, PH: ... (EM 10G/L DE ÁGUA) 6,7 PUREZA 60%, ESTADO FÍSICO SÓLIDO, ODORES CARACTERÍSTICO, SEMELHANTE AO DE ÁGUA SANITÁRIA, POREM MAIS FORTE.... BALDE CONTENDO 50KG - MARCA: CMT	R\$ 12,24	10,294%	R\$ 13,50

**Responsável Jurídico:** REINALDO LORENCONI FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****PORTARIA Nº 12.068 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

PORTARIA Nº 12.068 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provisão Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que o servidor laborou nesta Prefeitura no período de 03 de janeiro de 1994 a 31 de dezembro de 1998, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando o servidor necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição para efeito de averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

**Resolva:**

**Art. 1º –** Exonerar, a pedido, a partir de 31/12/1998, do cargo de Professor, o servidor **HUGO WALTER PEREIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 1998.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de setembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.081 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016.****PORTARIA Nº 12.081 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre concessão de 12 (doze) meses de licença-prêmio a servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade do gozo da Licença-Prêmio adquirida anteriormente pela servidora, uma vez que a mesma nunca usufruiu tal licença e em razão da proximidade de sua aposentadoria;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

**Resolva:**

**Art. 1º –** Conceder, a pedido, a partir de 1º de outubro do corrente ano, 12 (doze) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 1994/1999, 1999/2004, 2004/2009 e 2009/2014, a servidora **PERCÍLIA MARIA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.080 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016.****PORTARIA Nº 12.080 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provisão Efetivo a servidora que menciona”.

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a partir de 03 de setembro de 2016, do cargo efetivo de Professora, a servidora **BERENICE LOPES SIQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de setembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.071 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

**PORTARIA Nº 12.071 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2004/2009, ao servidor **LUCIANO JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.082 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016**

**PORTARIA Nº 12.082 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **MARTA CARMO DE ASSIS**, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/10/2016 à 01/11/2016, para acompanhamento da filha por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de setembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS** Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.070 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

**PORTARIA Nº 12.070 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona”.

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que o servidor laborou nesta Prefeitura no período de 03 de janeiro de 1994 a 31 de dezembro de 2000, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando o servidor necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição para efeito de averbação junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Verde/GO,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a partir de 31/12/2000, do cargo de Professor, o servidor **JOSÉ MAURÍCIO FIGUEREDO DOS SANTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2000.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de setembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.072 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

**PORTARIA Nº 12.072 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre elevação de Nível ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor abaixo, em virtude de nova habilitação:

NOME CLASSE/ NÍVEL CARGO SECRETARIA

ANTONIO JOAQUIM DA

SILVA 6/A Motorista Viação, obras e Serviços Públicos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.073 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

PORTARIA Nº 12.073 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores desta Municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, em especial os de aquisição de materiais de consumo.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que conforme Acórdão nº 1.289/2014 do Tribunal de Contas Pleno do Estado de Mato Grosso restou configurado que é vedada a designação de secretário municipal para atuar como fiscal de contrato administrativo, por configurar afronta ao princípio da segregação de funções, fragilizando a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual;

Considerando as designações já realizadas através das Portarias nºs 11.232, de 11 de novembro de 2015 e 12.015, de 10 de agosto de 2016,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Nomear os servidores desta Municipalidade, **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIEIRA, ALDENOR BEZERRA MAIA e INDALÉCIO AGUIAR DE OLIVEIRA**, para atuarem como fiscais de contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, em especial os de aquisição de materiais de consumo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.069 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

PORTARIA Nº 12.069 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona”.

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que a servidora laborou nesta Prefeitura no período de 03 de janeiro de 1994 a 30 de setembro de 1995, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando a servidora necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição para efeito de averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,**

**Resolve:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a partir de 30/09/1995, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **HONORATA DE SOUZA MORAES**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 1995.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de setembro de 2.016.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 199/2016**

PORTARIA Nº 199/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **JAMILE ALVES CRESTANI**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetivo no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **03/10/2016** e término em **02/12/2016**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de Outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Outubro de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 196/2016**

PORTARIA Nº 196/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **HELIA ZAMBONI**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sr. HELIA ZAMBONI**, efetiva no Cargo de Agente de Serviços, lotada na Câmara Municipal, com vencimentos integrais, a partir de **23/09/2016** e término em **22/12/2016**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **23 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Outubro de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 200/2016**

PORTARIA Nº 200/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **GESSI TEREZINHA MINOZZO**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **19/09/2016** e término em **18/12/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **04/10/2016 a 18/12/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Outubro de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 195/2016**

**PORTARIA Nº 195/2016**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **04/10/2016** e término em **02/01/2017**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de Outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Outubro de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 198/2016**

**PORTARIA Nº 198/2016**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sra. KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA**, efetivo no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de **03/10/2016** e término em **01/01/2017**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de Outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Outubro de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 197/2016**

**PORTARIA Nº 197/2016**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ELAINE CRISTINA B. CAMPOS HORST”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ELAINE CRISTINA B. CAMPOS HORST**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **27/09/2016** e término em **27/10/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **12/10/2016 a 27/10/2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de Setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Outubro de 2016.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 598/2016**

**PORTARIA Nº 598/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

**NOMEIA O SENHOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO-DMTU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO 105/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 105/2016 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: a empresa A.S. SANTOS E CIA LTDA EPP, CNPJ 00.113.059/0001-96, foi vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocen-

tos e trinta reais) e COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI ME, CNPJ 21.668.414/0001-63, vencedora dos lotes 01 e 03 totalizando R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais). Campo Verde, 06 de outubro de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**STELLA MARIS TIBOURSKI**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTES 10 E 11 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – PREGÃO 105/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: A S SANTOS E CIA LTDA EPP, CNPJ 00.113.059/0001-96

DATA: 06/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
03	Placa de indicação de 0,40m x 0,60m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,5 mm de espessura(#16),fundo pintado com tinta epóxi á pó e secagem em estufa a 240°, frente com aplicação de película refletiva grau técnico prismático 07 anos de garantia.	200 und	R\$ 99,15	R\$ 19.830,00

Valor total: R\$ 19.830,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – PREGÃO 105/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI ME, CNPJ 21.668.414/0001-63

DATA: 06/10/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Placa de regulamentação de 0,60m x 0,60m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,5 mm de espessura (#16),fundo pintado com tinta epóxi á pó e secagem em estufa a 240°, frente com aplicação de película refletiva grau técnico prismático 07 anos de garantia.	200 und	R\$ 99,30	R\$ 19.860,00
02	Placa de advertência A-0,60m x 0,60m, confeccionada em chapa de aço galvanizada de 1,5 mm de espessura(#16),fundo pintado com tinta epóxi á pó e secagem em estufa a 240°, frente com aplicação de película refletiva grau técnico prismático 07 anos de garantia.	200 und	R\$ 99,30	R\$ 19.860,00

Valor total: R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 107/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 107/2016 para: **ELIAS DE SOUZA FILHO, CNPJ Nº 06.916.220/0001-46** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 79.996,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, **lote 05** com o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, **lote 06** com o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **lote 07** com o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e **lote 08** com o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, **BAMY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME, CNPJ Nº 23.228.731/0001-94** vencedora do **lote 10** com o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, **lote 11** com o valor de **R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)**, **lote 12** com o valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** e **lote 18** com o valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, **NILVA LENIR SIMÕES – EPP, CNPJ Nº 04.755.691/0001-94** vencedora do **lote 13** com o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **lote 14** com o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, **lote 15** com o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **lote 16** com o valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** e **lote 17** com o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e **CÉLIA MARIA DELGADO ANDRÉ – ME, CNPJ Nº 04.352.221/0001-80** vencedora do **lote 19** com o valor de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)** e **lote 20** com o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. Mais informações: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 06 de Outubro de 2016.

**LEILA GUBERT**

Pregoeira

#### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 609/2016

**PORTARIA Nº 609/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO Nº 363/2016-SMAS, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR ALISON GULOW, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 608/2016**

PORTARIA N° 608/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL MIRIAN PORTUGUES DE SOUZA A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 607/2016**

PORTARIA N° 607/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
EXONERA O SENHOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO DO CARGO DE DIRETOR DE TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 606/2016**

PORTARIA N° 606/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
NOMEIA O SENHOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 605/2016**

PORTARIA N° 605/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
NOMEIA A SENHORA FERNANDA AMARAL RABELO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 604/2016**

PORTARIA N° 604/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
NOMEIA O SENHOR APARECIDO RUDNICK, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 603/2016**

PORTARIA N° 603/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
EXONERA A SENHORA ROSILENE SANGUINI SCHROETER DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 602/2016**

PORTARIA N° 602/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
NOMEIA O SENHOR CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 601/2016**

PORTARIA N° 601/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
EXONERA A SENHORA MARTHA THAYANE MAGALHÃES PRADO DO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 600/2016**

PORTARIA N° 600/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
EXONERA O SENHOR RODRIGO ANGELO DI BERTI DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 599/2016**

PORTARIA N° 599/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.  
TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL LARYSSA PAINI FERREIRA DE LOTAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 597/2016**

PORTARIA N° 597/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.  
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS REPASSADOS PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 596/2016**

PORTARIA N° 592/2015, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.  
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 595/2016**

PORTARIA N° 595/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
NOMEIA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 594/2016**

PORTARIA N° 594/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
EXONERA A SENHORA LEILA SILVIA CAMILO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 593/2016**

PORTARIA N° 593/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
NOMEIA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 592/2016**

PORTARIA N° 592/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.  
EXONERA A SENHORA LEILA SILVIA CAMILO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 591/2016**

PORTARIA N° 591/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA INGRID MAGDA BREUNIG FORNARA PARA EXERCER O CARGO DE NUTRICIONISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 590/2016**

**PORTARIA Nº 590/2016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 78/2016**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 78/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de brinquedos escolares, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **20/10/2016, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail [licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br)

Campos de Júlio - MT, 06 de outubro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE Nº. 031/2016**

**TERMO DE POSSE Nº. 031/2016**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ROSELI DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 593900 SSP/MTe CPF sob nº. 429.363.731-15, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 232/2016 de 21/09/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 00041/2016 de 21/09/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Apresentar cópia do título de eleitor;
- Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Apresentar declaração de bens;
- Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

PREFEITO MUNICIPAL

**ROSELI DE OLIVEIRA**

EMPOSSADO (A)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 243, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **TASSIANACASTILHO DE ALENCAR CAMPOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Fisioterapeuta, através da Portaria nº. 059, de 19 de julho de 2010, relativo ao período aquisitivo de 19/7/2010 a 18/7/2015, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 4 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 235, DE 01 DE OUTUBRO DE 2016.**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2016, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA MARIA DO NASCIMENTO	01/9/2015 a 31/8/2016
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	02/02/2015 a 01/02/2016

**Art. 2º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ALINE HEINZ	01/12/2014 a 30/11/2015
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	8/9/2014 a 7/9/2015

**Art. 3º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	01/11/25014 a 31/10/2015
MARIA INES TEIXEIRA	01/10/2015 a 30/9/2016
MAURO JOBATA PEDRO TURRA	01/10/2015 a 30/9/2016

**Art. 4º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	11/5/2015 a 10/5/2016
ANGELO SILVA DE ARRUDA	5/5/2015 a 4/5/2016
ELIS REGINA SANTOS LIMA	02/6/2015 a 01/6/2016
LILIA PAULA NEIVA DA SILVA	14/4/2015 a 13/4/2016

**Art. 5º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2016, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	3/01/2015 a 02/01/2016
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	19/7/2015 a 18/7/2016

**Art. 6º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2016, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
------	--------------------

ELENA RANGEL SCHIMITZ 24/6/2014 a 23/6/2015

**Art. 7º** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de outubro de 2016, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
RICARDO WASTOWSKI PIRES	02/5/2015 a 01/5/2016

**Art. 8º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	NAYARA ANTONIELLE MARQUES COELHO	36º
AGENTE ADMINISTRATIVO	SELIA PEREIRA DE SOUZA	37º
AGENTE ADMINISTRATIVO	CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES	38º

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

- XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-** Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX-** Declaração de Bens;
- XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 244, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **CLEONILDE DA SILVA SANTOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 020, de 13 de fevereiro de 2006, com efeitos retroativos a 02/01/2006, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2006 a 01/01/2011, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2016.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 4 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº.245, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARTA FAUSTINO RODRIGUES** para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 5 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 238, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 3 de outubro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a trigésima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **NAYARA ANTONIELLE MARQUES COELHO** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 239, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 3 de outubro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a trigésima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **SELIA PEREIRA DE SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 240, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 3 de outubro de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o trigésimo oitavo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 242, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.**

**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado em 4 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **LEANDRO SOUZA MESSIAS**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor de Informática, através da Portaria nº. 035, de 13 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 035, de 13 de fevereiro de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 4 de outubro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2016**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 111/2014, firmado com a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet.

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **HEINEN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.341.150/0001-12, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua

Guarita nº 176 D, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **ALDEMIR ZATTI**, Carteira de Identidade nº. 822676 SSP/MT e do CPF nº 569.391.321-040, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo na modalidade **pregão presencial nº 030/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ALTERAÇÕES E VALOR:

**1.1** – O presente Termo Aditivo tem por objeto **Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 28/07/2017**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

**1.2** – Ficam prorrogados apenas os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, por serem considerados serviços contínuos, perfazendo um valor bruto mensal de **R\$ 17.644,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)** e valor total de **R\$ 211.728,00 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

**2.3** – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

**3.1.1** - 29 de Julho/2016 a dezembro/2016 no Orçamento Anual de 2016 e;

**3.1.2** - De janeiro/2017 a 28 de julho/2017 no Orçamento Anual de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2014, 1º e 2º termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

#### CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

**5.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....  
**IVALDO OSVALDO DIEHL**

**Prefeito Municipal**

#### HEINEN & CIA LTDA-ME

#### ALDEMIR ZATTI

RG:822676 SSP/MT CPF:569.391.321-04

#### FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome:..... Nome:.....

.....

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO:** Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 024/2015/ **CONTRATADO:** Daiane Patricia Malissi Gezualdo /**OBJETO:** Rescisão do contrato após termino de Licença Maternidade / **CARGO:** Professor Classe A – 20hs / **DATA:** 07/10/2016.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO

**DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO ELETISTA COM BASE (CONANDA – Resolução 170 de 10/12/2014 – Art. 14 §1º 2016/2020) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO:** Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 060/2016 – suprimindo o afastamento temporário/ **CONTRATADO:** Marinalva Gomes de Sousa Santos /**OBJETO:** Retorno do Conselheiro Tutelar Titular / **CARGO:** Conselheira Tutelar / **DATA:** 07/10/2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 REGISTRO DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **ADILSON GHISI EPP, VICARI QUEIROZ E CIA LTDA ME E OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a o **Registro de Preços Futuro e Eventual aquisição de óleos lubrificantes e derivados para veículos das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.**

Cláudia/MT, 06 de Outubro de 2016.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2016**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

**Considerando** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

**Considerando** a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público Nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

**CONVOCA:**

Ficam convocados a partir de 06 de Outubro de 2016, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

**Cargo: 028 – Técnico em Informática**

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
1071	SIMONE DOS SANTOS MOMOLI	5	7	5	56,00	2	CLASS

**Cargo: 036 – Gari**

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
1361	RAFAEL MACARONELI SCHEFFER	4	3	3	54,00	4	CLASS
1293	LAUDINETE BATISTA WEIS	3	3	3	51,00	5	CLASS

**Cargo: 039 – Merendeira**

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
1276	ERIKA FELIX DA SILVA	8	3	2	56,00	2	CLASS

**Cargo: 040 – Motorista**

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	PRAT.	TOTAL	CLASS.	APROVADO
1058	GILSON ANDRE BENTE	8	4	2	60,00	69	129	7	CLASS
0592	FLAVIO AMADOR DE BRITO	8	4	1	50,00	77	127	8	CLASS

**Cargo: 042 – Operador de Máquina II (CNH – Categoria D ou E)**

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	PRAT.	TOTAL	CLASS.	APROVADO
0481	RODRIGO BUTTURI	9	4	4	83,00	57	140	3	CLASS

**Cargo: 045 – Zeladora**

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
1345	ROSANA VIEIRA SOUSA	5	4	5	81,00	4	CLASS
1128	THAIS LETICIA FERREIRA	7	2	5	79,00	5	CLASS
1021	RODINEIA ALVES PEREIRA	4	4	4	68,00	6	CLASS

Cláudia-MT, 06 de Outubro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual n.º 13.078.698-5, estabelecida a Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n.º 132, bairro Suburbano, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **Edson Margreiter**, portador do CIRG n.º 2101361-6 SSP/MT e CPF n.º 005.706.769-40, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	MARCA / FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	PNEU 175/70/13	72	FATE / TATE S.A.I.C.I	213,00	1.536,00
2	UND	CAMARA DE AR 175/70/13	74	BRASTUBE / BANDEIRANTES COMPANHIA DE PNEUS SA	34,00	2.516,00
6	UND	PNEU 80/100/18	18	RINALDI / RINALDI LTDA	150,00	2.700,00
7	UND	CAMARA DE AR 18 (MOTO)	53	LEVORIN / LEVORIN S.A	39,00	2.067,00
8	UND	PNEU 90/90/21 (MOTO)	04	RINALDI / RINALDI LTDA	250,00	1.000,00
9	UND	CAMARA 21 (MOTO)	02	LEVORIN / LEVORIN S.A	39,00	78,00
10	UND	PNEU 235/75/15	16	FATE / TATE S.A.I.C.I	598,00	9.568,00
12	UND	PNEU 205/70/15	12	FATE / TATE S.A.I.C.I	538,00	6.456,00
14	UND	CAMARA AR 15 (CAMIONETE)	36	BRASTUBE / BANDEIRANTES COMPANHIA DE PNEUS SA	55,00	1.980,00
17	UND	CAMARA DE AR 17.5	56	BRASTUBE / BANDEIRANTES COMPANHIA DE PNEUS SA	130,00	7.280,00
18	UND	PNEU 700/16 COMUM LISO	06	GOODYEAR/ TITAN DO BRASIL	475,00	2.850,00
19	UND	CAMARA 700/16	08	BRASTUBE / BANDEIRANTES COMPANHIA DE PNEUS SA	60,00	480,00
20	UND	PROTETOR 700/16	08	RUZZI / VIPAL S.A	27,00	216,00
21	UND	PNEU 900/20 BORRACHUDO COMUM	20	GOODYEAR/ TITAN DO BRASIL	954,00	19.080,00
24	UND	PROTETOR 900/20	30	RUZZI / VIPAL S.A	40,00	1.200,00
25	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	16	GOODYEAR/ TITAN DO BRASIL	1.555,00	24.880,00
28	UND	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO	04	GENERAL / CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS	1.560,00	6.240,00
30	UND	PROTETOR 1000/20	70	RUZZI / VIPAL S.A	44,00	3.080,00
32	UND	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	40	FATE / TATE S.A.I.C.I	1.745,00	69.800,00
33	UND	CAMARA DE AR 275/80/22.5	100	BRASTUBE / BANDEIRANTES COMPANHIA DE PNEUS SA	106,00	10.600,00
34	UND	PROTETOR 275/80/22.5	100	RUZZI / VIPAL S.A	50,00	5.000,00
38	UND	PNEU 17.5/25	24	TITAN / TITAN DO BRASIL	3.800,00	91.200,00
39	UND	CAMARA DE AR 17.5/25	30	BRASTUBE / BANDEIRANTES COMPANHIA DE PNEUS SA	285,00	8.550,00
40	UND	PROTETOR 17.5/25	24	ABC / ABC VALADARES LTDA	207,00	4.968,00
47	UND	PNEU 14.9/24 12 LONAS	02	GOODYEAR / TITAN DO BRASIL	1.750,00	3.500,00
48	UND	CAMARA 14.9/24	04	BRASTUBE / BANDEIRANTES COMPANHIA DE PNEUS SA	194,00	776,00
50	UND	PNEU 110/90/17	02	VIPAL / VIPAL S.A	250,00	500,00
51	UND	PNEU 90/90/19	02	VIPAL / VIPAL S.A	195,00	390,00
52	UND	PNEU 110/80/18	02	RINALDI / RINALDI LTDA	235,00	470,00
53	UND	CAMARA 110/90/17 (MOTO)	04	LEVORIN / LEVORIN S.A	235,00	160,00
54	UND	CAMARA 90/90/19 (MOTO)	04	LEVORIN / LEVORIN S.A	40,00	160,00
55	UND	CAMARA 110/80/18 (MOTO)	04	LEVORIN / LEVORIN S.A	40,00	160,00

**VALOR TOTAL: 303.241,00 ( TREZENTOS E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS ).**

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/10/2016 até 05/10/2017.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016** a proposta da empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Outubro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

**Edson Margreiter**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91 e Inscrição Estadual n.º 13.586.661-8, estabelecida a Avenida Da FEB, Sn.º, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Carlos Ferreira**, portador do CIRG n.º 843046 SSP/GO e CPF n.º 234.279.731-15, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme disposto abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA/FAB	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEU 175/70/14	16	PIRELLI	R\$ 313,00	R\$ 5.008,00
4	CAMARA DE AR 175/70/14	16	MAGNUM	R\$ 40,00	R\$ 640,00
11	PNEU 245/70/16	12	PIRELLI	R\$ 753,00	R\$ 9.036,00
13	PNEU 205/75/16	36	PIRELLI	R\$ 558,00	R\$ 20.088,00
15	CAMARA AR 16 (CAMIONETE)	30	MAGNUM	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
16	PNEU 215/75/17.5 MISTO	56	PIRELLI	R\$ 900,00	R\$ 50.400,00
22	PNEU 900/20 LISO COMUM	10	PIRELLI	R\$ 897,00	R\$ 8.970,00
23	CAMARA DE AR 900/20	50	MAGNUM	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
25	PNEU 1000/20 BORRACHUDO COMUM	16	PIRELLI	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
27	PNEU 1000/20 LISO COMUM	20	PIRELLI	R\$ 1.074,00	R\$ 21.480,00
29	CAMARA 1000/20	70	MAGNUM	R\$ 109,00	R\$ 7.630,00
31	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	40	PIRELLI	R\$ 1.697,00	R\$ 67.880,00
35	PNEU 1400/24 12 LONAS	24	PIRELLI	R\$ 2.361,00	R\$ 56.664,00
36	CAMARA 1400/24	30	MAGNUM	R\$ 206,00	R\$ 6.180,00
37	PROTETOR 1400/24	24	G A FLEX	R\$ 95,50	R\$ 2.292,00
41	PNEU 18.4/30 12 LONAS	2	PIRELLI	R\$ 2.594,00	R\$ 5.188,00

43	PNEU 23.1/26 12 LONAS	2	PIRELLI	R\$ 4.505,00	R\$ 9.010,00
44	CAMARA DE AR 23.1/26	4	MAGNUM	R\$ 402,67	R\$ 1.610,68
45	PNEU 23.1/30 12 LONAS	2	PIRELLI	R\$ 4.375,00	R\$ 8.750,00
46	CAMARA 23.1/30	4	MAGNUM	R\$ 439,00	R\$ 1.756,00
49	PNEU 215/65/16	12	PIRELLI	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
56	PNEU 255/60/18	10	PIRELLI	R\$ 1.029,00	R\$ 10.290,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 325.620,68</b>	
<b>Valor Total da Proposta: R\$ 325.620,68 (Trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).</b>					

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/10/2016 até 05/10/2017.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS PENALIDADES**

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- 7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9** - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA****DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO****ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA****VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA****DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 045/2016** a proposta da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA****DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Outubro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**PNEUS VIA NOBRE LTDA**

**Sergio Carlos Ferreira**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA

CPF: 910.670.651-72

Nome : ALISON PREVELATO VIEIRA

CPF: 048.253.531-85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****DECRETO MUNICIPAL N° 1.375, DE 30 SETEMBRO DE 2016****DECRETO MUNICIPAL N° 1.375, DE 30 SETEMBRO DE 2016.**

**“Autoriza a utilização de espaço urbano que menciona e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização da Praça de Eventos, localizada na Quadra “A” do Setor Central (Beira Rio), entre a Rua 1 e Rua Joaquim de Almeida, desta Cidade, todos domingos e feriados, no horário compreendido entre as 17:00h e 19:00h, para a “Equipe Brothers Moto Show”, na pessoa do representante dos organizadores, o senhor Marcus Vinícius Domingos Garcia.

**Parágrafo único.** A forma de utilização, sinalização e interdição, bem como os danos causados aos participantes e a terceiros será de toda responsabilidade dos organizadores.

**Art. 2º.** Findo o período estabelecido nos artigo anterior, os organizadores mencionados, se responsabilização em desobstruir os espaços interditados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.**

**Luiz Henrique do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**Rogério Moreira**

**Secretário de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
LEI Nº 2894/2016**

Projeto de Lei nº 309/2016

Autoria: Câmara Municipal de Colíder

**LEI Nº 2894/2016**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT - SINSPUMCOL”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Colíder/MT - SINSPUMCOL, entidade sindical, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob nº 32.946.055/0001-85, sediada na Rua Teles Pires s/n, no Município de Colíder-MT.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 04 de outubro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal de Colíder-MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2015**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **até o dia 19 de Outubro de 2016**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (**Banco Bradesco**)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

25 6 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Cozinheira) - Nível Medio

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0472	SILVANA MARIA VIEIRA	6	5	0,00	54,00	25	Class
0938	ELIDIA TEIXEIRA VIEIRA	4	6	1,00	53,00	26	Class
0327	LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS	5	5	3,00	53,00	27	Class

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

**Colíder/MT, 06 de Outubro de 2016.**

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
TERMO DE POSSE Nº 81/2016**

Ao 15 (décimo quinto) dia do mês de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Adriano Pereira dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Rosalia Rodrigues Martins dos Santos, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2014, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Rosalia Rodrigues Martins dos Santos que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- ( ) IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- ( ) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal nº. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);

(X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;

( ) XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

(X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;

(X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

(X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

(X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

(X) XXI Declaração de bens;

\*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 15 de setembro de 2016.

**Rosalia Rodrigues Martins dos Santos**

**Compromissado**

**Adriano Pereira dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico**

**Nilson José dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
TERMO DE POSSE Nº 80/2016**

Ao 15 (décimo quinto) dia do mês de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis) na Prefeitura Municipal de Colíder – MT., sito à Travessa dos Parecís, nº. 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Adriano Pereira dos Santos e do Prefeito Municipal, Sr. Nilson José dos Santos, a Srª. Marilene Rivadavea de Souza, toma posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2014, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Pre-

feito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr<sup>a</sup>. Marilene Rivadavea de Souza que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I Certificado, de conclusão de curso do Ensino fundamental;
- (X) II Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;
- (X) III Título de eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- ( ) IV Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- (X) V Carteira de Identidade;
- (X) VI Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- (X) VII Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável, acompanhado da cópia do CPF do (a) (cônjuge);
- (X) VIII Carteira de trabalho;
- (X) IX Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X CNIS (retirado no INSS);
- (X) XI Certidão e nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XII comprovante de Residência; no caso de Agente comunitário de Saúde deve constar em nome do candidato (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, com firma reconhecida de acordo com a Lei Federal n°. 11.350/2006);
- (X) XIII Conta corrente (Banco Brasil);
- (X) XIV Carteira Nacional de Habilitação;
- ( ) XV Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
- (X) XVI 02 fotos 3X4 atual e colorida;
- (X) XVII Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- (X) XVIII Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XIX Atestado Médico de capacidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- (X) XX Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- (X) XXI Declaração de bens;

\*Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Viviane Halateno, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 15 de setembro de 2016.

**Marilene Rivadavea de Souza**

**Compromissado**

**Adriano Pereira dos Santos Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico**

**Nilson José dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
LEI Nº 2893/2016**

**Projeto de Lei nº 311/2016**

**Autoria: Ver. Ryca Matos**

**LEI Nº 2893/2016**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COLIDER - ADECOL”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, a Associação Desportiva Colider - ADECOL, sociedade civil de fins assistenciais e não lucrativos, com personalidade jurídica, com inscrição no CNPJ sob nº 25.375.845/0001-92, sediada na Avenida Amazonas nº 77, Centro, Setor Norte, nesta cidade de Colíder-MT.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 04 de outubro de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal de Colider-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**EXTRATO CONTRATO Nº 095/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº099/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 044/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e SUPERNET COMERCIOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**Objeto:** Prestação de serviços de T.I.

**Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

**Vigência:** com iniciando em 05/09/2016 e término em 05/02/2017.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** SURPENET COMERCIOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**EXTRATO CONTRATO Nº 096/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº. 100/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 044/2016

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e MARCELO FOGAÇA SALDANHA - ME

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

**Valor Global: R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)**

**Vigência:** com iniciando em 05/09/2016 e término em 05/02/2017

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** MARCELO FOGAÇA SALDANHA

**EXTRATO CONTRATO Nº 097/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº101/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 022/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e MIRAGE AUTO POSTO LTDA-EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

**Valor Global:** R\$ 254.315,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e quinze reais).

**Vigência:** com iniciando em 05/09/2016 e término em 05/12/2016.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** ÂNGELA LIMA DE OLIVEIRA.

**EXTRATO CONTRATO N° 098/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº102/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 022/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e DIAS LESSA ADVOGADOS.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E ADVOCATÍCIOS EM DIREITO.

**Valor Global:** R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove reais).

**Vigência:** com iniciando em 14/09/2016 e término em 14/09/2017.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** DIAS LESSA ADVOGADOS.

**EXTRATO CONTRATO N° 099/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº103/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 046/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e IMPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA- ME.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.

**Valor Global:** R\$ 118.890,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e noventa reais).

**Vigência:** com iniciando em 14/09/2016 e término em 14/09/2017.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** IMPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME

**EXTRATO CONTRATO N° 100/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº104/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 024/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e M P TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

**Valor Global:** R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

**Vigência:** com iniciando em 14/09/2016 e término em 14/09/2017.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** M P TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

**EXTRATO CONTRATO N° 102/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº106/2016 e Licença de Licitação nº 020/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e CLARIFIL RHEISS AMBIENTAL Ltda. -ME.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DOS FRILTOS DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO.

**Valor Global:** R\$4.010,00 (Quatro Mil e Dez Reais).

**Vigência:** com iniciando em 17/08/2016 e término em 17/12/2016.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** CLARIFIL RHEISS AMBIENTAL Ltda -ME.

**EXTRATO CONTRATO N° 103/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº107/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 024/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e M P TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

**Valor Global:** R\$21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** com iniciando em 01/10/2016 e término em 01/02/2017.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** M P TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**EXTRATO CONTRATO N° 104/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº108/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 022/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e MIRAGE AUTO POSTO LTDA – EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS.

**Valor Global:** R\$11.760,00 (Onze Mil e Setecentos e sessenta reais).

**Vigência:** com iniciando em 22/09/2016 e término em 22/12/2016.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** MIRAGE AUTO POSTO LTDA – EPP.

**EXTRATO CONTRATO N° 105/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº109/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 022/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e M P FIRME COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO.

**Valor Global:** R\$ 12.984,90 (Doze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

**Vigência:** com iniciando em 22/09/2016 e término em 22/12/2016.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** M P FIRME COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**EXTRATO CONTRATO N° 106/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº200/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 056/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e TOMAZI TERRAPLANAGEM LTDA – ME.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E PÁ CARREGADEIRAS.

**Valor Global:** R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)

**Vigência:** com iniciando em 30/09/2016 e término em 30/04/2017.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** TOMAZI TERRAPLANAGEM LTDA – ME

**EXTRATO CONTRATO N° 107/2016**

**Origem:** Processo Administrativo nº201/2016 e Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 032/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA

**Valor Global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Vigência:** com iniciando em 03/10/2016 e término em 03/01/2017.

**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES

**Contratado (a):** EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°009/2016**

**Contrato:** 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 009/2016.

**Origem:** PROCESSO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO n° 003/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E AGRITECH LAVRALE S/A MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

**Vigência:** início em **18/09/2016**.

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°009/2015**

**Contrato:** 03° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 009/2015.

**Origem:** PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 049/2014.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

**Vigência:** início em **19/10/2016**.

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°133/2015**

**Contrato:** 03° Termo Aditivo de Prazo – Contrato N° 133/2015

**Origem:** PROCESSO DE PREGÃO (SRP) N° 035/2014.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL.

**Vigência:** início em **01/09/2016** à **01/01/2017**.

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°055/2016**

**Contrato:** 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO N° 055/2016

**Origem:** PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 015/2015.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT EV. S. BARBOSA & CIA LTDA - ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

**Vigência:** início em **14/09/2016** à **14/12/2017**.

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N°010/2016**

**Contrato:** 03° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 010/2016

**Origem:** Processo de Pregão Presencial (SRP)n° 003/2016.

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E CASA DA LAVOURA LTDA-EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

**Vigência:** início em **18/09/2016** à **18/11/2017**.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2016**

**PROCESSO: 13869/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Pre-**

**ços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática.** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n°. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei n°. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de outubro de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza – MT, 05 de outubro de 2016.

**Antonio Apolinário**

**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2016**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 21 de Outubro de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, n° 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2016 do tipo Menor Preço por item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS, FILTROS, BATERIAS E ACESSÓRIOS.**

Confresa-MT, 06 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2016**

OBJETO: Execução de Obra de reforma do Setor de Tributos; Favorecidos: Almir Romualdo da Silva - ME; Prazo de execução: 60 dias; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 22/2016 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 06 dias de Outubro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 217/2016**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **097/2016**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2016.

### CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2016

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, empresa com sede na Avenida dos Oitis, nº 1788, Bairro Centro – Município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0002-20, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. JULIANO BEDIN, portador do RG nº 14/R 2.468.230 SSP/SC e do CPF nº 000.141.139-02, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 146/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Pregão Presencial nº 013/2016**, que gerou o contrato **043/2016**, assinado em 05 de abril de 2016 com vencimento em 31 de agosto de 2016, tendo como objeto a **aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, de forma parcelada e acordo com as necessidades das secretarias**, em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual dos serviços a serem executados de forma que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, que poderão ter a sua duração prorrogada por prazo suficiente para obtenção da conclusão do objeto contratado, e com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu **prazo** de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O prazo de vigência estabelecido na clausula 6.1 do termo inaugural fica prorrogado com vencimento para **31 de dezembro de 2016**;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste/ MT, 30 de agosto de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal CONTRATANTE	ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

### CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2015

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa f dourado de freitas - me, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ESPECIFICAM”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e f dourado de freitas - me, empresa com sede na rua das Laranjeiras nº 1526 - Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº .13.032.598/0001-42, neste ato representada pelo seu Proprietário Fabio Dourado de Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador do RG: 13213792 SSP/MT e CPF:904.021.381-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 082/2015 assinado em 21 de setembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, seu 1º Termo Aditivo com vencimento em 21 de setembro de 2016, tendo como objeto prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 do termo inaugural e 2.1 do 1º Termo Aditivo fica prorrogados, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 20 de setembro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**contratante**

f dourado de freitas - me

CNPJ: 13.032.598/0001-42

**Contratada**

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3-SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

**CONTRATO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 083/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito, Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224, expedida pela SSI – SC e do CPF sob o nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, com sede na Av. Senador Metelo, nº 1180, Bairro Centro Sul na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.627/0001-63, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Felix Lopes Bress, brasileiro, casado, diretor, residente na Travessa Esperança, nº 88, Jardim Primavera na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portador do CPF: 706.652.591-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **083/2015**, assinado em 28 de setembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, e seu 1º Termo Aditivo com vencimento em 28 de setembro, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1 O prazo estabelecido na cláusula 3.1 do termo inaugural e 2.1 do 1º Termo Aditivo fica prorrogado, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

**Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.**

Conquista D'Oeste, 28 de setembro de 2016.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

Contratante

**QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS  
E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**

contratada

**TESTEMUNHAS:**

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 15.160.513/SSP-MT

**CONTRATO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2016**

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **C L SUPERMERCADO LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **C L SUPERMERCADO LTDA – EPP**, empresa com sede na Rua Uirapuru, nº 610, Bairro Centro – Município de Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ nº 10.695.537/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Cesar Augusto Venâncio Ferreira, portador do RG nº 1250533-1 SSP/MT e do CPF nº 975.419.901-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 146/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Pregão Presencial nº 013/2016**, que gerou o contrato **044/2016** assinado em 05 de abril de 2016 com vencimento em 31 de agosto de 2016, tendo como objeto a **aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, de forma parcelada e acordo com as necessidades das secretarias**, em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual dos serviços a serem executados de forma que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, que poderão ter a sua duração prorrogada por prazo suficiente para obtenção da conclusão do objeto contratado, e com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu **prazo** de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O prazo de vigência estabelecido na cláusula 6.1 do termo inaugural fica prorrogado com vencimento para **31 de dezembro de 2016**;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste/ MT, 30 de agosto de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal CONTRATANTE	C L SUPERMERCADO LTDA – EPP CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

**CONTRATO  
CONTRATO Nº 106/2016**

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP, com sede na Rua Goiás, nº 1391, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Amarildo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 375757, expedida pelo(a) SSP/RO., e CPF nº.350.031.622-00, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 864/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 464 e Decreto Municipal nº 018/2015 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa nº 008/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento de Peças para Troca, Manutenção Corretiva e Conservação do Veículo F-4000, Correspondente a Placa KAA 6744, Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado**, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. 1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
45335	ROLAMENTO DE ROLO- 0635410207	1	UND	R\$ 590,00	R\$ 590,00
45336	RETENTOR DA MORINGA- 0734310253	1	UND	R\$ 63,00	R\$ 63,00
45337	RETENTOR- 0734319104	2	UND	R\$ 89,00	R\$ 178,00
45338	ROLETE AGULHA- 0735320871	1	UND	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45339	ROLAMENTO DE ROLO- 0735371372	1	UND	R\$ 106,00	R\$ 106,00
45340	ROLETE DE AGULHA - 0750115233	2	UND	R\$ 66,00	R\$ 132,00
45342	ROLAMENTO DE ROLO- 1307202116	1	UND	R\$ 162,00	R\$ 162,00
45341	ROLAMENTO DE ROLO - 1307203019	1	UND	R\$ 140,00	R\$ 140,00
45343	CARCACA CAIXA- 1307306046	1	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
45344	EIXO ACIONAMENTO - 1307395026	1	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
45345	ANEL SINCRONIZADO- 1307304643	1	UND	R\$ 260,00	R\$ 260,00
45346	ANEL SINCRONIZADO- 1307304175	1	UND	R\$ 217,00	R\$ 217,00
45347	ANEL SINCRONIZADO- 1307304182	2	UND	R\$ 200,00	R\$ 400,00
45348	ANEL SINCRONIZADO- 1307304644	2	UND	R\$ 255,00	R\$ 510,00
45349	ROLAMENTO DE ROLO- 1307204275	1	UND	R\$ 220,00	R\$ 220,00
45350	ROLAMENTO DE AGULHA - 0735320873	1	UND	R\$ 105,00	R\$ 105,00
45351	GUIA - 1307306154	2	UND	R\$ 22,00	R\$ 44,00
45352	ROLAMENTO AGULHA- 0735321010	1	UND	R\$ 98,00	R\$ 98,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.675,00 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Processo de Dispensa e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

08.001.20.122.0035.2065.3390.30.00.00.00 - **416**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

- a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;
- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 31 de agosto de 2016.

WALMIR GUSE Prefeito Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	Retifica de Motores São Paulo Vale do Guaporé LTDA EPP Representante Legal da CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Cílica da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

**CONTRATO  
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2015**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa aAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OSTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito, Walmir Guse, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224, expedida pela SSI – SC e do CPF sob o nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **Empresa aAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI EPP**, com sede na Rua São Pedro, nº 253, Jardim Kennedy na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. Whelton Correa Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua La Paz, nº 542, Jardim das Américas na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **61/2015** assinado em 21 de julho de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e su-

cessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1 O prazo estabelecido na cláusula 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

**Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.**

Conquista D'Oeste, 09 de setembro de 2015.

**Walmir Guse**

Prefeito Municipal

Contratante

**aAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE  
MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI EPP**

Empresa contratada

**TESTEMUNHAS:**

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 15.160.513/SSP-MT

**CONTRATO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa m de souza notoya - me.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa m de souza notoya - me, com sede na Av. dos Oitis, Nº 1.731, Centro na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.820.367/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maximiliano de Souza Notoya, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.574.

119-2, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 005.036.841-98, signatários do contrato **066/2016**, assinado em 24 de maio de 2016 com vencimento em 31/12/2016, tendo como objeto prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo de forma parcelada, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 454/2016** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº .024/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 2.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual por acréscimos de serviços a serem executados, resolvem as partes alterar o valor inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Sendo necessária a continuidade de realização de exames laboratoriais, uma vez que o aparelho do laboratório municipal ainda não foi adquirido, justifica-se a necessidade de contratar alguns serviços, fica acrescido o valor pactuado na cláusula 3.1 do contrato primitivo o valor de R\$ **2.314,00** (dois mil, trezentos e quatorze reais) de aditivo, resultante do acréscimo dos itens previsto na tabela abaixo, o montante do contrato primitivo passa para R\$ **199.743,40** (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

CÓD	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	UNIT	QUANTIDADE	V TOTAL
38518	GLICEMIA POS PRANDIAL	SERVIÇO	50	30,00	1.500,00
38523	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	20	10,00	200,00
38554	LIPIDOGRAMA	SERVIÇO	10	50	500,00
37255	UREIA	SERVIÇO	10	11,40	114,00

2.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: **309**

#### CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste/ MT, 06 de setembro de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal CONTRATANTE	Maximiliano de Souza Notoya CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

### CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2015

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa com sede na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo seu procurador Reginaldo Araújo Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande - MT, portador do RG: 08400237 SSP/MT e CPF: 581.052.711-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **125/2015**, assinado em 01 de dezembro de 2015, com o 1º Termo Aditivo que tem como vencimento 27 de novembro de 2016, tendo por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com a cláusula 2.1 do termo inaugural e da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu valor. b) *Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos por lei;*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Itens Aditivados

CÓD	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QT.	UNIT	V TOTAL
5856	DIPIRONA 500MG CP	unidade	10.000	0,069	690,00
13358	FINASTERIDA 5MG CP	Unidade	4.000	0,27	1.080,00
21624	FUROSEMIDA 40MG CP	Unidade	4.000	0,038	152,00
7598	IBUPROFENO 600MG CP	Unidade	10.000	0,08	800,00

8024	LEVOTIROXINA 25MG CP	Unidade	1.000	0,125	125,00
8025	LEVOTIROXINA 50MG CP	unidade	1.000	0,139	139,00
5893	LORATADINA 10MG CP	Unidade	2.000	0,049	98,00
5895	LOSARTANA 50MG CP	Unidade	20.000	0,037	740,00
13891	COLAGENASE 30G POMADA	Unidade	100	13,65	1.365,00

2.2 O valor do aditivo firma-se em **R\$ 5.189,00** (cinco mil cento e oitenta e nove reais), referente ao acréscimo quantitativo dos itens licitados, totalizando o valor dos serviços contratados em R\$ 64.188,06(sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e seis centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 05 de setembro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

### CONTRATANTE

#### CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

### CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

## CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2015

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, empresa com sede na Rua Yanomamis, nº 351 Quadra 12/13, Bairro: Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70, neste ato representada pelo seu Procurador sr. Marcelo Santana Costa, brasileiro, representante comercial, domiciliado na Rua Benedita Fialho da Costa, nº 33, Bairro: Centro sul, na Cidade de Várzea Grande – MT, portador do RG: 11218274 SSP/MT e CPF: 899.100.521-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **126/2015**, assinado em 01 de dezembro de 2015, com o 1º Termo Aditivo que tem como vencimento 27 de novembro de 2016, tendo por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com a cláusula 2.1 do termo inaugural e da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu valor. b) *Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos por lei;* .

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Itens Aditivados

CÓD	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QT.	UNIT	V TOTAL
41842	Fraldas descartável Geriátrica tamanho Extra G	unidade	336	1,00	336,00
15436	Ciprofloxacino, cloridrato de comprimido 250mg	Unidade	1.000	0,23	230,00
7592	Clonazepam comprimido 2mg	Unidade	2.000	0,076	152,00
1120	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml 10 ml	Unidade	400	0,566	226,40
6071	Hidrocortisona succinato 500mg injetável	Unidade	50	6,37	318,50

2.2 O valor do aditivo firma-se em **R\$ 1.262,90** (mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), referente ao acréscimo quantitativo dos itens licitados, totalizando o valor dos serviços contratados em R\$ 238.360,42(duzentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 01 de setembro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 08.835.955/0001-70

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 074/2016**

“Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, no dia que menciona”.

**Walmir Guse**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que número considerável de Servidores do Município permanecerá à disposição da Justiça Eleitoral no dia das Eleições Municipais a serem realizadas no dia 2 de outubro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 3 de outubro de 2016.

**Art. 2º.** - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o número mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

**Art. 3º.** - Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

**Art. 4º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 068/2016**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

**WALMIR GUSE**, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 492 de 25/02/2016.

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica suplementada na importância de **R\$ 378.420,00 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 35.000,00
005	02.001.04.122.0002.3191.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 1.000,00
007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 6.000,00
011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 1.000,00
021	02.003.04.122.0002.3190.11.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$: 2.000,00

098	04.003.12.306.0016.3390.30.2.021 - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R\$: 5.000,00
184	05.001.13.392.0019.3190.11.2.033 - Manutenção e Encargos com a Sec. de Cultura	R\$: 8.000,00
211	05.003.27.813.0022.3390.30.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 1.200,00
212	05.003.27.813.0022.3390.31.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 2.700,00
216	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 - Promover /Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 2.000,00
250	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 3.000,00
253	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 11.000,00
264	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 32.000,00
266	06.002.10.301.0023.3191.13.2.040 - PSF – Programa Saúde da Família	R\$: 3.000,00
273	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 – PACS E PASCAR	R\$: 4.000,00
282	06.002.10.301.0023.3390.39.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 700,00
300	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$: 31.000,00
302	06.002.10.302.0025.3190.13.2.046 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$: 3.000,00
315	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 5.000,00
318	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 1.000,00
321	06.002.10.305.0027.3190.11.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$: 2.000,00
323	06.002.10.305.0027.3191.13.2.050 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$: 500,00
347	07.002.08.241.0030.3390.39.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	R\$: 3.520,00
352	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 3.000,00
388	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 - Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 8.000,00
390	07.002.08.244.0029.3191.13.2.060 – Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 2.700,00
412	08.001.20.122.0035.3190.11.2.065 – Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 25.000,00
414	08.001.20.122.0035.3191.13.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 1.600,00
416	08.001.20.122.0035.3390.30.2.065 - Manut. e Encargos da Sec. de Desenv. Sustentado	R\$: 21.000,00
453	08.003.18.542.0037.3390.39.2.070 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	R\$: 3.000,00
471	09.001.15.451.0039.4490.61.1.033 - Aquisição de Imóveis Urbanos	R\$: 20.500,00
476	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Encargos com a Coord. de Serv. Públicos	R\$: 33.000,00
483	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 - Manut. e Encargos com a Coord. de Serv. Públicos	R\$: 22.000,00
501	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 - Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$: 1.000,00
518	09.003.17.512.0042.3390.30.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 10.000,00
521	09.003.17.512.0042.3390.39.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 7.000,00
532	10.001.04.123.0008.3390.39.2.081 - Manut. e Enc. da Coord. de Gestão e Finanças	R\$: 2.000,00

	<b>Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários</b>	<b>R\$: 323.420,00</b>
090	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 3.000,00
094	04.002.12.367.0015.3390.30.2.018 – Manutenção e Enc. da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 1.000,00
133	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 16.000,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação</b>	<b>R\$: 20.000,00</b>
250	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	R\$: 1.000,00
277	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 7.000,00
312	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$: 2.000,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde</b>	<b>R\$: 10.000,00</b>
305	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 15.000,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS</b>	<b>R\$: 15.000,00</b>
114	04.004.12.361.0017.3191.13.2.023 – Remuneração de Professores – 60%	R\$: 500,00
118	04.004.12.365.0017.3191.13.2.024 – Remuneração de Professores Ensino Infantil – 60%	R\$: 500,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB – (60%)</b>	<b>R\$: 1.000,00</b>
368	07.002.08.244.0029.3390.30.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$: 5.000,00
395	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 - Manut. dos Serv. de Convivência e Fort. de Vínculos	R\$: 4.000,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS</b>	<b>R\$: 9.000,00</b>
	<b>Total das Suplementações.....</b>	<b>R\$: 378.420,00</b>

**Art. 2.º** - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

487	09.001.15.482.0039.4490.51.1.034 – Construção de Casas Populares	R\$: 5.470,00
488	09.001.15.182.0039.4490.61.1.035 – Aquisição de Imóveis Urbanos	R\$: 23.990,00
493	09.001.25.751.0040.4490.51.1.036 – Ampliação da Iluminação Pública	R\$: 3.990,00
498	09.002.26.782.0041.4490.52.1.038 – Aquisição de Veículos e Máquinas	R\$: 59.990,00
500	09.002.26.782.0041.4490.51.1.040 - Construção de Galerias e Canalização de Córregos	R\$: 22.990,00
505	09.002.26.782.0041.3390.36.2.077 – Manutenção e Enc. com a Coordenadoria de Obras	R\$: 19.990,00
507	09.002.26.782.0041.3390.47.2.077 - Manutenção e Enc. com a Coordenadoria de Obras	R\$: 1.990,00
510	09.003.17.512.0042.4490.30.1.041 – Construção, Ampliação ou Reforma da ETA	R\$: 4.990,00
511	09.003.17.512.0042.4490.39.1.041 - Construção, Ampliação ou Reforma da ETA	R\$: 14.990,00
512	09.003.17.512.0042.4490.51.1.041 - Construção, Ampliação ou Reforma da ETA	R\$: 11.990,00
513	09.003.17.512.0042.4490.51.1.042 – Ampliação da Rede de Água e Esgoto	R\$: 31.990,00
535	10.002.04.123.0008.4490.52.1.043 – Reequipar o Setor Financeiro e Tributário	R\$: 3.060,00
540	10.002.04.123.0008.3390.30.2.082- Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 10.000,00
541	10.002.04.123.0008.3390.33.2.082- Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 1.990,00
543	10.002.04.123.0008.3390.39.2.082- Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$: 10.000,00
546	99.999.99.999.0099.9999.99.9.999 – Reserva de Contingência	R\$: 96.000,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários</b>	<b>R\$: 323.420,00</b>
132	04.005.12.365.0018.4490.52.2.026 - Manutenção da Educação Infantil	R\$: 10.000,00
142	04.006.12.361.0012.3390.93.2.028 - Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 10.000,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação</b>	<b>R\$: 20.000,00</b>
314	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 – Manut. da Farmácia Munic. de Distribuição Gratuita	R\$: 4.030,00
320	06.002.10.304.0026.4490.52.2.049 - Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 5.970,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde</b>	<b>R\$: 10.000,00</b>

303	06.002.10.302.0025.3390.30.2.046 - Manut. das Ações de Media e Alta Complexidade	R\$: 15.000,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS</b>	<b>R\$: 15.000,00</b>
119	04.004.12.367.0017.3190.04.2.025 – Remuneração de Prof. da Educ. Indígena – 60%	R\$: 1.000,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB – (60%)</b>	<b>R\$: 1.000,00</b>
342	07.002.08.241.0030.3390.30.2.056 – Manut. do Programa de Apoio à Pessoa Idosa	R\$: 4.990,00
377	07.002.08.244.0029.3390.30.2.055 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 4.010,00
	<b>Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS</b>	<b>R\$: 9.000,00</b>
	<b>Total das Anulações.....</b>	<b>R\$: 378.420,00</b>

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 01 de agosto de 2016.

**Walmir Guse**

**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2016

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**Credenciamento:** das 07:00 (sete) às 08:00 (oito) horas

**Abertura:** 27/10/2016 - Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas

**Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

**O Edital poderá ser obtido através do site:** [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D'Oeste - MT, 06 de outubro de 2016.

Fernando R. Moraes

Pregoeiro

### CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 085/2015

**Segundo Aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT e a empresa CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, tendo como objeto o fornecimento de manilhas de concreto.**

Aos 29 (vinte e nove dias) dias do mês de Dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3/R 1.248.224 SSP/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rod. BR 174 KM 221 sn – zona Suburbana, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.893.707/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **085/2015**, assinado em 29 de setembro de 2015 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2015, 1º aditivo com vencimento em 24 de setembro de 2016, tendo por objeto a Aquisição de Manilhas de Concreto para Atender as necessidades da Municipalidade, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1 O prazo estabelecido na clausula 3.1 do termo inaugural e 2.1 do 1º Termo Aditivo fica prorrogado, com vencimento para **31 de dezembro de 2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

**Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.**

Conquista D'Oeste, 21 de setembro de 2016.

**Walmir Guse**

Prefeito

CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

08.893.707/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3 SSP/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 010/2016**

**Contratado:** FABIANA HONORATO KOLLING

**Vigência:** 29/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 011/2016**

**Contratado:** SIMONE DANIELA CZYCZA

**Vigência:** 29/06/2016 até 30/07/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 012/2016**

**Contratado:** MARA RUSCHEL

**Vigência:** 29/06/2016 até 30/07/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura..

**Valor Mensal:** R\$ 910,41 (Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um Centavo)

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 018/2016**

**Contratado:** MARIA DE FÁTIMA PACHECO DA SILVA

**Vigência:** 30/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 2.250,05 (Dois Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais e Cinco Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 019/2016**

**Contratado:** JOSE ROBERTO DOS REIS

**Vigência:** 30/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 1.258,48 (Um Mil e Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2016**

**Contratado:** LARYSSA FERNANDA SILVA ARAUJO RIBEIRO

**Vigência:** 30/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Auxiliar de Classe, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 928,40 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 014/2016**

**Contratado:** LORIVALDO FERNANDES FIGUEIREDO

**Vigência:** 30/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de

Apoio Operacional, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 1.258,48 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2016

DATA: 04/10/2016 – PREGÃO N° 043/2016 - OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**”. EMPRESA: LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 10.832.896/0001-29. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 49.440,31 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos)

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 015/2016

**Contratado:** LAURA MARIA FUMAGALLI

**Vigência:** 30/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Professor, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 1.125,02 (Um Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos)

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 050/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2016 PROCESSO DE COMPRA 072/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 (Vinte) de Outubro de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 06 de Outubro de 2016

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N°261/2016

Designa Comissão.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor ao servidor **Vagner Alves Cardoso**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 115/2006 e Termo de Posse 086/2006 datados de 01 de Março de 2006.

Art. 2º. Designar os servidores Geraldo Gilioli, servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, Ademir Gonçalves da Silva, Servidor Efetivo para o cargo de Agente Público e Aparecido Antônio dos Anjos Servidor Efetivo no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 06 de Outubro de 2016.

**Rosangela Aparecida Nervis**

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 016/2016

**Contratado:** CARLOS ALBERTO COELHO

**Vigência:** 30/06/2016 até 15/10/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Motorista, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Valor Mensal:** R\$ 1.745,09 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos)

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 017/2016

**Contratado:** PAULO HENRIQUE DE JESUS MACHADO

**Vigência:** 30/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente Público – Office Boy, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Valor Mensal:** R\$ 704,00 (Setecentos e Quatro Reais)

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EXTRATO DO CONTRATO: 006/2016

**Contratado:** GISLANIA MACIMO VASCONSELOS DOS SANTOS

**Vigência:** 27/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Auxiliar de Classe, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 928,40 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 007/2016**

**Contratado:** VALDEIR MANOEL RODRIGUES

**Vigência:** 28/06/2016 até 16/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Agente de Manutenção e Conservação, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Valor Mensal:** R\$ 745,09 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Nove Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2016**

**Contratado:** JHEMY LARA LANA DE SOUZA

**Vigência:** 28/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Auxiliar de Classe, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 928,40 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2016**

**Contratado:** ELLEN APARECIDA RODRIGUES RAMIRES

**Vigência:** 28/06/2016 até 23/12/2016

**Objeto:** Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 910/2016, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no Cargo de Auxiliar de Classe, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Valor Mensal:** R\$ 928,40 (Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **20/10/2016 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por item", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO INFÂNCIA TIPO B)**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 07 de Outubro de 2016.

**LAURO JOSNEY CORREA**

**Pregoeiro Oficial**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº003/2016**

**Onde se lê:** contrato de servidor temporário nº 003/2016

**Leia se:** contrato de servidor temporário nº 212/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 199/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 199/2016** – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA COHAB BOM FILHO COCCO E PERIMETRAL PROJETADA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado: **BRA-GA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.** Valor global de **R\$ 44.280,00** (Quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta Reais) – Unidade Orçamentária: (119) Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 2.045- Manutenção e encargos com a Secretaria. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: Próprios. Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Pregão Presencial n.º 054/2016. Vigência do Contrato: 60 dias.

**DIAMANTINO /MT em 19 de Agosto de 2016.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 207/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 207/2016** – Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado: **SOL CORRETORA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.** Valor global **R\$ 199.654,90** (cento e noventa e nove mil seiscentos cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária: 91 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serv. Públicos. **Projeto Atividade:** 1.037 Pavimentação de ruas e avenidas e calçamento em paralelepípedos e meio fio e sarjeta. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e instalações. **Fonte de Recursos:** Próprios; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Tomada de Preço n.º 013/2016. Vigência do Contrato: 210 dias.

**DIAMANTINO /MT em 13 de Setembro de 2016.**

**JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 145/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**JUVIANO LINCOLN,** Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessados (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de Setembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 145/2016**

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

**ANEXO II DO DECRETO Nº 146/2016**

**Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
78º	LILIAN VIEIRA DA SILVA

Diamantino-MT, 23 de Setembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 146/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 004/2016.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 004/2016 citado no anexo I.

**Art. 2º** - O não comparecimento dos (as) interessado (s) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 23 de Setembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 146/2016**

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

**ANEXO II DO DECRETO Nº 146/2016**

**Cargo: MOTORISTA EDUCACIONAL - TRANSPORTE RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA
4º	ELMAR SOARES

Diamantino-MT, 23 de Setembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT torna público para conhecimento dos interessados que **RATIFICOU** processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 005/2016, decorrentes do Pregão Presencial nº. 060/2015, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA - MT**, cujo objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: **HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, com o valor total de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

Feliz Natal – MT, 06 de outubro de 2016.

**MARCOS PAGNO**

**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 200/2016**

**PORTARIA 200/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **SEBASTIAO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013, período de gozo 01/10/2016 a 29/12/2016.

**Art. 2º** - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Outubro de 2016.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SUPERVISORA DE RH  
PORTARIA 199/2016**

**PORTARIA 199/2016 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

O Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito à licença prêmio aos servidores públicos municipais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **VANILSON LOPES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2008 a 01/02/2013, período de gozo 01/10/2016 a 29/12/2016.

**Art. 2º** - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Outubro de 2016.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

**“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de granito e portas de alumínio para o Centro dos Idosos, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/10/2016 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: [www.gaucha-donorte.mt.gov.br](http://www.gaucha-donorte.mt.gov.br).

Gaúcha do Norte, 06 de Outubro de 2016.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**“AVISO DE ADESÃO” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

**CNPJ/MF:** 01.614.539/0001-01

**ENDEREÇO:** Avenida Brasil Nº 1.298 – Centro – Gaúcha do Norte-MT

**ÓRGÃO ADESO:** Secretaria Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 022/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 022/2016

**ÓRGÃO REALIZADOR:** Prefeitura Municipal de Canarana - MT

**CNPJ/MF** 15.023.922/0001-91

**ENDEREÇO:** Rua Miraguaí Nº 228 – Centro – Canarana-MT

**FORNECEDOR:** G. F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.844.928/0001-80 estabelecida na cidade de Assis Chateaubriand - PR, à Rua Fioravante Lulu nº 478, Mini Parque Industrial.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos) para entrega fracionada de acordo com as necessidade da Secretaria de Saúde.

**ADESÃO PARCIAL - VALOR GLOBAL:** R\$ 273.549,89 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

**DATA DA ATA:** 13/06/2016

**VIGÊNCIA:** Por 12 (doze) meses.

**ADESÃO AUTORIZADA POR:** Ofício nº 017/LIC/2016 de 24/08/2016

Gaúcha do Norte-MT., 05 de Outubro de 2016.

**NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**

Prefeito Municipal

**DIVONILDA COSTA FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****CÂMARA MUNICIPAL  
3º RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA**

Câmara Municipal de General Carneiro-MT

**3º Relatório Trimestral – (JUNHO a SETEMBRO de 2016)****1. Apresentação**

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei Nº 784/2015, possui em sua missão ser a porta de entrada para o diálogo entre os munícipes e seus vereadores recepcionando, por meio de seus canais, manifestações dos cidadãos e assim colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura que respeite os direitos humanos, promova a cidadania e a democracia participativa. A Ouvidoria é o canal para o envio de denúncias, críticas, elogios e sugestões ao Parlamento assim como busca atender as solicitações de informações dos cidadãos. O relatório busca informar o trabalho realizado por esta Ouvidoria assim como fomentar transparência pública.

**2. Das manifestações recebidas**

A Ouvidoria recebeu através do uso da Tribuna, agradecimentos do Comandante da Polícia Militar de General Carneiro e Distrito de Paredão Grande, do Conselho Tutelar e munícipes presentes, aos Vereadores da Câmara Municipal pelo apoio e pelos resultados obtidos, e também uma denúncia e pedido de ajuda aos Nobres Vereadores a respeito de um projeto de construção do PS (Posto de Saúde) da Aldeia de Sangradouro que não foi construído e aguarda resposta.

**2.1 Quadro demonstrativo das manifestações recebidas**

Data	Tipo	Respondida	Prazo de Resposta
15/07/2016	Denúncia	-	-

General Carneiro, 03 de Outubro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 51 ATENDIMENTO AO PÚBLICO.****DECRETO Nº. 051/ 2016 De, 04 de Outubro de 2016.**

“Dispõe sobre o Atendimento ao público da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro, e em atendimento ao Decreto nº 045/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal do dia 04 de Outubro de 2016 á 31 de Dezembro de 2016.

§1º- Os serviços Públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria.

§2º- O funcionamento interno da Prefeitura Municipal será realizado de acordo com a necessidade de cada secretaria ou departamento.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro-MT, em 04 de Outubro de 2016.

**MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
LISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS  
NA AVALIAÇÃO DO PCCVS DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO NA  
PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

Lista dos servidores públicos deferidos e indeferidos na avaliação do PC-CVs da saúde e administração na promoção horizontal.

ALINE VILAÇA VASCONCELOS	DEFIRIDO	CLASSE B
DEVAIL MARQUES DE OLIVEIRA	RECURSO	CLASSE B
JUNIOR ALEXANDRO FRITSCH	DEFIRIDO	CLASSE B
ROBESON CAETANO DA COSTA	RECURSO	CLASSE B
ROSIANE GONÇALVES CARNIO	DEFIRIDO	CLASSE B
VALCIR JOÃO REFFATTI	RECURSO	CLASSE B

GUARANTÁ DO NORTE, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

**CONVENIOS****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/ 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/ 2016**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/ 2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE E O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT - OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – OBJETO: TERMO ADITIVO COM A FINALIDADE DE RETIFICAR ERRO MATERIAL CONSTANTE DA REDAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA – Letra “a” – VI. Assinado em 18/08/2016.**

**SANDRA MARTINS/PREFEITA MUNICIPAL****CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO/SEC.DE ESTADO de MEIO AMBIENTE/SEMA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO  
LEI Nº 570 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 543, de 17 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**, nos termos dos art. 41, inciso II, e art.42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço na dotação consignada no Orçamento Corrente, assim discriminado:

**Órgão: 10– SAAE - Serviço Autônomo de água e esgoto****Unidade: 001 – SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto****Função: 17 – Saneamento****Sub-Função: 512– Saneamento Básico Urbano****Programa: 0031 – Saneamento Para Todos**

**Projeto/Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades do SAAE****Elem. da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

**Elem. da Despesa: 3190.13.00 – Obrigações Patronais**

Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

**Elem. da Despesa: 3191.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS**

Valor: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

**Elem. da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo**

Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

**Elem. da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

**Elem. da Despesa: 3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contribuições**

Valor: 1.000,00 (um mil reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

**Projeto/Atividade: 1090 – Ampliação e Manutenção da Rede de Distribuição de Água****Elem. da Despesa: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

Valor: 8.000,00 (oito mil reais)

Fonte de Recursos: 0300000000 – Recurso Ordinário do Exercício Anterior

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2016.

**PEDRO FERRONATTO****Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO  
LEI Nº 568 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, inciso X, art. 53, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a presente Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2016, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Metas e Prioridades para 2017”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º.** Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual dos demonstrativos fiscais 5ª edição aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria Interministerial nº 553, de 22 de setembro de 2014.

**§ 2º.** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;

VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

**§ 4º.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Constituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º.** O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**§ 6º.** Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

**CAPÍTULO III****DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 4º** O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2017 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º.** Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

**§ 3º** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 6º** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

**Art. 7º.** O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 8º** O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º** As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

**§ 2º** Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

**Art. 9º** - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III - a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas;

IV - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

VI - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Idoso cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VII - a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

IX - a pagamento de despesas com o Fundo Municipal de Segurança Pública dentro outras ações de parcerias junto a policia militar no município.

X - a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os municípios tenham acesso aos serviços de postagem.

XI - a pagamento de despesas de manutenção do consórcio público de saúde, como medida de atendimento ambulatorial para os municípios e consorcio intermunicipal de desenvolvimento econômico;

XII - a alocação de recursos para pagamento de despesas com o aluguel do prédio para funcionamento do Banco do Brasil S/A, conforme termo de cooperação técnica firmado com o município.

**Art. 11.** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhara à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**Parágrafo Único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

**Art. 12.** A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2013 a 2015 e previsão para 2017 a 2019;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

**§ 1º.** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**§ 2º.** Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 13.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de outubro de 2016, suas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 14.** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 15.** A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 16.** Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2017, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 17.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 18.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 19.** Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 20.** Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

**Art. 21.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Art. 22.** Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 23.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 24.** É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 25.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

**§ 1º** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

**§ 2º.** Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017.

**§ 3º.** Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**§ 4º.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 5º.** O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.

**Art. 26.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 27.** O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que no exercício financeiro de 2017, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

**Parágrafo Único.** A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisitos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,5% (dois e meio por cento), da Receita Corrente Líquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

**Parágrafo Único.** O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais.

**Art. 29.** A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 3% (três por cento) da proposta orçamentária para 2017, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

**Art. 30.** As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

#### LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 31.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**Parágrafo Único.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 32.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 33.** O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

V - Apuração e lançamento do imposto de Contribuição e Melhorias

VI - Implementação do sistema informatizado de Notas fiscais eletrônicas para apuração do ISSQN

**Art. 34.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 35.** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 36.** No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 37.** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2017 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 38.** O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções através de elaboração ou revisão do plano de cargos e carreiras, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º.** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

**§ 2º.** O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**§ 3º.** A administração Direta e Indireta poderá realizar concursos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 39.** A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 40.** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referi-

do no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

**Art. 41.** No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 42.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 43.** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

**§ 1º.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

**§ 2º.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

**Art. 44.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

**§ 1º.** Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - eliminação de despesas com horas-extras;
- II - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis;

**§ 2º.** Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

**Art. 45.** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 46.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º.** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 47.** É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**§ 1º** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 48.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante lei específica.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 49.** Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizados.

**Art. 50.** O Poder Executivo encaminhará até o dia 30 de outubro de 2016, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2017, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6º da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.

**Art. 51.** Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

**Art. 52.** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2017.

**Art. 53.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 06 de Outubro de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO  
LEI Nº 569 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 543, de 17 dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 860.380,00 (Oitocentos e sessenta mil trezentos e oitenta reais)** os termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos com a Secretaria Especial de Coordenação Geral	2088			5.000,00
		Diárias – Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	5.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>5.000,00</b>			

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria mun. de Educação	2009			20.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0101000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0101000000	5.000,00
		Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0101000000	5.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	2020			100.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0101000000	100.000,00
Aquisição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	2021			15.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	15.000,00
Aquisição de Merenda Escolar – Pré Escola	2022			5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
Aquisição de Merenda Escolar – Creche	2023			10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	10.000,00
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida	2029			20.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0101000000	20.000,00
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Crescer e Aprender	2031			20.500,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	31.90.11.00.00.00.0101000000	15.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0101000000	5.500,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>190.500,00</b>			

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manu. e Enc. Com a Fábrica de Tubos	2048			50.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	50.000,00
Manut. E enc. De Obras e Serv. Públicos	2050			179.880,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	166.880,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0300000000	13.000,00
Manutenção das ações Previstas com Recursos do FETHAB	2090			300.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0330000000	300.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>529.880,00</b>			

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos com a Secretaria Mun. De Saúde	2011			20.000,00

		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	20.000,00
<b>Apoio ao Fundo Municipal de saúde</b>	<b>2012</b>			<b>25.000,00</b>
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	10.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0114010000	15.000,00
<b>Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS</b>	<b>2067</b>			<b>20.000,00</b>
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	10.000,00
<b>Bloco Assistência Farmacêutica</b>	<b>2073</b>			<b>40.000,00</b>
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	30.000,00
		Material de Distribuição Grtuita	33.90.32.00.00.00.0102000000	10.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>105.000,00</b>			

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Ação Social	2015			8.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	8.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>8.000,00</b>			

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção das ações do Fundo Municipal de Previdência	2017			2.000,00
		Contribuições ao PASEP	33.90.47.00.00.00.0153000000	2.000,00
Manutenção dos Benefícios Previdenciários	2018			20.000,00
		Outros Benefícios Previdenciários	31.90.05.00.00.00.0150000000	20.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>22.000,00</b>			

**Art. 2º.** A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito	2002			8.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
		Passagens e Despesas com Locomoção	33.90.33.00.00.00.0100000000	3.000,00
Manutenção da Unidade de Controle Interno	2003			4.500,00
		Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	2.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0100000000	2.500,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>12.500,00</b>			

**ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Modernização do Sistema de Informática	1006			5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção e Encargos com a Secretaria Especial de Coordenação Geral	2088			15.000,00
		Sentenças Judiciais	33.90.91.00.00.00.0100000000	5.000,00
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00.0100000000	10.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>20.000,00</b>			

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Transferências Financeiras as Escolas Municipais	2040			10.000,00
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.0101000000	10.000,00
Construção, ampl., e Ref. de Un. Ens – Fundamental	1019			32.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0101000000	32.000,00
Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	1028			3.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0101000000	3.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	2020			40.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0101000000	40.000,00
Apoio ao Ensino Profissionalizante	2027			4.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	1.500,00

		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.010000000	2.500,00
<b>Formação Continuada dos Profissionais da Educação</b>	<b>2028</b>			<b>42.000,00</b>
		Diárias – Civil	33.90.14.00.00.00.010100000	5.000,00
		Passagens e Despesas com Locomoção	33.90.33.00.00.00.010100000	2.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.010100000	1.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.010100000	33.500,00
<b>Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida</b>	<b>2029</b>			<b>15.000,00</b>
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00.010100000	15.000,00
<b>Manutenção das Atividades da des do CMEI</b>	<b>2030</b>			<b>3.500,00</b>
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00.010100000	3.500,00
<b>Manutenção das Atividades da Esc. Mun. Crescer e Aprender</b>	<b>2031</b>			<b>15.000,00</b>
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.010100000	10.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00.010100000	5.000,00
<b>Manutenção e Encargos com o Dep. De Cultura</b>	<b>2045</b>			<b>10.000,00</b>
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.010000000	10.000,00
<b>Apoio e Incentivo as Atividades Culturais</b>	<b>2046</b>			<b>38.100,00</b>
		Contribuições	33.50.41.00.00.00.010000000	20.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00.010000000	1.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.010000000	2.100,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.010000000	15.000,00
<b>Manutenção da Biblioteca Publica Municipal</b>	<b>2047</b>			<b>10.000,00</b>
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.010000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.010000000	5.000,00
<b>Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer</b>	<b>2041</b>			<b>15.000,00</b>
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.010000000	15.000,00
<b>Manutenção dos Espaços Esportivos e de Lazer</b>	<b>2043</b>			<b>15.000,00</b>
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.010000000	10.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.010000000	5.000,00
<b>Manutenção das Atividades do Dep. De Esportes.</b>	<b>2044</b>			<b>5.000,00</b>
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00.010000000	2.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.010000000	3.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>257.600,00</b>			

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Implantação da Coleta Seletiva de Lixo	1042			3.500,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.010000000	3.500,00
<b>Manutenção Enc. de Obras e Serviços Públicos</b>	<b>2050</b>			<b>13.000,00</b>
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.030000000	13.000,00
<b>Execução e Manutenção das Atividades de Limp. Pública</b>	<b>2052</b>			<b>31.780,00</b>
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.010000000	31.780,00
<b>Melhorias e Recup. No Sistema de Iluminação Pública</b>	<b>2053</b>			<b>25.000,00</b>
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.010000000	25.000,00
<b>Manutenção das Ações Previstas com Rec. Do FETHAB</b>	<b>2090</b>			<b>300.000,00</b>
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.033000000	300.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>373.280,00</b>			

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Apoio na Implantação do Setor Industrial	1059			52.000,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.010000000	52.000,00
<b>Manutenção e enc. Com a Sec. Mun. de Agricultura</b>	<b>2010</b>			<b>4.460,00</b>
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.010000000	4.460,00
<b>Manutenção Viveiro Municipal</b>	<b>2054</b>			<b>11.540,00</b>

		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	4.040,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00.0100000000	1.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	1.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	5.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Mun. do Meio Ambiente	2056			2.500,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	1.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	1.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>70.500,00</b>			

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. de Saúde	2011			15.000,00
		Sentenças Judiciais	33.90.91.00.00.00.0102000000	10.000,00
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00.0102000000	5.000,00
Apoio ao Fundo Municipal de saúde	2012			25.000,00
		Diárias Civil	33.90.14.00.00.00.0102000000	10.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.00.0114000000	15.000,00
Bloco Atenção Básica-Recursos do SUS	2067			50.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0102000000	50.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>90.000,00</b>			

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Apoio de Melhorias em Unidades Habitacionais	1089			2.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0100000000	1.000,00
		Material de Consumo	44.90.30.00.00.00.0100000000	1.000,00
Manutenção e Encargos da Sec. De Ação Social	2015			5.000,00
		Auxílios	44.50.42.00.00.00.0100000000	5.000,00
Capacitação Prof. E Aprim. Das Políticas do SUAS	1079			7.500,00
		Diárias Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	2.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica	33.90.39.00.00.00.0100000000	5.000,00
<b>TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO</b>	<b>14.500,00</b>			

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção das ações do Fundo Municipal de Previdência	2017			2.000,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0153000000	2.000,00
Reserva do RPPS e Legal	9999			20.000,00
		Outros Benefícios Previdenciários	99.99.99.00.00.00.0150000000	20.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO</b>	<b>22.000,00</b>			

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 06 de outubro de 2016.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 020/2016, destinado a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos de retífica e montagem de Motor OM 926 eletrônico com fornecimento de peças, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Itaúba-MT.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa; **RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA – ME**, CNPJ: 05.257.143/0001-05

ITAÚBA-MT, 05 de Outubro de 2016.

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2016.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2016.**

Data da vigência: 22/09/2016 a 22/09/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOAQUIM JOSE VIEIRA NETO

Objeto: Contrato Administrativo nº 513/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA-OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E  
CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

<b>RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LEI Nº684/2010</b>
Secretária: Secretária de Educação
Chefe Imediato: ALCENI CAMPOS DE MORAIS
Lotação: EMEB SÃO JOAO BATISTA
Nome: IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA Matrícula: 843
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II
Período de Avaliação: de 28/08/2013 a 25/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APOS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 82,00.
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Solange Garcia Gimenés Assinatura:
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:
Nome : Rosângela de Carvalho Frederico Assinatura:
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E  
CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI  
Nº827/2014**

<b>RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014</b>
Secretária: Secretária Municipal de Educação
Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSE DE MEDEIROS
Nome: CLAUDIA DANIELA LORENZON Matrícula: 918
Cargo: ARTIFICIE EM COPA E COZINHA
Período de Avaliação: de 12/09/2013 a 02/08/2016
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2016, APOS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR (A) CLAUDIA DANIELA LORENZON, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 98.
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
Nome : Alex Alves da Silva Assinatura:
Nome : Zélia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

**PROCURADORIA JURIDICA  
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E  
CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
LEI Nº684/2010**

<b>RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>
--

<b>LEI Nº684/2010</b>
Secretária: Secretária de Educação
Chefe Imediato: JOELMA DUARTE LIMA
Lotação: EMEB JORGE EDUARDO RAPOSE DE MEDEIROS
Nome: PRISCILA CANDIDO VALOTTA Matrícula: 905
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II
Período de Avaliação: de 10/09/2013 a 26/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 223 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APOS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE APTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR PRISCILA CANDIDO VALOTTA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 70,80.
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>
Nome : Monica Eliza Gobbi Assinatura:
Nome : Solange Garcia Gimenés Assinatura:
Nome : Nelcira Machado de Oliveira Assinatura:
Nome : Marcos Célio de Freitas Assinatura:
Nome : Maria Clara Carvalheiro Marques Assinatura:
Nome : Rosângela de Carvalho Frederico Assinatura:
Nome : Jane Gobbi Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**COMUNICADO DE ADESÃO**

**PMJ/MT COMUNICADO DE ADESÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial nº 019/2016 da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.**

A Prefeitura Municipal de Jangada-MT, torna público para quantos possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços resultado do Pregão Presencial nº 019/2016 da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais hidráulicos destinado a rede agua para atender o Município de Jangada-MT, conforme especificações constantes do anexo I do referido Edital.

A adesão é referente às especificações descritas no processo correspondente e a condição registrada na Ata de Registro de Preços.

Jangada-MT, 06 de Outubro de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente da CPL.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADO A REDE DE AGUA NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R\$ 49.285,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO: 06/10/2016 até 30/12/2016

CONTRATADO: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-EPP

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE R.P. Nº 34/2016.****PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2016****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAURU**, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1259, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portadora da RG. Nº 498.045 SSP/MT. e CPF/MF n.º 632.796.901-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.328.534/0001-84, situada na Av das Palmeiras, nº 94,2º sala 6, Jd Imperial-Cuiaba-MT neste ato representada pela sua sócia/ proprietária Sra FLAVIA PALERMO FERNANDES, portador do RG. nº 26592037/ SEJSP/MT do CPF n.º 056.247.611-39 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 34/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1. OBJETO E PREÇOS**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o **fornecimento de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde do Córrego do Ouro (CNES 2394669), Lucialva (CNES 2394677), Comunidade São José (EMENDA PARLAMENTAR Nº. 2550002)**, conforme especificação constante no anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Ata Registro de Preço nº 34/2016**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
002.004.252	33	UNID	Cadeira em aço/ferro pintado com assento/encosto polipropileno	R\$ 64,00	R\$2.112,00
002.008.208	02	UNID	Câmara webcam Resolução: 720p Foco: Manual/Automático Suporte: Adaptável a Mesa ou Monitor Velocidade: Mínima de 30 FPS Interface: USB Garantia: Mínima de 12 meses	R\$ 104,00	R\$ 208,00
002.008.210	01	UNID	Impressora de código de barras Tecnologia Térmica/Térmica Direta; Resolução mínima de 203 dpi; Cortador de fita: Possui; Largura de Impressão máxima de 104 mm; Velocidade de 76 mm/s; Memória 2 MB/1 MB (SDRAM/FLASH); Ribbon de Cera ou Resina; Interface RS232/USB; Voltagem: Bivolt; Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
002.008.036	01	UNID	Impressora Laser (comum) Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	R\$1.635,20	R\$ 1.635,20
002.008.217	02	UNID	Leitor de código de barras tipo = manual feixe de luz = bidirecional fonte de luz = laser 650m velocidade de leitura = 100 p/s interface = usb garantia = mínima de 12 meses	R\$213,28	R\$426,56
002.004.210	38	UNID	Longarina com assento/encosto polipropileno com dois assentos	R\$158,00	R\$6.004,00
102.036.049	01	UNID	Roteador (wan) Portas: WAN/LAN: 1/4 Antena: Mínimo 2 Tipo: Wireless IEEE 802.11 b/g/n Frequência: 2.4 a 2.4835 Ghz Segurança: WPA/WPA2 Taxa: Sinal de 300 Mbps (dinâmico) Garantia: Mínima de 12 meses	R\$ 84,8	R\$ 84,80
002.004.047	03	UNID	Televisor LCD 42" com conversor digital, entrada HDMI, portas USB FULL HD	R\$2.110,24	R\$ 6.330,72
002.008.218	01	UNID	Ventilador de teto com 04 ou mais pás	R144,00	R\$ 144,00

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 34/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº**, **Conta**, **Banco**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço 34/2016.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 34/2016** e a proposta da empresa L F COMERCIO DE EQUIPAMETNOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT 22 de Agosto 2016.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**L F COMERCIO DE EQUIPAMETNOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE R.P. N° 27/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAURU**, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MT OFFICE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, n° 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n°. 1259, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portadora da RG. N° 498.045 SSP/MT. e CPF/MF n.º 632.796.901-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.778.992/0001-97, com sede na Av. Cuiaba, n° 273, Centro, Primavera do Leste-MT, neste ato representado pela sua sócia/ proprietária AMANDA NAVARRO DIAS, portador do RG. n° 23076291 SSP/MT do CPF n.º 036.444.841-55, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 001/2016, Registro de Preço n° 27/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1. OBJETO E PREÇOS**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o **fornecimento de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde do Córrego do Ouro (CNES 2394669), Lucialva (CNES 2394677), Comunidade São José (EMENDA PARLAMENTAR N° 2550002), conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico n° 001/2016, Registro de Preço n°27/2016**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TO-TAL
002.004.130	14	UNID	Estante com 06 prateleiras, com mínimo 100kg, com reforço.	W3	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
002.001.004	09		Mesa para escritório em aço/ferro pintado, material de confecção madeira/MDP/MDF similar, com gavetas.	INCOFLEX W3	R\$ 189,00	R\$ 1.701,00
002.009.025	36	UNID	Armário em aço 1,80x0,75m. com 02 portas, altura 1,99 cm, largura 90 cm, chapa 26, prateleiras não fixa	W3	R\$ 455,00	R\$16.380,00
002.009.020	18	UNID	Cadeira em aço/ferro pintado, com assento/encosto em polipropileno.	MR PLAST	R\$ 79,00	R\$1.422,00
002.004.041	05	UNID	Mesa de escritório com base em aço/ferro pintado, material de confecção madeira/MDP/ MDF/similar, com divisões de 01 a 02 gavetas.	INCOFLEX	R\$ 190,00	R\$ 950,00
002.004.283	02	UNID	Mesa para impressora em aço/ferro pintado, dimensões de 80x60x70cm, tampo em madeira/MDP/MDP/SIMILAR.	MARTINUCCI	R\$ 115,00	R\$230,00
002.004.277	01	UNID	Mesa de reunião em Madeira/MDP/MDP/SIMILAR, tipo retangular de 1,80m x 0,70m	INCOFLEX	R\$345,00	R\$345,00
002.004.233	02	UNID	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa, trilho telescópico.	PANDIN	R\$ 375,00	R\$750,00

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2016, Registro de Preço n° 27/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº**, **Conta nº** Banco, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço 27/2016.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

#### **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 27/2016** e a proposta da empresa MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT 22 de Agosto 2016.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**MT OFFICE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-E**

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE R.P. N° 28/2016.****PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2016****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAURU**, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **BUNKER COMERCIAL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1259, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portadora da RG. N° 498.045 SSP/MT. e CPF/MF n.º 632.796.901-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **BUNKER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.213.418/0001-15, com sede na Rua Santa Albertina, nº 487, G.01, Sta. Rosas Ipês-Piracicaba -SP, neste ato representado pelo seu sócio/ proprietário PAULO ROBERTO SECAMILLIO BUSATO, portador do RG. n° 11.291.232-1 SSP/SP do CPF n.º 033.350.228-07, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 28/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1. OBJETO E PREÇOS**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o **fornecimento de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde do Córrego do Ouro (CNES 2394669), Lucialva (CNES 2394677), Comunidade São José (EMENDA PARLAMENTAR N° 2550002), conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 28/2016**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
002.008.010	06	UNID	Seladora, grau cirúrgico, automática continua com controle de temperatura analógico.	THERMO PLUSIII	R\$ 2.290,00	R\$ 13.740,00
002.008.201	01	UNID	Camara para conservação de imunobiológicos, capacidade mínimo de 120 litros (vertical), material de confecção (gabinete externo) aço/ferro pintado, material de confecção (gabinete interno) polipropileno, temperatura entre + 2 e +8 graus Celsius. Circulação de ar forçado possui porta de vidro duplo, contra porta, possui discador de emergência, possui discador de emergência.	N11770	R\$ 10.500,00	R\$10.500,00
002.008.201	01	UNID	Microscópio laboratorial básico, tipo binocular, ocular 10XE16X, objetivas 05, condensador Koehler, iluminação LED.	NOVA 136-LED	R\$2.590,00	R\$ 2.590,00

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 28/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 3384-7, Conta nº 16.201-9** Banco do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço 28/2016.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 28/2016** e a proposta da empresa BUNKER CPMERCIAL LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT 22 de Agosto 2016.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**BUNKER CPMERCIAL LTDA**

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**

---

## ATA DE REGISTR DE PREÇOS N°. 029/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE R.P. N° 29/2016.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAURU**, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1259, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portadora da RG. Nº 498.045 SSP/MT. e CPF/MF nº 632.796.901-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.262.327/0001-01, com sede na Rodovia dos Minérios, nº 403, sala 02ª/02B, Jardim Monterrey-Almirante Tamandaré-PR, neste ato representado pelo seu sócio/ proprietário ALAIRTO JOSE PELOZZO, portador do RG. nº 5.011.809-6 SESP-PR do CPF nº 747.575.399-91, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 29/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o **fornecimento de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde do Córrego do Ouro (CNES 2394669), Lucialva (CNES 2394677), Comunidade São José (EMENDA PARLAMENTAR Nº. 2550002), conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 29/2016**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
008.002.212	02	UNID	Otocoscópio com no mínimo de 05 espelhos reusáveis, bateria convencional	MIKATOS/MIS-SOURI TK/80218930006	R\$245,00	R\$490,00
002.008.227	01	UNID	Aparelho de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Pedestal com Rodízios - Premium - Adulto, Braçadeira tamanho adulto; - Montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios; - Possui compartimento p/ armazenamento seguro do sistema de inflação; - Escala ampla de fácil leitura; - Livre de mercúrio; - Verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO; - Equipamento registrado na ANVISA.	PREMIUM/BR 20D/80275310022	R\$590,00	R\$590,00
002.004.262	03	UNID	Autoclave horizontal de mesa (ate 75 litros) em aço inoxidável, câmara de esterilização capacidade mínimo 30 litros, modo de operação digital.	STERMAX/EXTRA 30LTS 10430810009	R\$2.899,00	R\$ 8.697,00
002.004.258	01	UNID	Balança Antropométrica Infantil mecânica	WELMY/109CH	R\$555,00	R\$ 555,00
002.004.216	01	UNID	Balança antropométrica adulto digital.	WELMY W200/100/	R\$ 959,99	R\$ 959,99
102.001.428	03	UNID	Balde/lixadeira em aço inoxidável com capacidade de mínimo 10 litros com tampa.	PURIMAX/10 LTS	R\$85,00	R\$ 255,00
102.001.429	11	UNID	Balde a pedal, com capacidade mínima de 15 litros em aço inoxidável	PURIMAX	R\$110,00	R\$1.210,00
102.001.427	02	UNID	Balde Lixeira em ao inoxidável de mínimo 10 litros com tampa	PURIMAX	R\$80,00	R\$ 160,00
002.004.207	04	UNID	Biombo em aço/ferro pintado, com rodízios, tamanho triplo.	MS/MS 211	R\$ 278,00	R\$1.112,00
002.004.228	01	UNID	Biombo Plumbífero com espessura de 02 mm, tipo curvo estrutura em aço	N MARTINS NM 463	R\$ 2.940,00	R\$2.940,00
002.008.225	01	UNID	<b>Bomba de infusão, Dimensão: 25,0cm(L)x12,5cm(P)x16,0cm(H). Peso: 2,1 kg. Potência: 15 W Tensão de alimentação: 110- 220 VAC (50/60 Hz). Bateria interna: recarregável de NiMH- Tempo de recarga: 24 horas. Duração máxima: 5 horas (vazão de 25 ml/h a 21° C). Precisão: ≥ 95 %. Detecção de ar: acima de 50 µl. Pressão máxima de oclusão: 640 mmHg. Segurança elétrica/mecânica: de acordo com NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2. EMC: de acordo com NBR IEC 60601-1-2</b>	CELM/MAD-PUMP	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
002.004.224	02	UNID	Cadeira de roda para obeso em aço/ferro pintado, braços fixo, pés fixo, elevação das pernas, suporte para soro	ORTOMETAL	R\$1.090,00	R\$ 2.180,00
002.004.226	04	UNID	Cadeira de rodas adulto, em aço/ferro pintado, pés removível, braços fixo, elevação das pernas e suporte para soro	ORTOMETAL	R\$490,00	R\$1.960,00
002.004.214	11	UNID	Carro maca simples, em aço inoxidável, suporte para soro, grades laterais, com colchonete	MS/MS-133	R\$1.900,00	R\$ 20.900,00
002.004.212	03	UNID	Carro para transporte de materiais (diversos), aberto, com 03 prateleiras, aço inox.	MS/ MS 350	R\$1.000,00	R\$3.000,00
002.004.221	05	UNID	Central de nebulização com no mínimo 04 saídas simultâneas, potencia mínima de ¼ de HP.	OLIDEF /C71 PLUS	R\$1.000,00	R\$5.000,00
002.004.192	01	UNID	Destilador de água com capacidade mínimo de 02 litros/hora	CRITOFOLI/4 LT-DA	R\$868,00	R\$ 868,00

002.008.199	01	UNID	Eletrcardiógrafo com 03 canais, bateria interna, memória, laudo interpretativo.	EMAI/EX 03	R\$ 4.900,00	R\$4.900,00
002.004.256	01	UNID	Eletrcardiógrafo EX-3, 3 canais e 12 derivações; Display gráfico de ECG; Impressão do tempo de registro e BPM; Registro instantâneo de arritmias. ECG: - Detecção da onda "R", por software inteligente; - Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; - Cabo de ECG: 10 vias; - Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; - Faixa de medição: 30 a 300 BPM; - Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); - Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz; - Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm; - Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display; - Retorno após desfibrilação: menor 9 seg. ALARMES: Alarme em mensagem visual de eletrodo solto e bateria fraca. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: - Display gráfico 128x64, cristal líquido, backlight azul; - Ajuste de ganho de ½, 1 e 2 mV/cm; - Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s; - Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria; - Dados de impressão: 12 derivações de ECG, sinal de calibração 1mV/10mm, frequência cardíaca, sensibilidade, velocidade, filtro e tempo de registro; - Modo Manual: Registro livre de cada derivação; - Modo Automático: Registra 4 segundos de cada uma das 12 derivações pressionando-se apenas uma única tecla; - Mensagens diversas inclusive eletrodo solto; - Filtros Digitais; - Filtro Notch de 60 Hertz; - Aquisição simultânea das 12 derivações; - Registra as arritmias no mesmo instante em todas as derivações. ALIMENTAÇÃO: - Rede elétrica: 110 a 230Vac - 50/60Hz; - Adequada para a conexão à rede elétrica CISPR11; - Bateria in	EMAI/EX 03	R\$4.480,00	R\$4.480,00
002.004.260	01	UNID	Eletrcardiógrafo, com 03 canais, bateria interna, memória, laudo interpretativo.	EMAI EX03	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
002.004.176	19	UNID	Escada com 02 degraus em aço inoxidável	MS/MS302	R\$ 155,00	R\$ 2.945,00
002.004.259	05	UNID	Esfigmomanometro adulto em tecido de algodão, braçadeira/fecho de metal.	PREMIUM/BR 20D	R\$65,00	R\$325,00
002.008.205	03	UNID	Esfigmomanometro infantil em tecido de algodão, braçadeira/fecho de metal.	PREMIUM /BR 20D	R\$ 84,00	R\$ 252,00
002.008.204	02	UNID	Esfigmomanometro obeso em tecido de algodão, braçadeira/fecho de metal.	PREMIUM /BR 20D	R\$ 120,00	R\$ 240,00
102.039.020	02	UNID	Estetoscópio adulto, duplo, auscultador, em aço inoxidável	PREMIUM/DU-PLO	R\$ 54,00	R\$ 108,00
102.001.310	01	UNID	Estojo Liso 42x28x12 inox com tampa	FAMI/1182	R\$ 494,99	R\$494,99
002.004.242	01	UNID	Foco auxiliar luz fria, Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 a 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg, medidas 15x 110 x20 Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Certificado Inmetro. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	MEDICATE	R\$ 391,00	R\$ 391,00
002.004.278	04	UNID	Foco refletor ambulatorial, com iluminação halogênio, haste flexível	MS/MS 001	R340,00	R\$ 1.360,00
002.008.197	02	UNID	Foco refletor ambulatorial, iluminação halogênico, haste flexível.	MS/MS 001	R\$335,00	R\$670,00
002.008.196	02	UNID	Jato de bicarbonato, base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática e caneta	SCHUSTER/ JETLAXIS UNO	R\$ 510,00	R\$1.020,00
002.004.236	02	UNID	Kit Reservatório Ambu Adulto - Reservatório Adulto 2500 ml, Não estéril, Reg. ANVISA: 80435140013, Validade indeterminada, Com extensão (Tubo);	JG MORIYA/ PN	R\$ 49,00	R\$ 98,00
002.004.279	02	UNID	Kit Reservatório Ambu Infantil - Reservatório P/Ambu em silicone infantil / Neonatal 1000 ML	JG MORIYA/PN 0441	R\$48,99	R\$ 97,98
002.004.201	01	UNID	Lanterna clinica/Otoscópio, transmissão da luz em fibra óptica, lâmpada xênon, material da cabeça em ABS e aço inox, material do cabo em metal, acabamento recartilhado, tensão 2.5v ou 3.5v, alimentação com duas pilhas tipo c, com reostato para controle da luz, 190cm, e 200g de peso, pintura eletrostática a pó, pés com 03 rodízios.	WELCH ALLYN	R\$ 795,00	R\$ 795,00
002.004.263	04	UNID	Laringoscópio adulto, com 05 laminas de aço inox	JG MORIYA CONVENCIONAL	R\$ 700,00	R\$2.800,00
002.008.213	02	UNID	Laringoscópio infantil, com 03 laminas de aço inox	JG MORIYA/ CONVENCIONAL	R\$ 400,00	R\$800,00
002.004.241	02	UNID	Mesa auxiliar, Dimensões: 0,40m x 0,60m x 0,80m, tubos pintados de 7/8" x 0,9mm de espessura, Tampo e prateleira construído em chapa pintados de 0,75mm de espessura, Pés com rodízios plásticos de 2", Com varandas em ferro 3/8".	MS/MS-078	R\$ 158,00	R\$ 316,00
002.004.250	05	UNID	Mesa de exames móvel, em aço/ferro pintado com suporte para papel.	MS/MS 409	R\$ 470,00	R\$ 2.350,0
002.004.234	01	UNID	Mesa Ginecologica em aço/ferro pintado, posição de leito movel.	MS/MS 01	R\$ 795,00	R\$ 795,00

133.004.028	06	UNID	Mesa para exames móvel em aço/ferro fundido com suporte para papel.	MS/MS 409	R\$599,99	R\$3.599,94
002.004.280	01	UNID	Microscópio laboratorial basico, tipo binocular, ocular 10 x E 16 x, objetivas 05, com condensador Koehler, iluminação em led.	ANATOMIC/TIM 2008	R\$3.090,00	R\$3.090,00
002.004.238	01	UNID	Monitor Multiparametrico MX-300-D ECG: • Controle automático de ganho. • Detecção da onda, por software inteligente. • Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo. • Permite o uso de cabo paciente de 3 e 5 vias. • Visualização das sete derivações. • Permite e interligação com central e desfibrilador • Operação no modo Filtro e Diagnóstico. • Faixa de medidas 0 a 300 bpm. • Precisão: 1bpm ou ±2% (a que for o maior). ALARMES: • Alarmes de situação para ausências de sensor de oximetria, de cabo paciente, de assistolia, de limites máximos e mínimos para todos os parâmetros. • Indicação sonora com 3 tons diferentes e volume ajustável digitalmente. • Indicação Visual. • Indicação diferenciada para assistolia. GRAFICO DE TENDENCIAS: • Tendência para variação da frequência cardíaca e SpO2 nas últimas 72 h. • Visualização em intervalos ajustáveis de 30 min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h, 72h. • Escala automática de 0-máx. ou min-máx. SAÍDA PARA IMPRESSORA: • Para impressão dos valores de ECG, SpO2, PANI e das condições de alarme • Dois modos de impressão: relatório e contínuo • Compatível com impressora matricial. SAÍDAS SERIAL E ANALOGICA: • Padrão RS232 - para computadores ou estação central (software opcional) • Saída de ECG 1V/mV • Sincronismo de onda R, digital de 12Vx200ms, positivo • Saída sincronismo de 12V (opcional). CONFIGURAÇÕES DO MONITOR: • MX-300-A: ECG • MX-300-B: ECG + SpO2 • MX-300-C: ECG + PANI • MX-300-D: ECG + SpO2 + PANI Características de acordo com a configuração. ALIMENTAÇÃO: • Rede Elétrica - 110 a 220 Vac - 50/60Hz • Fonte externa: 12 Vdc (estabilizada) • Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática • Uso aproximado de 8 h para ECG quando totalmente carregada • Tempo de recarga: 16h quando totalmente descarregada. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: • Congelamento das formas de onda de ECG e SpO2 • Monitoração no modo adulto e neonatal. • Ajuste digital do contraste do display. • Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes. • Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50 mm/s. • Ajuda "on-line" com 41 páginas na tela. • Indicação de carregando bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria. • Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria	CHOICE/MMED6000DP	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
002.004.062	16	UNID	Nebulizador portátil, tipo ultrassônico, com 01 saída simultânea.	DARU / NEBULAR	R\$ 149,00	R\$ 2.384,00
002.008.229	01	UNID	Negatoscópio c/ bateria 03 corpos, O Negatoscópio Mamográfico para 4 filmes de 20 x 25 cm (2 corpos) é construído com chapa de aço tratado e pintado, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de placas de leds com regulagem da intensidade luminosa, atingindo luminância mínima de 3000 nits o acendimento é individual para cada corpo, foco de luz central com luz branca regulável de alta intensidade, acompanha lupa de ampliação. Pode ser fixado em parede ou utilizado em mesa (acompanha base de apoio com 22 x 40 x 5cm). Dimensões: 58,5 x 58 x 5,5 cm (L x A x E). Alimentação: 110 V ou 220 V (Bivolt). Peso: 10,40 kg	MS/MS -811	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
002.004.282	01	UNID	Oftalmoscópio com bateria convencional, com no mínimo de 03 aberturas e 19 lentes.	MD/ OMMI3000	R\$ 750,00	R\$ 750,00
002.004.232	02	UNID	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDAVEL	FORTINOX/ 46050	R\$ 60,00	R\$120,00
002.004.223	02	UNID	Poltrona hospitalar material confecção baixa em aço/ferro pintado, assento/encosto estofado courvin, capacidade 120kg, reclinção manual, descanso para os pés integrado.	MS/MS 690	R\$710,00	R\$1.420,00
002.004.177	11	UNID	Suporte para soro em aço/ferro pintado, tipo pedestal com altura regulável	MS/MS 705	R\$ 129,00	R\$ 1.419,00
002.008.226	01	UNID	Eletrocardiógrafo, com 03 canais, memória, bateria interna, laudo interpretativo.	EMA/EX03/ 80052640019	R\$ 5.500,00	R\$5.500,00
002.004.243	01	UNID	Ventilador Pul. Mecânico mod. VLP-4000P, Dimensões do Equipamento: 19 x 12 x 25 cm; • Peso Líquido: 1,8 kg; • Dimensões da Embalagem: 23 x 44 x 33 cm • Peso Bruto: 3,2 kg; • Mecanismo: Pneumático; • Fonte propulsora: Oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kgf/cm2 • Ciclagem: A pressão da fase INS para EX e a tempo da fase EX para INS; • Modo de Ventilação: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual; • PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H2O; • Tempo Expiratório: 0,5 a 15 segundos; • Intervalo de frequência: 6 a 60 ciclos por minuto (cpm) (oxigênio a 40%); • Relação I/E: 1:2 à 1:2,5 (variação +/- 3%) • Fluxo Máximo: 60l/min (oxigênio a 100%) ou 90l/min (oxigênio 40%); • Pressão Inspiratória: 10 a 70 cm de H2O • FiO2: 40% (sem carga a jusante) ou 100%; • Geradores: Fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (oxigênio a 40%); • Resistência Expiratória: 2cm de H2O a 50l/min; • Válvula de Segurança: Regulada em 85 cm H2O; • Faixa Etária: Pediátricos (acima de 10kg) e adultos;	VENT-LOGOS/ VLP/4000P/ 80015660004	R\$ 8.900,00	R\$8.900,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 29/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº3510-6 , Conta nº 33523-1 16.201-9** Banco do Brasil , de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço28/2016.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 29/2016** e a proposta da empresa PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT 22 de Agosto 2016.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL****PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP****SÓCIO/PROPRIETÁRIO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE R.P. N° 30/2016.****PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2016****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAURU**, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1259, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portadora da RG. N° 498.045 SSP/MT. e CPF/MF n.º 632.796.901-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **LDM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.389.967/0001-59, com sede na Rua Santa Fé, nº 52, Sala B, Bairro Centro, Pinhais /PR, neste ato representado pela sua sócia/ proprietária Katia Kamiya Lau portadora do RG. nº 4.602.802.3 do CPF n.º 001.467.319-30, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 30/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1. OBJETO E PREÇOS**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o **fornecimento de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde do Córrego do Ouro (CNES 2394669), Lucialva (CNES 2394677), Comunidade São José (EMENDA PARLAMENTAR N° 2550002), conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Ata Registro de Preço nº 30/2016**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
002.004.261	01	Unid	Câmara de Conservação Capacidade: Mínimo de 120 litros; Material de Confeção (Gabinete Externo): Aço/ Ferro Pintado; Material de Confeção (Gabinete Interno): Polipropileno; Temperatura: Entre +2 e +8 graus Celsius; Circulação de Ar Forçado: Possui; Porta: Vidro Duplo; Contra Porta: Possui; Discador de Emergência: Não Possui; Sistema de Emergência (Bateria/No Break):Mínimo de 24 horas; Sistema de Registro de Dados: Não Possui;	INDREL /RVV11D	R\$10.500,00	R\$10.500,00

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 30/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 1518-0 , Conta nº 22888-5**, Banco do Brasil , de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço30/2016.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 30/2016** e a proposta da empresa LDM COMERCIO EQUIPAMETNOS LTDA- EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT 22 de Agosto 2016.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**LDM COMERCIO DE EQUIPAMTNS LTDA – EPP**

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**

---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE R.P. Nº 31/2016.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAURU**, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA -EPP**.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, n° 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n°. 1259, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portadora da RG. N° 498.045 SSP/MT. e CPF/MF n.º 632.796.901-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.832.896/0001-29, com sede na Rua Fenelon Muller, n° 173, Dom Aquino, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu sócio/ proprietário RODOLFO JOSE CAMPOS CURVO FILHO portador do RG. n° 1983334-2 do CPF n.º 035.524.391-10, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 31/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o **fornecimento de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde do Córrego do Ouro (CNES 2394669), Lucialva (CNES 2394677), Comunidade São José (EMENDA PARLAMENTAR Nº. 2550002)**, conforme especificação constante no anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Ata Registro de Preço nº 31/2016**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
002.004.217	04	UNID	Oxímetro de pulso, oxímetro portátil, saturação periférica oxigênio, 110/220 v, autonomia mínima de 4 h, saturação 40 a 100%, 30 a 220bpm, display led ou cristal.	ROSSIMAX	R\$1.200,00	R\$ 4.800,00
002.004.240	03	UNID	Lanterna Clínica em alumínio tipo led	MIKATOS	R\$ 29,90	R\$ 89,70
002.008.202	02	UNID	Estetoscópio infantil, auscultador em aço inoxidável, duplo	MIKATOS	R\$85,50	R\$171,00
002.004.273	02	UNID	Ambu Silicone Adulto Masc. N. 5 S/ Reservatório - Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml, Máscara facial em silicone, Válvula superior e inferior, Reservatório de 2500ml.	MIKATOS	R\$209,90	R\$ 419,80
002.008.223	02	UNID	Ambu Silicone Infantil sem reservatório - Balão em silicone translúcido autoclavável, Capacidade: 500 ml, Máscara facial em silicone, Válvula unidirecional (Bico de pato), Embalagem com 1 (uma) unidade.	MIKATOS	R\$169,99	R\$339,98
008.002.256	03	UNID	Colar Cervical Tipo Stifneck, tamanho PP.	MARIMAR	R\$ 28,90	R\$ 86,70
008.002.257	04	UNID	Colar Cervical Tipo Stifneck, tamanho P	MARIMAR	R\$148,00	R\$ 592,00
008.002.260	03	UNID	Colar Cervical Tipo Stifneck, tamanho GG	MARIMAR	R\$ 34,50	R\$ 103,50

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 31/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 4042-8, Conta 32889-8, Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço 31/2016.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;
- 4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- 4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT
- 4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.
- 4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 31/2016** e a proposta da empresa L P COMERCIO E PREST-ÇÃO DE SERVIÇO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT 22 de Agosto 2016.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**L P COMERCIO E PRESTÇÃO DE SERVIÇO LTDA**

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE R.P. Nº 32/2016.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JAURU**, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **L.M. LADEIRA & CIA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1259, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portadora da RG. Nº 498.045 SSP/MT. e CPF/MF n.º 632.796.901-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **L.M.LADEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.926.016/0001-06, com sede na Rua Dr Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225-V- Londrina PR , neste ato representado pelo seu sócio/ proprietário LUCAS DE MORAES LADEIRA, portador do RG. nº 72301200 SSP/PR do CPF n.º 007.009.779-88, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 32/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

**1. OBJETO E PREÇOS**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o **fornecimento de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde do Córrego do Ouro (CNES 2394669), Lucialva (CNES 2394677), Comunidade São José (EMENDA PARLAMENTAR Nº. 2550002), conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Ata Registro de Preço nº 32/2016**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
002.008.007	02	UNID	Amalgamador odontológico, tipo capsular, digital	RHOS	R\$ 437,99	R\$ 875,98
002.008.216	01	UNID	Fotopolimerizador de resinas, led com fio	ECEL/EC450	R\$356,37	R\$ 356,37
002.004.269	01	UNID	Destilador de água com capacidade mínima de 02 litros de água.	CRISTOFOLI	R\$ 674,99	R\$ 674,99
002.004.211	02	UNID	Autoclave horizontal de mesa (ate 75 litros) em aço inoxidável, camara de esterilização mínimo 10 litros, modo de operação digital.	DIGITALE	R\$ 1.799,00	R\$ 3.599,98

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 32/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 1472-9Conta 11756-0, Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço32/2016.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 32/2016** e a proposta da empresa L . M. LADEIRA & CIA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT 22 de Agosto 2016.

**MUNICÍPIO DE JAURU**

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**L . M. LADEIRA & CIA LTDA**

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE R.P. Nº 33/2016.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2016**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA D.A. ARAGÃO COMERCIO - ME.**

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1259, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portadora da RG. Nº 498.045 SSP/MT. e CPF/MF n.º 632.796.901-10, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa D. A **ARAGÃO COMERCIO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.127.086/0001-46, situada na Rua Trinta e três nº 32, quadra 78, Bairro Santa Cruz II, Cuiaba-MT neste ato representado pelo seu sócio/ proprietário DIEGO ARMANDO ARAGÃO, portador do RG. nº 2788976-9 SESP/MT do CPF n.º 020.233.

431-78, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 33/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## 1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para o **fornecimento de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde do Córrego do Ouro (CNES 2394669), Lucialva (CNES 2394677), Comunidade São José (EMENDA PARLAMENTAR Nº. 2550002), conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT, conforme **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Ata Registro de Preço nº 33/2016**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
002.004.067	07	UNID	Aparelho de ar condicionado Split 60.000 BTUS, climatização quente e frio.	ELGIN	R\$ 5.479,00	R\$ 38.353,00
002.004.003	01	UNID	Aparelho de ar condicionado tipo split 7000 BTUs apenas frio	ELETROLUX	R\$ 920,00	R\$ 920,00

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 33/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 1966-6, Conta 29110-2, Banco Bradesco**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço 33/2016.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT

4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº 33/2016** e a proposta da empresa D.A. ARAGÃO COMERCIO-ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT 22 de Agosto 2016.

### MUNICÍPIO DE JAURU

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**D. A. ARAGÃO COMERCIO-ME**

**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP/Nº 551/2016.**

**PORTARIA GP/Nº 551/2016.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEL PELO ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PORTARIAS PARA O ANO LETIVO DE 2017.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.401 de 27 de setembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1** - Designar os servidores para compor como membros da Comissão responsável pelos estudos e elaboração das Portarias de Eleição do **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar –CDCE**, Eleição de Diretor para o Biênio 2017 e 2018.

#### Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Marines Pellizzari do Nascimento

Maria do Carmo Barros Hata

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Lenir Maria Castanho

Eliane Almeida Maynardes

Elizabete de Jesus Furlan

**Diretora das Escolas do Campo**

Evania Francielli Colet Mendonça

#### Diretor da Escola Municipal Rui Barbosa

Ailton Francisco da Silva

#### Diretora da E. M. Maria das Graças Calmon Requena

Joana Cardozo Migliavacca

#### Diretora da Creche Municipal Madre Paulina

Geneilda de Souza Silva

#### Diretor da Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento

Wagner Fanini Berlamino de Jesus dos Santos

#### Técnica Administrativa Educacional da E. M. Maria Malfacini Riva

Zélia Regina Camargo Ribeiro

#### Técnica Administrativa Educacional E. M.Pingo de Gente

Tatiany Mara Gouveia de Souza

#### Técnica em Desenvolvimento Infantil da Creche Mun. Thayná Gabrielly O. Morais

Shirlyss Carvalho de Assunção

#### Apoio Administrativo Educacional da E M. Cantinho Mágico.

Macrina Geller da Silva

#### Professora da E. M. Presidente Costa e Silva

Elaine Cristina Mateus Novacowski

#### Coordenadora Pedagógica da E .M. Jardim Califórnia

Luzinete Israel dos Santos

#### Coordenadora da UAB

Geralda Aparecida da Silva Pereira

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de setembro de 2016.

**QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN**

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**RESULTADO PREGÃO 018/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2015 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO DIGITAL, INCLUSO SOFTWARE, BOBINA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES DESTA PREFEITURA”**

VENCEDOR:

**STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 05.870.717/0001-08**

VALOR TOTAL: R\$ 24.880,00 (Vinte Quatro Mil, Oitocentos Oitenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 14 DE JANEIRO 2016.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

**EXTRATO ATA EGISTRO PREÇOS 017/2015**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Stilus Maquinas e Equipamentos Para Escritório Ltda

**OBJETO:** “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Relógio Ponto Digital, Incluso Software, Bobina, Instalação e Treinamento, Para Atendimento De Unidades Desta Prefeitura”

**PRAZO:** 12 Meses

**VALOR:** 24.880,00 (Vinte Quatro Mil, Oitocentos Oitenta Reais).

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Stilus Maquinas e Equipamentos Para Escritório Ltda – CNPJ: 05.870.717/0001-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 096/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de OUTUBRO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA DE CASCALHO 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SE-

CRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. Maiores informações através do Edital nº. 0121/2016, que esta disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de Outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 072/  
2016**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 QBY 8270 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2015”, de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 09/2016**.

**CONTRATADA:** BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

**Valor/Global:** R\$ 2.508,07 (Dois mil, quinhentos e oito reais e sete centavos)

**Assinatura:** 06/10/2016 Vigência: 30/11/2016

**Da Dotação Orçamentária:**

**Código Geral:** 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo – Fonte 0114000 – R\$ 1.692,07

**Código Geral:** 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte 0114000 - R\$ 816,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº. 040/2016**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** C. A. CONDORCET TOCANTINS - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CENTRO DE MATUPÁ/MT”, conforme LOTE 07.

**OBJETIVO:** Fica alterada a **Cláusula Quinta - Valor e acrescenta na Cláusula Oitava– Dotação Orçamentária**.

**Valor Aditivado:** A importância de R\$ 11.385,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário - Fonte de Recursos 01000000

**Assinatura:** 06/10/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº. 049/2016**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** ODAIR JOSE DE ALMEIDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT, conforme LOTE 06.

**OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta - Valor e Pagamento**

Valor Aditivado: A importância de **R\$ 6.210,00** (Seis mil, duzentos e dez reais).

Assinatura: **01/10/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de setembro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA TROCA DA COBERTURA E FORRO DO BLOCO A DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA, aonde sagrou-se vencedor o Licitante C.S. DA ROCHA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.891.121/0001-10, COM O VALOR DE R\$ 123.628,16. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de outubro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 100/2016**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 100/2016**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, e o Sr. **ELSON SILVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 24641898 JEJSP MT e CPF 053.562.341-04, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 03/10/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 100/2016, do contratado ao cargo de **VIGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ELSON SILVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 088/2016**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 088/2016**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERÁ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 14.444.844 SSP/MT e CPF 956.804.971-15, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 03/10/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 088/2016, do contratado ao cargo de **MOTORISTA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERÁ

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 089/2016**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 100/2016**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, e o Sr. **ELSON SILVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 24641898 JEJSP MT e CPF 053.562.341-04, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 03/10/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 100/2016, do contratado ao cargo de **VIGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de outubro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ELSON SILVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 055/2016**

**EDITAL Nº 055/2016**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de setembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ENFERMEIRA-PSF	
ÉRIKA RAQUEL ALVES VILA	4º LUGAR
MERENDEIRA	
MARCIA FERREIRA MUDESTO DA SILVA	24º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 26 de setembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****PORTARIA Nº 268, 05 DE OUTUBRO DE 2016.****PORTARIA Nº 268, 05 de outubro de 2016.**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo artigo 141 e observando o disposto no artigo 150-da Lei Complementar Municipal 06/2004, considerando ainda o ofício 013/2013 da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de **23 de setembro de 2016**, os trabalhos para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria 076/2016 – DOE de 23/03/2016, sob a responsabilidade da comissão recomposta pela portaria 191/2016, publicada em jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso sob o Nº 2525, edição de 22/07/2016.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**

*Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2016.****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2016.**

Processo: 1612/2016.

**Assunto: - Contratação de prestação de serviços para revisão obrigatória de 250 horas de uso de um trator Marca New Holland modelo 7630 Turbo com nº. de série S7CR212818 Chassi ZDCA16734, ano 2014, com Placa do Patrimônio Municipal n 8230.**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a –

**Contratação de prestação de serviços para revisão obrigatória de 250 horas de uso de um trator Marca New Holland modelo 7630 Turbo com nº. de série S7CR212818 Chassi ZDCA16734, ano 2014, com Placa do Patrimônio Municipal n 8230, da Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

18 - PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, NATUREZA DA DESPESA, FONTE E VALOR	NATUREZA/ DESPESA	Reduzido	Fonte	VALOR (R\$)
PROJETO/ATIVIDADE				
Material de Consumo	33.90.30.00	100005	0100	R\$ 3.053,11
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00	100007	0100	R\$ 600,00
Valor total	R\$ 3.653,11			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.653,11 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e onze centavos)**, em favor da **Empresa VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 00.889.654/0001-18**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 041/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2016.****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2016.**

Processo: 1649/2016.

Assunto: - Contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de IMPRESSORAS** das secretarias Municipais, conforme especificação e quantitativos no TR

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a –

Contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA de IMPRESSORAS** das secretarias Municipais, conforme especificação e quantitativos no TR

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	Fonte	VALOR (R\$)
ADM	040021	2089 Manut das Ativ.de ADM	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	3.980,00
EDUCAÇÃO	050018	2045-Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	5.800,00
DES.RURAL	100007	2036- Manut e encargos do Desenvolvimento Rural	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	1.160,00
SAUDE	070044	2067-Manut Ativ Hosp/ Ambulatorial	33.90.39.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	1.560,00
Valor total	R\$ 12.500,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, em favor da **Empresa – GOMES E OLIVEIRA BUENO FILHO LTDA-ME CNPJ: 10.471.491/0001-02 (JM INFORMATICA)**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 150/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Outubro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 269/2016

Portaria nº 269/2016

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Sr. **ERIVELTON ROBERTO DE ASSIS, brasileiro, RG: 11836709 SSP/MT, CPF: 865157721-49, residente na Av. Coronel Botelho - Centro**, Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato nº 080/2016** de prestação de serviço de manutenção e limpeza de poços artesianos, manutenção de bombas, quadro de comando e troca de fios em poços localizados na sede e zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento – Empresa Valério Beatriz Fontana Ltda, a partir de 21/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Setembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 270/2016

Portaria nº 270/2016

##### DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Civis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 081/2016**, Empresa **ARMANDO RODRIGUES DO PRADO** - Obra e Serviço de engenharia para reforma do Centro Familiar Frei Salvador Rouquete neste município, a partir de 29/09/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de setembro de 2016.

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 271/2016

PORTARIA Nº 271/2016

“Designa servidor Municipal para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório no município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

**OTARCI NUNES DA ROSA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo descrito para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresa participante de Processo Licitatório no município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 049/2016.

**Luciênio Batista da Silva**

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório nes-

te município é o mesmo imóvel. b) Constatar IN LOCO, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, registrar com fotografias. c) Anexo relação da empresa com seus endereços para a verificação/vistoria IN LOCO. d) Após as verificações/vistorias, apresentar relatório ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. e) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, geladeiras e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Setembro de 2016.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

### CARTA-CONTRATO Nº 015/2016

#### CARTA-CONTRATO Nº 015/2016

**CARTA CONTRATO Nº 015/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME objetivando a Aquisição e instalação de um transformador monofásico de 5KVA – 15KV por um de 25KVA – 127V para substituição, execução de cabeamento subterrâneo para atendimento do poço artesiano com extensão de 35 metros e elaboração de projeto elétrico da substituição do transformador as clausulas a seguir:**

DO OBJETO presente Carta Contrato **Aquisição e instalação de um transformador monofásico de 5KVA – 15KV por um de 25KVA – 127V para substituição, execução de cabeamento subterrâneo para atendimento do poço artesiano com extensão de 35 metros e elaboração de projeto elétrico da substituição do transformador.**

1.1 A Presente Carta Contrato esta diretamente vinculada a processo administrativo nº 1634/2016 Dispensa de Licitação nº 086/2016 em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### VIGENCIA

Esta Carta Contrato terá vigência de 02 (dois) dias a contar da assinatura da carta contrato.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Reduzido/Dotação	Projeto/Atividade	NATUREZA DA DESPESA	Fonte	VALOR (R\$)
080012	Manutenção Encargos e Salários	44.90.52.00	0100	R\$ 5.800,00
080038	Obras Publicas e Infra estrutura	33.90.30.00	0100	R\$ 490,00
080039	Obras Publicas e Infra estrutura	33.90.39.00	0100	R\$ 5.510,00
Valor	R\$ 11.800,00			

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Outubro de 2016

#### CONTRATANTE:

**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADO:

Empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ: 19.699.306/0001-06

Representada pela senhora **Wanderleia Martins Amorim**

RG:0425580-1 e CPF: 384.225.301-04

### RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Resultado Final do Pregão Presencial nº 020/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 020/2016, processo administrativo 1297/2016, cujo objeto é o **“contratação de empresa para execução de serviços de fechamento com alambrado em tela soldada com na Escola Municipal Luiz Mandes da Silva na Comunidade Estrela do Oriente, (coordenadas – 211 510 672,12 M) e na Escola Municipal Gerônimo Agrícola de Souza na Comunidade de Cabocla,(coordenadas- 211 548 337,66 M), no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sessão realizada no dia 22 de setembro de 2016. Empresa vencedora dos itens – MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP Nº. 14.174.848/0001-41, com o valor total dos lotes: Lote I - R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), Lote II – R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de outubro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial Nº 020/2016**, processo administrativo 1297/2016, cujo objeto é o **“contratação de empresa para execução de serviços de fechamento com alambrado em tela soldada com na Escola Municipal Luiz Mandes da Silva na Comunidade Estrela do Oriente, (coordenadas – 211 510 672,12 M) e na Escola Municipal Gerônimo Agrícola de Souza na Comunidade de Cabocla,(coordenadas- 211 548 337,66 M), no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sessão realizada no dia 22 de setembro de 2016. Empresa vencedora dos itens – MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP Nº. 14.174.848/0001-41, com o valor total dos lotes: Lote I - R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), Lote II – R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de outubro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO 065/2015

#### Extrato da Rescisão do Contrato 065/2015

Contrato nº. 053/2013 – Distratante: **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26; Distratado: **EMPRESA LIMAMURÇA&MURÇA LTDA – ME** CNPJ/MF sob o nº 16.885.249/0001-61. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras e serviços de engenharia visando a conclusão da do Centro de Educação Infantil tipo C no Distrito de Pirizal, referente ao Termo de Compromisso **PAC201518/2011**, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 005/2015. Justifica-se a presente rescisão procedimento administrativo próprio, nº 1605/2016, acerca de pontuais irregularidades na correta execução do contrato. **Data da Rescisão: 06/10/2016.**

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2015

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 065/2015

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE/DISTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município, em consideração ao apurado e irregularidades demonstradas no bojo do processo administrativo nº1605/2016 atinente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras e serviços de engenharia visando a conclusão da do Centro de Educação Infantil tipo C no Distrito de Pirizal, referente ao Termo de Compromisso PAC201518/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 005/2015 e de outro lado a **EMPRESA LIMA MURÇA&MURÇA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.885.249/0001-61 e endereço na Avenida Agrícola Paes de Barros nº 2120, Sala 01, Bairro Santa Izabel, município de Cuiabá-MT, CEP: 78035-160, neste ato representada por seu sócio e gerente, Srª. Carol Lima Murça brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 13737503 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 794.902.711-87, residente domiciliada à Rua Rouxinol, nº 05, Quadra 08, Bairro Santa Amália, município de Cuiabá-MT, CEP:78035-550, denominada CONTRATADA/DISTRATADA, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

**CONSIDERANDO**, a apuração em procedimento administrativo próprio, nº 1605/2016, acerca de pontuais irregularidades na correta execução do contrato administrativo em tela em favor da pessoa jurídica Empresa **EMPRESA LIMA MURÇA&MURÇA LTDA – ME**;

**CONSIDERANDO**, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica os prejuízos advindos de uma obra pública inconclusiva.

#### RESOLVE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 065/2015** que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obras e serviços de engenharia visando a conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo C no Distrito de Pirizal, conforme Termo de Compromisso PAC201518/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especificações **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1270/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015** celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e a **EMPRESA LIMA MURÇA&MURÇA LTDA - ME**, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pelo presente instrumento de **DISTRATO UNILATERAL**, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 1605/2016, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial de **Município de Nossa Senhora do Livramento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação

pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo nº 1605/2016, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Está rescisão **NÃO ELIDE** futuras sanções que poderão ser adotadas pelo Administração Municipal em face à desídia da empresa **CONTRATADA/DISTRATADA** para com o trato da coisa pública.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

#### NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 06 DE OUTUBRO DE 2016

Carlos Roberto da Costa

**CONTRATANTE**

**EMPRESA LIMA MURÇA&MURÇA LTDA – ME**

CNPJ/MF sob o nº 16.885.249/0001-61

**CONTRATADA**

#### DECRETO Nº: 00128/2016

DECRETO Nº: 00128/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 36.300,00 (TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS

REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
<b>SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
<b>SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO</b>	
06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>36.300,00</b>
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
08.001.339039.26.782.0019.02279 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>	<b>36.300,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº: 00127/2016**

DECRETO Nº: 00127/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.800,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E

OITOCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
<b>SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.900,00
04.008.319013.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
05.006.319113.12.365.0014.02103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.319013.12.361.0016.02102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
07.002.319113.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
08.001.319013.04.122.0002.02074 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
<b>SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
09.001.319013.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL</b>	
10.001.319013.04.122.0101.02036 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO	600,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>150.800,00</b>
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
<b>SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
04.008.319011.04.122.0002.02089 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
05.002.319004.12.361.0016.02102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.005.319013.13.392.0015.02017 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
05.006.319013.12.366.0009.02010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	46.000,00
07.002.319004.10.304.0027.02269 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
08.001.319013.26.451.0019.02278 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
<b>SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
09.001.319011.04.124.0002.02035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL</b>	
10.001.319011.04.122.0101.02036 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00

**TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO****150.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 27 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº: 00126/2016****DECRETO Nº: 00126/2016**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 431.200,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E HUM

MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
05.006.319011.12.365.0014.02103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.006.319004.12.361.0016.02011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
05.005.319013.13.392.0015.02017 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.001.319011.10.122.0002.02030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.002.319011.10.304.0027.02070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
07.002.319004.10.301.0022.02270 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.200,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
08.003.339039.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
08.001.319011.04.122.0002.02074 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>431.200,00</b>
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
05.001.449051.12.365.0016.01955 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
05.002.319004.12.361.0016.02102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
05.006.319004.12.366.0009.02010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.002.339039.10.303.0022.02086 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
07.001.319013.10.122.0002.02030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.002.319113.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.002.319011.10.304.0027.02070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00

07.002.339036.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
07.002.319013.10.301.0022.02268 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
07.002.319011.10.301.0022.02268 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.002.339030.10.301.0022.02051 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
08.001.449051.26.451.0019.02278 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
08.001.339030.26.452.0019.02277 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA</b>	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
08.001.339036.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.001.319011.26.451.0019.02278 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.003.449051.17.512.0005.01941 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>	<b>431.200,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº: 00124/2016

#### DECRETO Nº: 00124/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO

LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 112.865,79 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS

E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
05.001.339030.12.361.0016.02101 MATERIAL DE CONSUMO	17.320,79
05.006.339030.12.366.0009.02063 MATERIAL DE CONSUMO	34.545,00
05.001.339039.12.361.0016.01007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.002.339039.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>112.865,79</b>
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.320,79
05.006.449052.12.361.0016.02011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.545,00
05.001.449051.12.365.0016.01954 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00

<b>TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>	<b>112.865,79</b>
----------------------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 047/2016, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT”**.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **J. AFONSO DA SILVA - ME – CNPJ: 86806098/0001-94**, no valor global de **R\$: 303.830,70 (trezentos e três oitocentos e trinta reais e setenta centavos)**.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA  
PREGOEIRA

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2016

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup> **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 047/2016, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT”**.

Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
J. AFONSO DA SILVA - ME	86806098/0001-94	R\$: 303.830,70

Valor global DE R\$: 303.830,70 (trezentos e três oitocentos e trinta reais e setenta centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 06 de Outubro de 2016.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTROLE INTERNO**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 001/2016**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através da Sr.ª Prefeita Municipal Solange Sousa Kreidloro **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), Classificados no **Concurso Público 001/2016**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Rua Lazaro Moreira dos Santos nº 1244 - Centro, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (FISCAL DE OBRAS)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TRABALHADOR BRASILEIRO)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ROSELI SALES FERNANDES SANTOS

Cargo: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA I,II,III)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	VALMIR ANTONIO RAUBER

Cargo: **BIOQUÍMICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ADRIANA DOS SANTOS SILVA

Cargo: **CONTADOR**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	FABIO ROCHA DA SILVA

Cargo: **ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	JULIAN ELIZABETE DE SOUZA

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	LIZANDRA PAULA DA SILVA

Cargo: **NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	GABRIELA TONINATTO BOTURA

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	DARINE FRANCIÉLE VALENTIM REIS
02º	ANA MARIA FREI MORAES
03º	JEIME DIAS
04º	REIVE SILVA ZANETTI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes,

convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Bandeirantes - MT., 06 de Outubro de 2016.

**Solange Sousa Kreidloro**  
Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº. 105/2016**

**DECRETO EXECUTIVO Nº. 105/2016**

**SÚMULA:** "Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Sócio Educativo - SINASE."

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e, a Lei Municipal nº. 963/2016

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE, com a finalidade de promover a articulação interna do Poder Executivo na implementação do sistema sócio educativo, com as seguintes atribuições:

1. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município de Nova Bandeirantes – MT;
2. Articulação com os órgãos das políticas setoriais para assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando em instrumentos de cooperação às responsabilidades institucionais, tais como: resoluções, portarias intersecretarias, decretos, protocolos, entre outros que consideram pertinentes;
3. Envolvimento no processo de planejamento, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;
4. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
5. Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;
6. Estímulo à criação e ao funcionamento das Comissões Intersetoriais no âmbito municipal;

**Art. 2º** - A Comissão Intersetorial Municipal do SINASE será composta por representantes dos Órgãos do Governo Municipal em caráter permanente, e de representantes de Conselhos Municipais;

§ 1º.- Comporão a Comissão Intersetorial Municipal do SINASE, em caráter permanente, os representantes dos seguintes órgãos:

1. Secretaria de Assistência Social;
2. Secretaria de Saúde;
3. Secretaria de Educação;
4. Secretaria de Desporto e lazer, Cultura e Juventude;
5. Conselho Tutelar;
6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§ 2º- Os membros da Comissão serão indicados pelos dirigentes dos Órgãos e designados através de Decreto Executivo.

**Art. 3º** – Caberá ao Poder Executivo Municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

**§ único** – A Comissão poderá ainda constituir subcomissões e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades de sociedade civil para prestar assessoria às suas ações.

**Art. 4º** - A participação na Comissão Intersetorial é considerada de interesse público relevante, portanto, não será remunerada.

**Art. 5º** - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Nova Bandeirantes - MT, em 06 de outubro de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes-MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2014**

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2014

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n° 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n° 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/n°, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF n°. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, n° 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

**1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obras por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar 07/10/2016 até a data de 04/01/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de Outubro de 2016.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF.: 041.729.241-40 CPF.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o n°. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **ALEX FLAVIO JUNIOR DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ: **21.963.192/0001-01**, a dar início ao **SERVIÇO** objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2016, Contrato n°. 116/2016, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

**Nova Bandeirantes, MT 05 de Outubro de 2016.**

**Solange Sousa Kreidloro**

**Prefeita Municipal**

**Alex Flavio Junior de Carvalho Me**

**Contratada**

**CONTROLE INTERNO  
DECRETO N° 103/2016 ESTABELECE SUSPENSÃO DA  
EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS NO ÂMBITO DOS ORGÃOS DO  
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO.**

DECRETO N° 103/2016

03/10/2016

ESTABELECE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS NO ÂMBITO DOS ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO.

Solange Sousa Kreidloro, Prefeita do Município de Nova Bandeirantes Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Art. 101, de 04 de maio de 2000, dispositivos da Lei Municipal n° 961/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, com o objeto de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro:

DECRETA

Capítulo I

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as despesas com pessoal, encargos sociais e serviços de Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal ficam limitadas para o período de 01 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único:** Poderá ser revisto o referido decreto a critério da Secretaria Municipal de Finanças se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à arrecadação estabelecida para o Exercício.

**Art. 2°** São responsáveis pela implantação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais junto com a Prefeita Municipal.

**Parágrafo Único:** As unidades Orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

**Art. 3°** A secretaria Municipal de Finanças, poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4°** Ficam ainda estabelecida à seguinte medida administrativa e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – fica vedada a realização de horas a todos o quadro de servidores municipais ressalvados os casos previa e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5°** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando o seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação. **Parágrafo Único:** Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I do art. 4° deste Decreto. **Art. 6°** O Controle Interno, com auxílio do Secretário de Finanças ficara responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento da medida e meta estabelecida. **Art. 7°** A medida de que se trata o presente Decreto terão Vigência ate 31 de Dezembro de 2016. **Art. 8°** Este Decreto entrará em Vigor a partir da data de sua publicação. Gabinete da Prefeita 03 de outubro de 2016 Solange Sousa Kreidloro Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2016

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2016

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

**CONTRATADO:**KARLA MARINHO VIEIRA

**OBJETO:** Fica alterada as cláusulas Segunda (DO OBJETO) e Terceira (DO PRAZO) do presente do Contrato n° 027/2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:**26/09/2016 à 04/12/2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### LEI N°. 1063, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei n° 016/2016

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exm°. Senhor Prefeito Municipal VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituída no Município de Nova Canaã do Norte-MT, a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

**§ 1°** Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**§ 2°** As informações a que se refere o §1° poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito Municipal eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3° desta Lei.

**Art. 2°** O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento do processo mencionado no *caput*, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3° desta Lei.

**Art. 3°** O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

**§ 1°** A indicação a que se refere o *caput* será feita por ofício dirigido ao Prefeito Municipal em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

**§ 2°** O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

**§ 3°** O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito Eleito eleito.

**§ 4°** O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

**Art. 4°** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3° desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

**Parágrafo único.** Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito Municipal em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município de Nova Canaã do Norte, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no *caput*.

**Art. 5°** O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no *caput* do artigo 4°.

**Art. 6°** Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, para que

sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Parágrafo único.** As reuniões mencionadas no *caput* deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

**Art. 7º** O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

**Art. 8º** Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 10** Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

**Art. 11** Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Outubro de 2016.

#### VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Izaru Belarmino Leite**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### LEI N.º. 1061, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 014/2016

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Iniciais

**Art. 1º** - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2017.

#### CAPÍTULO II

##### Das Metas e Prioridades da Administração Pública

**Art. 2º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade

com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão canaense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**§ 1º** - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o *caput* integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017.

**§ 2º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

**§ 3º** - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

#### CAPÍTULO III

##### Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 403 de 28 de junho de 2016, e alterações posteriores.

**§ 1º** - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**Art. 6º** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Parágrafo Único** – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

**§ 1º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

**§ 2º** - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

**§ 3º** - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUN-DEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

#### CAPÍTULO IV

#### Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

**Art. 8º** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º** - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

**§ 2º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2016, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2015, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2017 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

**Art. 9º** - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2016.

**§ 1º** - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

**§ 2º** - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

**Art. 10º** – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 11** – A proposta orçamentária para 2017 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2017, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

**Art. 12** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 13** – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 14** - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único** – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

**Art. 15** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 16** - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

**Art. 17** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 18** - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º** - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

**§ 2º** - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 19** – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

**Art. 20** – A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 21** – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 22** – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**Art. 23** - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

**§ 1º** - Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 24** – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Único** – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 25** – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

**Parágrafo único** – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 26** – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo Único** – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

**Art. 27** – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

**Art. 28** – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

**Parágrafo único** – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Finais

**Art. 29** – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2016 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte.

**Art. 30** – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art. 31** – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 32** – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§ 1º** - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

**§ 2º** - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 3º** - Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2018, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

**Art. 33** – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**§ 1º** - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º** - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 34** – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2017, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 35** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2016.

### VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 022/2016, cujo objeto é a aquisição de cimento, areia e pedra brita para serem utilizados na obra de construção de meio fio e sarjeta de diversas ruas e avenidas do município de Nova Canaã do Norte/MT. Foi julgado **DESERTO** por ausência de licitantes interessados.

Nova Canaã do Norte/MT, em 06 de Outubro de 2016

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

### LEI Nº. 1062, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 015/2016

**SÚMULA:** “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 76 CAPUT E ACRESCENTA O § 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º NA LEI MUNICIPAL Nº 805 DE 26 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º: O artigo 76 da lei Municipal nº 807 de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76º: O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será composto por representante do Poder Executivo, escolhido dentro os servidores municipais por eleição e remunerado conforme atual salário de concurso do mesmo, garantindo ainda a participação de todos os contribuintes no processo de votação, onde o eleito terá dedicação exclusiva ao cargo sem prejuízo de sua remuneração de Concurso.

(...)

§ 4º: Não existindo candidatos aptos à disputar a eleição para o cargo de Diretor Executivo, o cargo será promovido em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com remuneração do salário de concurso do servidor, até que seja realizada nova eleição pelo Conselho Curador e Conselho Fiscal.

§ 5º: São condições para o servidor exercer a função de Diretor Executivo, ser efetivo a mais de 5 anos, não ter sofrido nenhuma penalidade ou procedimento administrativo disciplinar e não ter solicitado afastamento de suas funções por interesse particular ou estudo.

§ 6º: São obrigatórios para a posse de Diretor Executivo as Certidões Negativas de Protesto e Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 05 anos.

§ 7º: Ao Diretor Executivo em exercício, fica assegurado sua disponibilidade para cumprir suas funções enquanto durar o mandato, sem qualquer penalização a remuneração de concurso, conforme direitos assegurados no Plano de Cargos, Carreira e Salários do qual lotado.

§ 8º: O Diretor Executivo exercerá o mandato de 02 (dois) anos, podendo candidatar-se a reeleição pelo mesmo período.

§ 9º: Todo o processo eleitoral para o cargo de Diretor Executivo ficará de inteira responsabilidade e organização do Conselho Curador juntamente com o Conselho Fiscal, tendo como data final para a escolha do Diretor o último dia útil do mês de Março de 2017.

§ 10º: O Prefeito Municipal terá até o 5º dia útil do mês subsequente para empossar o novo Diretor Executivo da Previdência Municipal.”

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Outubro de 2016.

#### **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Izaru Belarmino Leite**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2016 DATA: 06 DE OUTUBRO 2016.**  
**EMENTA: NOMEIA O SR. MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**EMENTA: NOMEIA O SR. MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -PSF** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### **RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 06 de outubro de 2016 o Sr°. **MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1843692-7** -SSP/MT cadastrado no CPF nº **040.192.501-38**, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº-181, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **675/2014** e **720/2016**.

**Art. 4º** - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 06/10/2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2016 DATA: 06 DE OUTUBRO 2016.**  
**EMENTA: NOMEIA O SR. AELIXES RODRIGUES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE” DO M**

**EMENTA: NOMEIA O Sr. AELIXES RODRIGUES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### **RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 06 de outubro de 2016 o Sr°. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17026547** - SSP/MT cadastrado no CPF nº **025.557.391-06**, residente e domiciliado na Avenida Blairo Maggi, S/Nº, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **675/2014** e **720/2016**.

**Art. 4º** - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 06/10/2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2016 DATA: 06 DE OUTUBRO 2016.  
EMENTA: NOMEIA O SR. PRISCILA EVA SIMON PARA OCUPAR O  
CARGO EM COMISSÃO DE "DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E  
ESGOTO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

**EMENTA:** NOMEIA O Sr. **PRISCILA EVA SIMON** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 06 de outubro de 2016 o Sr.º **PRISCILA EVA SIMON**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1916965-5 - SSP/MT** cadastrado no CPF nº **030.356.771-66**, residente e domiciliado na Rua Bahia nº34, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento e de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **675/2014** e **720/2016**.

**Art. 4º** - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 06/10/2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 005/2014**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2014** – ASS – 06/10/2016 – Contratado (a): **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SERVIÇO DE PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS, COMPOSTA POR AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS, AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O

PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE ATO CONVOCATÓRIO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 005/2016**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2016** – ASS – 06/10/2016 – Contratado (a): **TRAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MAQUINA AUTOMATICA DE CAFÉ E BEBIDAS LÁCTEAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº. 029/2016**

*Súmula: "Estabelece o horário de funcionamento da Secretária Municipal da Assistência Social, Secretária Municipal da Agricultura e Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Maringá/MT e da outras providências."*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o atendimento ao público no município de Nova Maringá/MT e otimizar os serviços internos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o turno único nas repartições da Secretária Municipal da Assistência Social, Secretária Municipal da Agricultura e Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Nova Maringá/MT, a partir do dia 10 de Outubro de 2016, com expediente das 07:00 horas até às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do turno e horários definidos no art. 1º deste Decreto, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, e no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social os quais continuação a exercer suas atividades normalmente e de acordo com o planejamento dos serviços anteriormente adotados.

**Art. 2º** - O horário estabelecido no caput do art. 1º deste Decreto, não trará prejuízos da remuneração integral dos servidores.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 06 de outubro de 2016.

**JOÃO BRAGA NETO** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2016**

PORTARIA Nº 227/2016

De 05 de Outubro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª ANGELICA BARBOSA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. ANGELICA BARBOSA ARAÚJO, brasileira, portadora do RG nº 2414982-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 051.919.331-84, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2013 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Outubro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2016**

PORTARIA Nº 230/2016

De 05 de Outubro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO O Sr. SIDNEI HUNKA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE o Sr. SIDNEI HUNKA, brasileiro, portador do RG nº 1081145-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 884775681-20, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2013 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Outubro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2016**

PORTARIA Nº 231/2016

De 05 de Outubro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª CAROLINE CORDIOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. CAROLINE CORDIOLI, brasileira, portadora do RG nº 1890766-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 037.806.321-95, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2015 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Outubro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 142/2016 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de Outubro de 2016, na pagina 241 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Outubro de 2016

Rosilda A. R. Gonçalves

Assessora Administrativa de Gabinete

**GABINETE DO PREFEITO  
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Decreto nº 140/2016 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06 de Outubro de 2016, na pagina 241 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Outubro de 2016

Rosilda A. R. Gonçalves

Assessora Administrativa de Gabinete

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2016**

PORTARIA Nº 226/2016

De 05 de Outubro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª VANESSA BATISTA HEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. VANESSA BATISTA HEY, brasileira, portadora do RG nº 1996770-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 040.090.741-08, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2015 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Outubro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2016**

PORTARIA Nº 228/2016

De 05 de Outubro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª LUCILEIA FLORENTINA DA SILVA MIGLIORINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. LUCILEIA FLORENTINA DA SILVA MIGLIORINI, brasileira, portadora do RG nº 1710177-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 009.455.571-08, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2013 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Outubro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 52/2014/ DEPTO/ADM/ COMPRAS**

**NONO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 52/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo *Prefeito Municipal*, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua dos Tuiuius, nº. 450, Bairro Cotel, Guarantã do Norte-MT inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.755/0001-24, e inscrição Estadual nº 13.376.524-5, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Elaine Vanessa de Carvalho de Lima, brasileiro(a), solteira, portador(a) do CPF nº 023.704.271-16, residente e domiciliado(a) na cidade de Alta Floresta-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **nono Termo Aditivo do Contrato nº. 52/2014/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de junho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME CONVENIO Nº 790152/2013/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROCESSO Nº. 0657642013 – PROGRAMA MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, para fins de prorrogação do Prazo de Execução estabelecido na Cláusula Quinta.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (cento e vinte dias).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 23 DE Junho DE 2016.

<b>MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE</b> ARION SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	<b>CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ 11.056.755/0001-24 CONTRATADA
--	--

Testemunhas

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1438360-8 SSP/MT	VANIA MARIA DOS SANTOS CPF: 020.967.921-26 RG: 18017304 SSP/MT
--	--

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2016**

PORTARIA N.º232/2016

De 05 de Outubro de 2016

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 863/2016 de 26 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos por ocasião da Transmissão de Cargo:

RESOLVE:

ARTIGO 1º-	Nomear a Comissão de Transmissão de Governo, com os seguintes componentes: Prefeitura Municipal: Eliana Cristina Albano – Controladora Interna; Wagner Oliveira Navarro- Assessor Jurídico; Gilson Luiz Veríssimo - Contabilista; Joel Oliveira dos Santos – Departamento de Tributos; Rosinalva de Souza França Oliveira – Departamento de Recursos Humanos; Alessandra Marta Do Nascimento – Departamento de Compras.
ARTIGO 2º -	Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde, 05 de Outubro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2016

PORTARIA Nº 229/2016

De 05 de Outubro de 2016

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARÁTER EFETIVO A Sr.ª WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE a Sra. WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER, brasileira, portadora do RG nº 1795854-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 015.419.341-05, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante aprovação no Processo Seletivo Público 001/2013 e por ter preenchido os requisitos da Lei 777/2015, de 13 de Outubro de 2015, publicada no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - a servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Outubro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 020/2016

“Dispõe sobre a regulamentação de responsáveis pelo patrimônio da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **ADEMAR MATIAS DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

**Resolve**

**ART 1º.** Designar os servidores a seguir, para se responsabilizarem pelos patrimônios que sem encontram no setor de sua competência:

**Assessoria:** Alessandra Cristina Ferreira Gondim e Sheilla Francielli dos Santos Azevedo

**Administração:** Maria Auxiliadora Ferreira Coelho e Rosemar de Oliveira Siqueira

**Tesouraria:** Paula Cristina Lopes da Silva Carvalho

**Contabilidade:** Reginaldo Martins Del Colle

**ART 2º.** Fica os demais setores sobre a responsabilidade do Gestor da Câmara Municipal de Nova Nazaré

**ARTIGO 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 06 dias do mês de Outubro de 2016.

ADEMAR MATIAS DOS REIS

PRESIDENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016/PMNO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 138/2014, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2016, QUE TEM COMO OBJETIVO A “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADAS A PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAUDE..**”, PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO **DESERTO**.

NOVA OLIMPIA-MT, 06 DE OUTUBRO 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 038/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 038/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 039/2016, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor das empresas: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.532.991/0001-41 no valor de R\$ 94.834,20 (Noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), S. APARECIDO RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.080.821/0001-90 no valor de R\$ 219.835,00 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco centavos), PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ nº. 01.976.860/0048-91 no valor de R\$ 70.247,00 (Setenta mil duzentos e quarenta e sete reais) e GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.957.540/0005-88 no valor de R\$ 200.610,00 (Duzentos mil seiscentos e dez reais). Nova Santa Helena – MT, 06 de outubro de 2016, JEFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro

**DECRETO 042/2016**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente do dia 13/10/2016 e 14/10/2016 (quinta e sexta-feira).

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

**§ 1º** - As escolas deverão respeitar o calendário escolar.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 041-2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2.016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS**. Data de abertura dos envelopes: 20/10/2016, às 8h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: [compraspmx@gmail.com](mailto:compraspmx@gmail.com). Ou pelo site [www.novaxavantinamt.com.br](http://www.novaxavantinamt.com.br). Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 06 de outubro de 2016.

**Walmir Arruda Costa**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 206/2016**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Artigo 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor, **Deivdi Dilenburg**, brasileiro, maior, portador do RG. 24.400.52-1 SSP/MT e do CPF. nº 021.404.331.22, servidor público lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, no cargo de **Operador de Trator de Pneus**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 06/10/2016 a 04/11/2016, com retorno no dia 07/11/2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de outubro de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 205/2016**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**Artigo 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor, **Orlando Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: 12.302.73-2 SSP/MT e do CPF. nº 537.160.191-00, servidor público lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no cargo de **Gari**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 07/10/2016 a 05/11/2016, com retorno no dia 07/11/2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 06 de outubro de 2016.

**João Antonio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUVIDORIA MUNICIPAL  
PARECER**

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

**PARECER**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 140/2016, de 01 de abril de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO e IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar o problema da servidora **ANGELITA BENEVENUTE RAMALHO**, brasileira, solteira, filha de Antônio de Araújo Ramalho e Enil Furquim Benevenute Ramalho, nascida na cidade de Barra do Garças/MT, nascida em 21/01/1988, inscrita no RG n. 1904082-2 SSP/MT, Agente Comunitária de Saúde, residente e domiciliado na Rua B2, 20, Concórdia, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Saúde, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Saúde, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

A servidora **ANGELITA BENEVENUTE RAMALHO** declarou que é efetiva há 03 (três) meses, sendo que trabalha no Órgão Casa Transitória. Afirmou que realmente ausentou do serviço sem comunicar ao Superior Imediato.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estados dos Servidores Público Municipal, constatou no artigo 127 – nenhum funcionário poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

E Artigo 204, inciso I e inciso IX:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada.

Considerando que a servidora infringiu ao artigo 127, artigo 204, incisos I e IX da Lei Municipal n. 24/97, considerando a infração disciplinar constante no artigo 204, incisos I e IX e Decreto n. 1140/2015, esta Comissão **OPINA** pela a aplicação de advertência verbal **ANGELITA BENEVENUTE RAMALHO**, brasileira, solteira, filha de Antônio de Araújo Ramalho e Enil Furquim Benevenute Ramalho, nascida na cidade de Barra do Garças/MT, nascida em 21/01/1988, inscrita no RG n. 1904082-2 SSP/MT, Agente Comunitária de Saúde, residente e domiciliado na Rua B2, 20, Concórdia, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Saúde, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei Municipal n. 24/97. E **ORIENTA** que seja certificado na pasta funcional da servidora a advertência, nos termos do artigo supra citado.

A Presidente da Comissão conversou com a Agente Comunitário de Saúde e passou o que estava ocorrendo, sendo que a mesma aceitou a advertência orientada pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar, tendo declarando e prometido a Comissão fazer jus aos deveres e obrigações, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### CONCLUSÃO

Comissão Processante **OPINA** pela a aplicação de advertência verbal **ANGELITA BENEVENUTE RAMALHO**, brasileira, solteira, filha de Antônio de Araújo Ramalho e Enil Furquim Benevenute Ramalho, nascida na cidade de Barra do Garças/MT, nascida em 21/01/1988, inscrita no RG n. 1904082-2 SSP/MT, Agente Comunitária de Saúde, residente e domiciliado na Rua B2, 20, Concórdia, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Saúde, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei Municipal n. 24/97. E **ORIENTA** que seja certificado na pasta funcional da servidora a advertência, nos termos do artigo supra citado. Considerando que a servidora infringiu ao artigo 127, artigo 204, incisos I e IX da Lei Municipal n. 24/97, considerando a infração disciplinar constante no artigo 204, incisos I e IX e Decreto n. 1140/2015.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. **DETERMINO** o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em **05 de outubro de 2016**.

**FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**

Presidente

**IZABEL PEREIRA BARREIRA**

Membro

**YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO**

Membro/Secretária

#### OUVIDORIA MUNICIPAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

##### PARECER

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 140/2016, de 01 de abril de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO e IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar falta funcional de abandono de emprego o servidor **GERALDO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de Luiz Caetano de Oliveira e Maria Ibrantina de Oliveira, apoio administrativo educacional, servidor público municipal, inscrito no RG n. 611.055 SSP/MT e CPF n. 429.352.301-78, residente a Rua Mario Schuenquener, 34, Bairro Flamboyant, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Educação do Município, nesta cidade, referente ao procedimento instaurado.

Conforme, Ofício n. 138/2014, do Departamento Pessoal, informando que o servidor apresentou atestado médico, depois de 03 (três) meses de faltas consecutivas (fls. 10).

##### CONCLUSÃO

Comissão Processante concluiu que o servidor **GERALDO BORGES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de Luiz Caetano de Oliveira e Maria Ibrantina de Oliveira, apoio administrativo educacional, servidor público municipal, inscrito no RG n. 611.055 SSP/MT e CPF n. 429.352.301-78, residente a Rua Mario Schuenquener, 34, Bairro Flamboyant, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Educação do Município, nesta cidade, devido ao lapso temporal consideramos que o processo deverá ser **ARQUIVADO**. Sendo que o servidor devido ao período de ausência, caracteriza o abandono intencional do Cargo Público, fato que será apurado em outro forma de aplicação da penalidade.

Ante ao exposto, a Comissão sugere ao Departamento Pessoal que **ARQUIVE** do presente processo.

É o relatório.

Paranatinga-MT, em 05 de outubro de 2016.

**FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA IZABEL PEREIRA BARREIRA**

Presidente

**IZABEL PEREIRA BARREIRA**

Membro

**YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO**

Membro/Secretária

#### OUVIDORIA MUNICIPAL PARECER

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

##### PARECER

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 140/2016, de 01 de abril de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA, YEDA SUELY JORGE DA SIL-**

**VA SIMONATTO e IZABEL PEREIRA BARREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar o problema da servidora **KELE RAIANE NERES CAMILO**, brasileira, casada, filha de Libanio Camilo Lopes e Ivanir Neres Camilo, nascida na cidade de Três Lagoas/MS, nascida em 26/10/1987, inscrita no RG n. 1974378-5 SSP/MT e CPF n. 017.070.331-29, agente comunitária de saúde, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 486, centro, casa ao fundo, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Saúde, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

A servidora **KELE RAIANE NERES CAMILO** declarou que é efetiva no Cargo de Agente Comunitária de Saúde, sendo que trabalha no PSF 5, na Micro área 46. Que realmente faltou nos dias que foram descontados, considerando que tem um problema de saúde neurológico, que afeta seu desenvolvimento funcional. Uma vez, que usa medicamente que afeta o sono e o seu emocional. E em relação ao chegar atrasado no serviço e sair mais cedo, acontece em virtude de ter usuário que necessita da visita no horário Comercial. Mais, afirma que tem um acordo verbal com a enfermeira chefe a respeito do assunto.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estados dos Servidores Público Municipal, constatou no artigo 127 – nenhum funcionário poderá faltar ao serviço sem causa justificada.

E Artigo 204, inciso I e inciso IX:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada.

Considerando que a servidora infringiu ao artigo 127, artigo 204, incisos I e IX da Lei Municipal n. 24/97, considerando a infração disciplinar constante no artigo 204, incisos I e IX e Decreto n. 1140/2015, esta Comissão **OPINA** pela a aplicação de advertência verbal **KELE RAIANE NERES CAMILO**, brasileira, casada, filha de Libanio Camilo Lopes e Ivanir Neres Camilo, nascida na cidade de Três Lagoas/MS, nascida em 26/10/1987, inscrita no RG n. 1974378-5 SSP/MT e CPF n. 017.070.331-29, agente comunitária de saúde, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 486, centro, casa ao fundo, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei Municipal n. 24/97. E **ORIENTA** que seja certificado na pasta funcional da servidora a advertência, nos termos do artigo supra citado.

A Presidente da Comissão conversou com a Agente Comunitária de Saúde e passou o que estava ocorrendo, sendo que a mesma aceitou a advertência orientada pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar, tendo declarado e prometido a Comissão fazer jus aos deveres e obrigações, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### CONCLUSÃO

Comissão Processante **OPINA** pela a aplicação de advertência verbal **KELE RAIANE NERES CAMILO**, brasileira, casada, filha de Libanio Camilo Lopes e Ivanir Neres Camilo, nascida na cidade de Três Lagoas/MS, nascida em 26/10/1987, inscrita no RG n. 1974378-5 SSP/MT e CPF n. 017.070.331-29, agente comunitária de saúde, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 486, centro, casa ao fundo, cidade de Paranatinga, lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 212, inciso I, da Lei Municipal n. 24/97. E **ORIENTA** que seja certificado na pasta funcional da servidora a advertência, nos termos do artigo supra citado. Considerando que a servidora infringiu ao artigo 127, artigo 204, incisos I e IX da Lei Municipal n. 24/97, considerando a infração disciplinar constante no artigo 204, incisos I e IX e Decreto n. 1140/2015.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) a implantação de um sistema de informatização interno para que os servidores possam se comunicar internamente, como exemplo a intranet; b) a implantação de senha em todos os computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal, como forma de segurança dos arquivos; c) reformulação do Estatuto

dos Servidores Municipais de Paranatinga, uma vez que o nosso Estatuto tem muitas falhas, ficando difícil de trabalhar numa Comissão Processante; d) sugerimos como modelo para elaborar as reformulações do Estatuto, use o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei n. 04/90; e) sugerimos a criação de comissão de servidores para que juntamente com o Jurídico da Prefeitura Municipal reformule o Estatuto de Servidores Municipais; f) esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. **DETERMINO** o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Ante ao exposto, a Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em **05 de outubro de 2016**.

**FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**

Presidente

**IZABEL PEREIRA BARREIRA**

Membro

**YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO**

Membro/Secretária

---

#### ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 266/2016

**PORTARIA Nº 266 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – Exonerar** o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.372.668-03 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, nos termos do artigo 42 da Lei nº 573/2009.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de outubro de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

#### OUIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 225/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

**PORTARIA Nº 225/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – Promover a servidora Deunivan Ferreira dos Santos – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 02;

**II – Promover a servidora Solange Renostro – Professora**, para a Classe C Nível 07;

**III – Promover o servidor Valderes Peruchini – Apoio Administrativo Educacional II**, para a Classe B Nível 05;

**IV – Promover a servidora Lázara Francisca da Silva – Auxiliar em Saúde Bucal**, para a Classe C Nível 05;

**V** – Promover o servidor **José da Paz Pinheiro da Rocha – Apoio Administrativo Educacional II**, para a Classe B Nível 05;

**VI** – Promover o servidor **Rogério Divino dos Reis Silva – Motorista de Veículo Pesado**, para a Classe C Nível 05;

**VII** – Promover a servidora **Olira Orlando do Nascimento – Agente de Serviços gerais**, para a Classe B Nível 02;

**VIII** – Promover a servidora **Lucilene Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 05;

**IX** – Remover a servidora **Zélia Moreira Ribeiro – Motorista de Veículo Leve**, para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento, com data retroativa a 1º de julho de 2016;

**X** – Regularizar o salário do servidor **Romário Rsirowe – Apoio Administrativo Educacional I**, conforme tabela do PCCS dos Servidores Municipais da Educação;

**XI** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Amélia Lopes Martins – Professora**, a partir de 10 de julho de 2016;

**XII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Girlaine David Alves – Professora**, a partir de 01 de julho de 2016;

**XIII** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Alessandra Maria Leite – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de julho de 2016;

**XIV** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Antônio Garcia dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 14 de julho de 2016;

**XV** – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Patrícia Helena de Carvalho – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de julho de 2016;

**XVI** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Luciane Maria Thomas – Agente Administrativo I**, a partir de 19 de julho de 2016;

**XVII** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Roselene Santos Carlini – Professora**, a partir de 28 de julho de 2016;

**XVIII** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Fernanda Dias Ferreira – Agente de Combate a Endemias**, a partir de 26 de julho de 2016;

**XIX** – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Patrícia Telles da Silva – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 05 de julho de 2016;

**XX** – Nomear o servidor **Nabor dos Reis**, portador do CPF nº 208.564.901.72, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Esporte**, a partir de 1º de junho de 2016;

**XXI** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de julho de 2016.

**VILSON PIRES**

**Prefeito Municipal**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 265/2016**

**PORTARIA Nº 265 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar a **Srª. LUZIA BEZERRA GONZAGA**, inscrita no CPF sob o nº 404.567.301-68, do Cargo de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer nos termos do art. 42 da Lei nº 573/2009.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de outubro de 2016.

**VILSON PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 030/2016.

**OBJETO:** O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por LOTE, que tem por objeto aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas zero km; motor diesel; tração 4x4 com potência mínima de 78 CV; 4 cilindros; rodas e pneus dianteiros de 12.4-24 r1 e traseiros de 18.4.30 r1 novos; sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levantar do sistema hidráulico de no mínimo 3.200 Kgf; tomada de potência independente de no mínimo 540 rpm; freios em discos em banho de óleo; tanque de combustível de no mínimo 95 litros e capota de proteção ao operador contra capotagem.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 20/10/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 06 de outubro de 2016.

**CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**

**PREGOEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATOS**

**Extrato de Contrato: 077/2016**

**Contratantes: PMPP/ ROSANE MARIA SZIATKOWSKI**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Continua/Merendeira**, no Centro Educacional Adriana Susi, em substituição a servidora em desvio de função por motivo de saúde.

**Vigência:** 04 de abril a 23 de dezembro de 2016.

**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 da SME.

**Extrato de Contrato: 078/2016**

**Contratantes: PMPP/ MARILZA RODRIGUES DA SILVA**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Continua/Merendeira**, na Escola Mun. São Sebastião, em substituição a servidora em desvio de função por motivo de saúde.

**Vigência:** 04 de abril a 23 de dezembro de 2016.

**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 da SME.

**Extrato de Contrato: 079/2016****Contratantes: PMPP/ANDREIA BOCOLI SOARES**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora**, no Centro Educacional Antonia Aparecida Garcia, para atender criança especial.

**Vigência:** 06 de abril a 23 de dezembro de 2016.

**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 da SME.

**Extrato de Contrato: 080/2016****Contratantes: PMPP/LUANA RODRIGUES DE SOUZA**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora**, na Escola Mun. Dulce Meire Sabini, para atender criança especial.

**Vigência:** 06 de abril a 23 de dezembro de 2016.

**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 da SME.

**Extrato de Contrato: 081/2016****Contratantes: PMPP/ JOZIKLEIA SOUSA DE OLIVEIRA**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora**, na Escola Mun. Ari Griesang, para atender criança especial.

**Vigência:** 08 de abril a 23 de dezembro de 2016.

**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 da SME.

**Extrato de Contrato: 084/2016****Contratantes: PMPP/ TAIANE FERNANDES VIEIRA BANDEIRA DE GOIS**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Continua/Merendeira**, no Centro Educacional Adriana Susi, em substituição a servidora em desvio de função por motivo de saúde.

**Vigência:** 11 de abril a 23 de dezembro de 2016.

**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 da SME.

**Extrato de Contrato: 085/2016****Contratantes: PMPP/ KELEN SILVA SOUZA**

**Objeto:** Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Mun. Campos Sales I, em substituição a Professora Lucineide Alves que está a disposição da Sec. Mun. de Educação.

**Vigência:** 11 de abril a 23 de dezembro de 2016.

**Valor:** Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2016 da SME.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/  
2016**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/  
2016**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
MODALIDADE: tomada de preço 002/2016	<b>DATA: 22/ 03/2016</b>
<b>CONTRATADO: damacena &amp; perrot ltda</b>	
O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal "Ari Griesang" na localidade Vila Garça Branca.	
<b>PRAZO : 103 dias</b>	<b>VIGÊNCIA: 31/12/2016</b>
<b>DOTAÇÃO: 07.001.1121.44.90.51.00.00</b>	

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Presidente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de uma licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 081/2016

**MODALIDADE:** Carta-convite nº 025/2016

**CRITÉRIO:** PREÇO

**APURAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Pedra Preta/MT, de acordo com o edital e seus anexos. Tendo como vencedora a empresa:

**HASS & ARRUDA LTDA**

**VALOR GLOBAL - R\$ 78.338,60**

Pedra Preta - MT, 05 de Outubro de 2016.

**VALDETE MENDES DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 037/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLIVEIRA & BATISTA DOS SANTOS LTDA – ME**

**O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO AMBIENTAL PARA PLEITEAR JUNTO A SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE A LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSE TIBUSKI".**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 7.336,74 (Sete mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **20 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2016.

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”**

1 – Fica alterada a Cláusula Décima Sexta – Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Onde lia-se: dotação – 280, Passa-se a ler a seguinte redação: dotação – 210.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de setembro de 2016.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 038/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25480010 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS 02, 03, 04, 05 E 07 / ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-01 EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **21 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2016.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 039/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G. D. C. DA SILVA COSTA EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25480010 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS 02, 03, 04, 05 E 07 / ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1140-01 EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 1.010,00 (Um mil e dez reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **21 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2016.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 048/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1130-07 EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 058/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO NORTE DE ACORDO COM O TC PAR Nº 201500283 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.695/2012 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 14/2012, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DESCRITIVO EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 11.859,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **27 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2016.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 049/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **L. M. LADEIRA & CIA LTDA**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 11279.048000/1130-07 EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 3.673,69 (Três mil seiscentos e setenta e três e sessenta e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 050/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MORGADO & MARTINEZ LTDA**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 11.539,00 (Onze mil quinhentos e trinta e nove reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 051/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **P. P. S. PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 4.618,98 (Quatro mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 052/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SILVANI ALTINO DE FRANÇA 77688074991**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 057/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO NORTE DE ACORDO COM O TC PAR N° 201500283 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.695/2012 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 14/2012, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DESCRITIVO EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **27 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 053/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 054/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 2.949,32 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 055/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D. A. ARAGÃO COMERCIO – ME**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO NORTE DE ACORDO COM O TC PAR N° 201500283 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.695/2012 E RESOLUÇÃO CD/

**FNDE 14/2012, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DESCRITIVO EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 3.686,00 (Três mil seiscentos e oitenta e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **27 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 056/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO NORTE DE ACORDO COM O TC PAR N° 201500283 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.695/2012 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 14/2012, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DESCRITIVO EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 12.453,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **27 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 040/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25480010 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279.048000/1140-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS 02, 03, 04, 05 E 07 / ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279.048000/1140-01 EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 28.038,00 (Vinte e oito mil e trinta e oito reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **21 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2016.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”**

1 – Fica alterada a Cláusula Décima Sexta – Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Onde lia-se: dotação – 280, Passa-se a ler a seguinte redação: dotação – 210.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 041/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25480010 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279.048000/1140-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS 02, 03, 04, 05 E 07 / ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279.048000/1140-01 EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 2.923,83 (Dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **21 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 042/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279.048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279.048000/1130-07 EM ANEXO”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 1.502,55 (Um mil quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA”**

1 – Fica alterada a Cláusula Décima Sexta – Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Onde lia-se: dotação – 280, Passa-se a ler a seguinte redação: dotação – 210.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 043/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 11.252,64 (Onze mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 044/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos e noventa reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 059/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE DO DISTRITO UNIÃO NORTE DE ACORDO COM O TC PAR N° 201500283 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.695/2012 E RESOLUÇÃO CD/FNDE 14/2012, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MANUAL DESCRITIVO EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 4.896,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **27 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 045/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 12.606,00 (Doze mil seiscentos e seis reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 046/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 3.385,00 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**EXTRATO CONTRATO N° 047/2016**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G. D. C. DA SILVA COSTA EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 29360007 DA PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF 04 ANTONIO AMARO/ATENÇÃO BASICA A SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAÚDE N° 11279. 048000/1130-07 EM ANEXO**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **Total Estimado R\$ 5.884,50 (Cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **26 de setembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de setembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 048/2016**

**P O R T A R I A** No 048/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **HAROLDO GONÇALVES DO PRADO**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., folga nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, em atendimento ao disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/97 e conforme declaração datada de 14 de setembro de 2016 da Justiça Eleitoral – 4ª Zona MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 06 de outubro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****LEI Nº. 1.734/2016-PMPL****“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 2.376.123,33 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, na seguinte dotação:

**06**—SECRETARIA DE SAÚDE

**08**—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10**—SAÚDE

**302**—ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**1014**—Saúde Melhor Para Todos

**2.207**—Custeio de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares - Sudoeste MT

**3.3.90.00.00** - Aplicações Diretas

**Valor**.....**R\$ 2.376.123,33**

**FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2204 serão resultantes de excesso de arrecadação proveniente de Transferência Fundo a Fundo do Estado para o Município com a finalidade específica de custear despesas com serviços médicos hospitalares, especificamente destinados nos termos da Portaria 190/2016 GBSES.

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 06 de outubro de 2016.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO PREGÃO N.º 094/2016-PMPL**

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º314/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA/ELETRÔNICA, MECÂNICA e DESGASTE PARA DAR MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE FOMENTO AGROPECUARIA E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 05/10/2016; sagrou vencedora as empresas TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, vencedora dos itens 05,18,28 e 30, DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 08,09,12 e 14, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME, vencedora dos itens 02,03,06 e 17, SILVA ALVES & SILVA LTDA-ME, vencedora dos itens 04,07 e 26 e AUTO ELÉTRICA, MECANICA E LOCADORA SATELITE EIRELI-ME, vencedora dos itens 01,10,16 e 32, com valor em porcentagem. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 06 de outubro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO PORTARIA/SMAS Nº 001/2016**

( NOMEIA O **ORDENADOR DE DESPESA** DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA ).

**CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, Secretária Mun. de Assistência Social do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO**a Lei Municipal nº 077/97 que dispõe sobre a criação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 128 da Lei Municipal nº 0539/2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica nomeado o servidor **CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 2000002056318 SSP/AL CPF nº. 043.433.654-84**, como **Ordenador de Despesa do FMDCA - (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Porto Estrela, 06 de outubro de 2016.

**CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Portaria nº. 107/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 317/2016**

**(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SRº. MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto Municipal nº. 013/ 2016, e outras providências).**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º)** Fica nomeado o Srº. **MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 27.367.697-0 SSP/SP e CPF Nº. 355.511.808-08**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº. 058/2014 de 26 de Dezembro de 2014.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 07 de Outubro de 2016.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Outubro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 316/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º)** Exonerar o Srº. **MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 27.367.697-0 SSP/SP e CPF Nº. 355.511.808-08**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 07 de Outubro de 2016.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Outubro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 315/2016**

**(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SRº. ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR).**

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º)** Exonerar o Srº. **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1876948-9 SSP/MT e CPF Nº. 021.282.031-12**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

**Artigo 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 07 de Outubro de 2016.

**Artigo 3º)** Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Outubro de 2016.

**MAURO ANDRE BUSINARO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**Dados Obra Execução Indireta Contrato 28/2016:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

**Contratado:** W.D. Terraplanagem e Construção Ltda.

**Objeto Obra:** Contratação de empresa especializada para construção de uma área de lazer, praça com (academia ao ar livre, campo de futebol, quadra de areia e banheiro), localizada na rua vitória, (lote 37, q. 110), no município de Porto dos Gaúchos/MT.

**Prazo Inicial de Execução:** 90 dias

**Data da Ordem de Início da Obra:** 08/04/2016

**Data do Término da Execução:** 27/07/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, DECLARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, uma vez que a mesma se encontra acabada e vistoriada pela equipe técnica do Município, em plenas condições de atingir sua máxima funcionalidade, sendo que os serviços executados encontram-se de acordo com o projeto.

Ressaltamos ainda que o Município de Porto dos Gaúchos/MT procedeu à observação da obra, não sendo constatado qualquer problema ou vício relativo à referida obra. Sendo assim, firma-se a presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Outubro de 2016.

**Douglas Alencar dos Santos R. de Rezende W.D. Terraplanagem e Construção Ltda**

Engenheiro Civil – CREA-MT 032583 CNPJ Nº 02.962.493/0001-76

Fiscal da Obra Contratado

**Eder Rafael Boldrin** Secretário Mun. de Infraestrutura

Decreto nº 010/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar para 36 (trinta e seis dias) Letivos.**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/10/2016 A PARTIR DAS 0900HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 06 de outubro de 2016.

**Agnaldo Francisco da Luz**

Secretário de Administração

**Marcelo Marques Barbosa de Souza**

Presidente da CPL

**Júlio César Pereira Chagas**

Pregoeiro Oficial

#### CÂMERA MUNICIPAL PORTARIA Nº 29/2016

Portaria nº 29/2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PECULIAR, AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **CARLOS ANTÔNIO DO CARMO**, de acordo com art. 19 inciso II e VI e inciso IX do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com art. 21 inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu e demais legislações pertinentes do servidor Municipal;

**Resolve:**

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares, pelo período de 20 (vinte) dias, relativos ao interstício 2015/2016, no período de 01 a 20 de outubro de 2016, ao servidor **Jasciomar Alves dos Santos, Assistente Administrativo**, Lotado na Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

Artigo 2º - Fica adquirido Abono Pecuniário de 10(dez) dias ao servidor que menciona, a partir de 21 a 30 de outubro de 2016.

Artigo 3º - Registra-se,

Publica, e Cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos três dias do mês de outubro de 2016.

**Ver. Carlos Antônio do Carmo**

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 03 de outubro de 2016 e no diário eletrônico dos municípios de Mato Grosso.

Simone Santos Gouveia

Coordenadora Administrativa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

T

Objeto	Contratação de Show com a Banda "BROTHERS MUSIC", no dia 31 de outubro de 2016, em comemoração ao dia do Evangelho no Município de Querência - MT
Favorecido	CARLOS ALBERTO MOYSES DISCOS - EPP
Prazo de execução	25 dias
Valor global	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 002/2016

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 128/2016, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 05 de outubro de 2016.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 60/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CONTRATADO:** TECNORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI LTDA

**CNPJ:** N ° 25.066.470/0001-89.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços com reforma de telhado do Posto de Saúde de Reserva do Cabaçal – MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$69.739,62 (Sessenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA DE N.º 140/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

**“TRANSFERESERVIDORES DE SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

**TARCÍSIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionado de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

**IVANIR DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS – Da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de Outubro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**TARCÍSIO FERRARI**

**Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra **referente parte mecânica, guincho, molas, torno, solda e retífica de motores de todos os veículos da Prefeitura Municipal**, mediante a disponibilização de profissionais devidamente qualificados para desempenhar tal função, conforme descrição do anexo I do Instrumento Convocatório.

**Sagrou-se vencedora do certame pelo menor preço a empresa:** M. J. DE QUEIROZ-ME CNPJ: 04.918.982/0001-56, a qual foi vencedora dos itens: 02,03,04,06,08,09 e 11 no valor global de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Informamos que os itens 01, 05,07,10 e 12 foram fr cassados.

Ribeirão Cascalheira, 06 de Outubro de 2016.

**Luzinete Martins Ferreira**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016**

**OBJETO:**

O objeto da licitação é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 05 de outubro de 2016.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Presidente da Comissão.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o RESULTADO da licitação modalidade Pregão Presencial 015/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** conforme Anexo I do edital, para Secretarias Municipais. O certame foi considerado "Licitação Deserta", pois não houve comparecimento de nenhum licitante. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129.

Ribeirãozinho - MT, 05 de outubro de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Pres. da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2016

OBJETO: Aquisição de 36 m³ de madeira para a construção de uma ponte com extensão de 47 metros, na estrada que liga o município de Rio Branco a Comunidade Estaca 30 na zona rural deste município.

CONTRATADA: BARBARA C. DE LIMA ME, CNPJ nº 15.505.185/0001-63.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inc. IV da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Rio Branco – MT, 05 de outubro de 2016.

**Antônio Xavier de Araújo** - Prefeito -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.1824 -16 EXONERA A PEDIDO- LEIVI NEVES DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 01.1824/GP/PMR/16**

**DE 03 DE outubro DE 2016**

*Exonera a pedido – LEIVI NEVES DOS SANTOS Do cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido– **LEIVI NEVES DOS SANTOS, DO cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO de junto da Secretaria de Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.1820-16 NOMEIA - PANEPOMIP ROBERTO SURUIDOC**

**PORTARIA Nº. 01.1820/GP/PMR/16**

**DE 13 DE setembro DE 2016**

*Nomeia – PANEPOMIP ROBERTO SURUI no cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL I , CDS-3.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear – PANEPOMIP ROBERTO SURUI no cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL I, CDS-3 , junto do GABINETE DA PREFEITA.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.1821 -16 NOMEIA- GLEISON BUSS**

**PORTARIA Nº. 01.1821/GP/PMR/16**

**DE 15 DE setembro DE 2016**

*Nomeia – GLEISON BUSS no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível III, Cds-11.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear– GLEISON BUSS, no cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III,CDS-11 junto do GABINETE DA PREFEITA..**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM R.P Nº 067/2016**

Referência: **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria Agrônômica para atender os produtores da Agricultura Familiar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art.49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**DECIDO:**

**REVOGAR**, por razões de interesse público o processo licitatório, objeto do Pregão Presencial sob nº 067/2016, Processo Administrativo nº 161/2016 – SEMAGRI.

**DETERMINAR** a sua baixa nos cadastros do Sistema Integrado de Licitações (COMPRAS) desta Administração em decorrência da revogação supra;

Publique – se.

Rondolândia-MT, em 06 de Outubro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 164/2016**

**Dispensa de Licitação nº 086-2016**

**Solicitante: SEMUSA**

**“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UMA PACIENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO . ”**

**Interessado: administração publica.**

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de : **MODENA & SILVA LTDA-ME, CNPJ:20.739.844/0001-66; Endereço: AV.SETE DE SETEMBRO , Bairro: CENTRO, Município: CACOAL-RO; Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor de R\$ 1.589,88(Hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Para: SEMUSA

**Empenhe a despesa**

**Dê-se ciência a Secretaria de origem.**

**Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.**

**Rondolândia-MT ; 30 de Setembro de 2016**

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.1822 -16 NOMEIA- MARCOS MEIRELES DE MORAES**

**PORTARIA Nº. 01.1822/GP/PMR/16**

**DE 15 DE setembro DE 2016**

*Nomeia – MARCOS MEIRELES DE MORAES no cargo em comissão deASSESSOR NIVEL I ,CDS-3.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear– MARCOS MEIRELES DE MORAES, no cargo em comissão ASSESSOR NIVEL I ,CDS-3.junto do GABINETE DA PREFEITA.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.1823 -16 NOMEIA- ROBERTO CARLOS INEP PEP**

**PORTARIA Nº. 01.1823/GP/PMR/16**

**DE 15 DE setembro DE 2016**

*Nomeia – ROBERTO CARLOS INEP PEP no cargo em comissão deASSESSOR NIVEL I ,CDS-3.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear– **ROBERTO CARLOS INE PEP ZORO**, no cargo em comissão **ASSESSOR NIVEL I ,CDS-3.junto do GABINETE DA PREFEITA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 01.1819-2016 EXONERA A PEDIDO - UANDERSON  
MOREIRA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 01.1819/GP/PMR/16**

**DE 05 DE setembro DE 2016**

**EXONERA A PEDIDO- UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS**, Do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III CDS-1**.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido– **UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS**, do Cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1,de junto da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

*PREFEITA MUNICIPAL*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016 – “Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Salto do Céu – MT”;** do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2016**; por um período de 90 (noventa) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2, da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: MAXICASE MÁQUINAS LTDA CNPJ de n.º 05.380.321.0001/82**. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020-2015**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2015 CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: RANK CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 05.779.778/0001-64. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção de Terminal Rodoviário no Município de Santa Cruz do Xingu - MT DO

PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 11 de agosto de 2016 até 09 de novembro de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 017/2016

**Objeto:** Aquisição de grupo gerador para atender a Unidade de Pronto Atendimento de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial nº 017/2016, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 24 de outubro de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: [sclicitacao@gmail.com](mailto:sclicitacao@gmail.com) ou pelo site: [https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id\\_assunto/927/id\\_assunto\\_item/3839](https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id_assunto/927/id_assunto_item/3839).

Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de outubro de 2016. **Admir Lopes Ricardo** - Pregoeiro Substituto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**PORTARIA Nº 0192/2016 DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 033 AO 044/2016”.**

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay, CPF sob nº 732.194.441-72, como Fiscal dos Contratos nº 033 ao 44/2016 com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da secretaria de saúde de Santa Rita do Trivelato/MT.

**Art. 2º** - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 8 de setembro de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE OUTUBRO DE 2016.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 43, DE 2 DE JANEIRO DE 2013 - NOMEIA JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA FILHO**

Portaria nº. 043 /2013

Em 02 de Janeiro de 2013.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA FILHO, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de manutenção de Estradas e Rodagem, Controle Maquinas Viaturas e Transportes.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia -MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA FILHO, brasileiro, portador do RG 2443280-6 SSP/MT, CPF198.419.491-72, residente e domiciliado À Rua dos Esportes, Centro, nesta cidade, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Estradas e Rodagem, Controle Maquinas Viaturas e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 62, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DO IPTU 2016**

**DECRETO Nº 62, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no Decreto nº 30, de 25 de maio de 2016, para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Decreto nº 30, de 25 de maio de 2016, para pagamento em parcela única e parcelado, dos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

**Art. 2º** O Art. 3º do Decreto nº 30, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 30 de novembro de 2016.”

**Art. 3º** O Art. 4º do Decreto nº 30, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

I – primeira parcela com vencimento em 30 de novembro de 2016;

II – segunda parcela com vencimento em 12 de dezembro de 2016;

III - terceira parcela com vencimento em 20 de dezembro de 2016; e

IV – quarta parcela com vencimento em 30 de dezembro de 2016.”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de agosto de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 201, DE 1º DE AGOSTO DE 2014 - NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO AEROPORTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**

Portaria nº 201 /2014

Em 01 de agosto de 2014.

São Félix do Araguaia—MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Federal nº 7.656, de 19 de dezembro de 1986, (Código Brasileiro de Aeronáutica) artigo 36 e seu parágrafo 3º resolve: Nomear o responsável pela administração, manutenção e operação do Aeroporto de São Félix do Araguaia – MT, fixando-lhe as atribuições e determinando as áreas e serviços que a ele se subordinam.

Art. 1º Nomear o Senhor **FLORENCIO SAMPAIO MARTINS**, brasileiro, portador do RG 2384842-1- SSP/MT, CPF 240.329.301-63, fica nomeado administrador do Aeroporto de São Félix do Araguaia e responsável pela sua Administração, com as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º O responsável pela administração a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto coordenará as atividades dos Órgãos públicos que, por disposição legal, nele devem funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária brasileira.

Parágrafo 2º O responsável pela administração manterá atualizadas todas as normas de avaliação civil e Infra estrutura Aeroportuária necessária ao funcionamento do Aeroporto.

Parágrafo 3º O responsável pela administração manterá a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias obedecidas as normas baixadas pelas autoridades Aeronáuticas e pelo poder Executivo.

Parágrafo 4º O administrador aeroportuário, por ato administrativo, instituirá a Comissão de Segurança – CSA, prevista no item 5, do art. 6º do decreto nº 72.753, de 06 setembro de 1973.

Parágrafo 5º O administrador aeroportuário, manterá o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias semelhantes para a Autoridade Aeroportuária.

Parágrafo 6º O administrador aeroportuário diligenciará para todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeronáutica e do poder executivo.

Parágrafo 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade responsável pela Administração Aeroportuária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 398, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016 - DESIGNA COMISSÃO PARA NOTIFICAR MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS NA VILA ALTA**

PORTARIA Nº 398, de 30 de setembro de 2016.

CONSTITUI COMISSÃO PARA AS PROVIDÊNCIAS DEMANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 1347-78.2016.811.0017 - CÓD. 134821.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao Mandado Judicial expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia (MT),

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear comissão composta pelos servidores efetivos, abaixo relacionados, para as providências de cumprimento do Mandado Judicial nº Cod. 134.821, em trâmite na 2ª Vara do fórum desta Comarca:

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	CPF
01	Tarquínio Wanderley Silva	156	460.110.301-06
02	Aldney Pereira Milhomem	153	629.887.431-34
03	Jarlen Angélica Ramos Barbosa	151	460.127.451-68

Art. 2º Fica a comissão responsável por dar amplo conhecimento da decisão judicial a todos os moradores da Vila Cidade Alta, por meio de panfletos, rádio e propaganda volante.

Art. 3º Fica a Secretaria de Administração responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 30 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 100, DE 1º DE ABRIL DE 2015 - NOMEIA MARINETE FURTADO COELHO BOYA**

Portaria nº 100/2015

Em 01 de abril de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora **MARINETE FURTADO COELHO BOYA**, no Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora **MARINETE FURTADO COELHO BOYA**, brasileira, portadora do RG 858.860 - SSP/MT, CPF 339.494.331-04, residente e domiciliada nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 55, DE 2 DE JANEIRO DE 2013 - NOMEIA NONATO CASTRO DA SILVA**

Portaria nº. 055 /2013

Em 02 de Janeiro de 2013.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Sr. NONATO CASTRO DA SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Administração Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **NONATO CASTRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 794532 SSP/MT, CPF 513.955.921-87, residente e domiciliado à Rua Aldenor Milhomem da Cunha, Vila Santo Antonio, nesta cidade, no

Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Administração Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 - NOMEIA SILVANIA PEREIRA JAVAE**

Portaria nº 342/2013

Em de 22 de novembro 2013.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora **SILVANIA PEREIRA JAVAE**, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Programação de Eventos Esportivos.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **SILVANIA PEREIRA JAVAE**, brasileira, portadora do RG 2749099 - SSP/MT, CPF 904.378.101-00, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Programação de Eventos Esportivos.

Art. 2º Revoga a portaria nº 108/2013, de 15 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 115, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - NOMEIA DIVA DOS SANTOS SILVA**

Portaria nº 115/2014

Em 1º de Abril de 2014.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora DIVA DOS SANTOS SILVA, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **DIVA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do RG 591.5451 - SSP/MT, CPF 420.627.561-00, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 366, DE 29 DE AGOSTO DE 2016 - INSTITUI COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

**PORTARIA Nº 366, DE 29 DE AGOSTO DE 2016**

**Institui Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas no quadro geral permanente dos servidores da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT) e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 1/2016, que será composta pelos seguintes membros:

**I - GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – CPF nº 555.127.121-87;**

**II - KAINÃ JERÔNIMO RODRIGUES – CPF nº 019.819.371-88;**

**III - DINALVA RIBEIRO DA SILVA – CPF nº 701.021.801-30; e**

**IV - MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS – CPF: 880.079.601-04.**

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão Examinadora caberá ao servidor público **Gilmar Barreira de Almeida**.

**Art. 2º** A Comissão Examinadora, ora constituída, terá as seguintes atribuições:

**I** – receber e deliberar sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição; e

**II** – praticar os demais atos previstos no Edital de Abertura e Complementares do Concurso Público nº 01/2016.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados pela Comissão Examinadora serão considerados serviço público relevante.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de agosto de 2016.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 162, DE 10 DE MAIO DE 2016 - NOMEIA WILCILENY MARTINS DOS SANTOS**

Portaria nº 162 /2016

Em 10 de maio 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor WILCILENY MARTINS DOS SANTOS, no Cargo em comissão de Chefe Departamento de Habitação de Interesse Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **WILCILENY MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 6004525 - SSP/PA, CPF000.179.602-07, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Habitação de Interesse Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 205, DE 1º DE JULHO DE 2015 - NOMEIA MARIA JOSÉ COELHO COUTINHO CRUZ**

Portaria nº 205/2015

Em 1º de julho de 2015.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora **MARIA JOSE COELHO COUTINHO CRUZ**, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Contabilidade e Finanças.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MARIA JOSE COELHO COUTINHO CRUZ**, brasileira, portadora do RG nº 1154145-8 SJ/MT, CPF nº 815.676.341-68, residente e domiciliada nesta Cidade, no Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Contabilidade e Finanças.

**Art. 2º** Revoga a portaria nº 040/2014, de 22 janeiro de 2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 50, DE 4 DE JANEIRO DE 2013 - NOMEIA MARIA ANTONIA JERONIMA RODRIGUES**

Portaria nº. 050/2013

Em 04 de Janeiro de 2013.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Sra. MARIA ANTONIA JERONIMA RODRIGUES, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia -MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. MARIA ANTONIA JERONIMA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG 757.404 SSP/MT, CPF453.488.631-49 residente e domiciliado à Rua Alzira Setubal, Centro, nesta cidade, no Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 65/2016- DE 05 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a Prorrogação do Processo de Sindicância N°002/2016, e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Prorrogar por igual período (30 dias) a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Sindicância N°002/2016 em relação Ao fato ocorrido no dia 18/07/2016 do acidente ocorrido com o veículo da Prefeitura Municipal conforme consta o Boletim de Ocorrência nº: 2016.221773.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo, 05 de Outubro de 2016

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 052/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as empresas: **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 09.258.862/0001-93** com o valor total para lote 01 – Maquinas pesadas de **R\$ 711.550,00, e a EN-GEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 15.551.680/0001-09** com o valor total para lote 02 – Caminhões de **R\$ 520.630,00**. São José do Rio Claro – MT, 06 de outubro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PORTARIA Nº. 232/2016**

PORTARIA Nº. 232/2016

DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor, JOSÉ MARCOS MARTINS, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 06 de outubro de 2016 a 06 de outubro de 2018, conforme a Lei Complementar 007/2004, alterada pela Lei Complementar nº 005/2012, que reza:

*Art. 101. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por igual período, sem remuneração.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 231/2016**

PORTARIA Nº. 231/2016

DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora, NOEMI MARTINS MOURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu Pai, pelo período de 30 dias a partir do dia 19/09/2016 a 19/10/2016, conforme conclusão medica em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 06 de outubro de 2016

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

**PORTARIA Nº. 232/2016**

PORTARIA Nº. 232/2016

DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor, JOSÉ MARCOS MARTINS, no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 06 de outubro de 2016 a 06 de outubro de 2018, conforme a Lei Complementar 007/2004, alterada pela Lei Complementar nº 005/2012, que reza:

*Art. 101. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por igual período, sem remuneração.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2016**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sra. RAQUEL CAMPOS COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-7.139.111 – SSP/MG e do CPF nº 658.743.746-04,

de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) **RUA JOSÉ VICENTE DA ROCHA, Nº 94, BAIRRO: DAS ORQUIDEAS**, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade **Nº 2187911-7 SSP/MT** inscrito(a) no CPF sob o nº **038.098.451-24**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 648/2016, de 25/04/2016 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **APOIO ADM. EDUCACIONAL**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 982,06 (Novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **13/09/2016 a 13/09/2017** ou até a realização de Concurso Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dota-

ções do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **13 de Setembro de 2016**.

\_\_\_\_\_  
**Raquel Campos Coelho**

**Prefeita Municipal**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado(a)**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 – SRP 091/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – SRP 091/2016, referente a **Aquisição de aviamentos, tecidos e materiais para artesanato para atender às necessidades das Secretarias Municipais** Empresa vencedora: **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA, CNPJ/MF: 00.539.955/0001-11, item: 01, 02, 04, 05, 06, 222, 33, 34, 48, 49, 67, 71, 88, 92, 105, 106, 108, 113, 129, 131, 142. L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, CNPJ/MF: 13.498.051/0001-37, item: 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 27, 35, 38, 44, 78, 95, 96, 99, 101, 116, 117, 118, 125, 126, 127, 128, 130, 136, 137, 145, 146. COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI, CNPJ/MF: 16.831.959/0001-09, item: 03, 07, 08, 11, 12, 18, 19, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 97, 98, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 119, 120, 122, 123, 124, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 144. Homologado em 06 de outubro de 2016.**

**Marcello Pavan**

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 196/2016

**DATA:** 27 de setembro de 2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.929,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.929,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.02.061.0003.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 12.300,00

- (doze mil e trezentos reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.020.0.0 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁ-SICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

11.020.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00 - 0194036000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 86.290,00

- (oitenta e seis mil e duzentos e noventa reais)

11.020.0.0.12.361.0029.2064 - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.00.00.00 - 0194037000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 36.339,00

- (trinta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais)

11.020.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.00.00.00 - 0118000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 193.000,00

- (cento e noventa e três mil reais)

11.020.0.0.12.365.0029.2066 - FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.00.00.00 - 0119000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

**T O T A L R\$ 367.929,00**

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de:

I - R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício;

II - R\$ 122.629,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais), provenientes do efetivo Excesso de Arrecadação, acumulado até Setembro de 2016 nas Fontes 0194036000 e 0194037000 - Receita de Remuneração de Depósito de Recursos Vinculados ao FUNDEB, os quais foram recepcionados na Receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição;

III - R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00.00 - 0100000000- Reserva de Contingência R\$ 12.300,00

- (doze mil e trezentos reais)

**T O T A L R\$ 367.929,00**

Parágrafo único. Faz parte do presente Decreto a **Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos**, apresentando o cálculo da taxa de incremento referente ao mês de Agosto de 2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de setembro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
<b>PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA - FUNDEB</b>	
<b>Art. 43, §3º da Lei 4.320/64</b>	
<b>Fonte 0.1.18.000000 e 0.1.19.000000</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2015	R\$ 25.719.421,85
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2015	R\$ 13.570.495,16
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO 2016	R\$ 29.437.516,23
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2016	R\$ 42.522.311,00
<b>TAXA INCREMENTO ATÉ AGOSTO 2016/ AGOSTO 2015</b>	<b>14,46%</b>
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015 X O ACRESCIMO	R\$ 1.961.800,78
ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015 + ACRESCIMO	R\$ 15.532.295,94
1. RECEITA PREVISTA PARA 2016	R\$ 42.522.311,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2016	R\$ 29.437.516,23
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2016	R\$ 15.532.295,94
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2015	R\$ 44.969.812,17
<b>Diretoria de Orçamento - 27/09/2016</b>	
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	R\$ 2.447.501,17
Margem de Prudência	R\$ 122.375,06
Excesso Previsto, deduzida a margem de prudência	R\$ 2.325.126,11
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec. 005/2016.	R\$ 0,00
Excesso Utilizado no Decreto nº 177/2016, de 22/08/2016	R\$ -1.955.903,00
<b>Saldo Excesso disponível para suplementação</b>	<b>R\$ 369.223,11</b>
<b>JUAREZ COSTA</b>	
<b>Prefeito Municipal</b>	
	<b>ALCIONE PAULA DA SILVA</b>
	Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 – SRP 094/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2016 – SRP 094/2016, referente a **Contratação de empresa especializada em confecção de serviços gráficos (impressos, blocos, carti-**

**lhas, folders e panfletos) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** Empresa vencedora: **ALSEMIR LUIZ WILHELMS - ME, CNPJ/MF: 08.157.480/0001-00, item: 01, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 27, 30, 32, 33, 34, 38, 40, 42, 45, 50, 59, 63, 65, 69, 71, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 126, 128, 131, 134, 136, 138, 142, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 157, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 172, 173, 174, 177, 181, 182, 183, 185, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 201, 209, 213, 219, 224, 225, 226, 227, 230, 238, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 247, 249, 252, 253.** **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, CNPJ/MF: 05.665.084/0001-04, item: 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 23, 26, 28, 29, 35, 37, 39, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 55, 57, 64, 66, 67, 68, 98, 99, 100, 107, 108, 120, 121, 122, 123, 124, 158, 168, 170, 175, 176, 215, 217, 235, 237, 248, 250, 254, 255.** **ROSALINO MELO DOS SANTOS – ME, CNPJ/MF: 14.414.382/0001-04, item: 07, 21, 24, 31, 36, 51, 54,56, 62, 125, 127, 129, 137, 139, 141, 153, 159, 178, 179, 180, 184 223, 228, 229, 231, 232, 234, 236, 256.** **PROMO GRAFICA, EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ/MF: 14.034.336/0001-80, item: 25, 52, 58, 60, 61, 73, 76, 78, 146, 192, 200, 211, 216, 218, 233, 241, 244, 251.** **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ/MF: 18.486.182/0001-18, item: 41, 70, 75, 90, 130, 132, 133, 135, 140, 143, 144, 145, 152, 160, 186, 187, 195, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 214.** **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA, CNPJ/MF: 73.783.649/0001-08, item: 93, 221, 222.** **SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 14.405.202/0001-90, item: 155, 156, 167, 171, 210, 212.** Homologado em 06 de outubro de 2016.

**Marcello Pavan**

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 1050/2016**

**DATA:** 05 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Revoga a Portaria nº. 622/2013, de 04 de julho de 2013.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 622/2013, de 04 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 1051/2016**

**DATA:** 05 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Revogar a Portaria nº. 566/2014, de 28 de agosto de 2014.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 566/2014, de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de outubro de 2016

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2016 SRP Nº  
105/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** **ENVIO DE PROPOSTAS:** 10/10/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 24/10/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:** por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 06 de outubro de 2016.**

**MARCELLO PAVAN**

**Pregoeiro - Portaria nº 168/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº 1042/2016**

**DATA:** 03 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Inicial	Período final	Ce
12202	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	01.10.2016	30.03.2017	31
12209	GELSA OLIVEIRA SEHNEM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01.10.2016	30.03.2017	29
12197	JOICE RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	01.10.2016	30.03.2017	31
12204	JUVENAL SOUSA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01.10.2016	30.03.2017	29
12206	LIDIA GAIESKI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01.10.2016	30.03.2017	29
12208	MARCIA VERONICA GONCALVES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01.10.2016	30.03.2017	29
12205	MARIA CONCEICAO THEODORO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01.10.2016	30.03.2017	29
12207	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01.10.2016	30.03.2017	29
12212	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01.10.2016	30.03.2017	29

12211	NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01.10.2016	30.03.2017	29
12210	SIMONE EMI KAVASOKO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01.10.2016	30.03.2017	29
12199	NATALICIO ELIAS DE ANDRADE	AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURA	01.10.2016	30.03.2017	31
12203	PRICILA GONCALVES DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	04.10.2016	03.04.2017	29
12221	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	12.10.2016	11.04.2017	29
12219	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	12.10.2016	11.04.2017	29
12226	DIEYSE MARLY SERODIO SANTANA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	12.10.2016	11.04.2017	29
12220	ERICA SABRINA BARBOZA TOMAZINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	12.10.2016	11.04.2017	29
12218	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	13.10.2016	12.04.2017	29
12217	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	13.10.2016	12.04.2017	29
12216	RAISSA LAMPERT OSMARI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	13.10.2016	12.04.2017	29
12198	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	13.10.2016	12.04.2017	31
12215	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	14.10.2016	13.04.2017	29
12214	CARLOS ROBERTO ZARTH	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	15.10.2016	14.04.2017	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 1043/2016**

**DATA:** 04 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Concede licença prêmio parcelada aos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio parcelada aos servidores que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Parcela	Quinquênio	Período
9269	Ozias Rodrigues da Silva	Motorista II	10	01	02.04.2009 a 02.04.2014	03.10.2016 a 01.12.2016
3299	Margarida Helena Suto	Fonoaudióloga	25	01	01.03.2008 a 01.03.2013	03.10.2016 a 01.11.2016
4808	Flávio Lisboa da Costa	Médico Veterinário	25	01	06.08.2008 a 06.08.2013	03.10.2016 a 01.11.2016
7577	Maria da Penha Ramalho dos Santos	Prof. Lic. em Educação Física	29	02	01.09.2006 a 01.09.2011	10.10.2016 a 08.11.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 1044/2016**

**DATA:** 04 de outubro de 2016

**SÚMULA:** Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o disposto na Lei nº 1241/2009, de 18 de dezembro de 2009, modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
9405	Lurdes dos Santos Arruda	Zeladora	05	03.08.2009 a 03.09.2014	18.10.2016 a 15.01.2017
8732	Roseli Martins Moia	Cirurgiã Dentista	46	02.01.2009 a 01.01.2014	03.10.2016 a 31.12.2016
7885	Leia de Paiva Rosa Bezerra	Zeladora	05	02.01.2008 a 02.01.2013	03.10.2016 a 31.12.2016
7247	Cícero Lourenção	Operário Braçal	06	07.07.2006 a 07.07.2011	03.10.2016 a 31.12.2016
9370	Maria Ramos de Oliveira	Aux. Cons. Dentário	06	22.08.2005 a 22.08.2010	03.10.2016 a 31.12.2016
8532	Elisângela Dias Coelho	Aux. Administrativo	07	01.08.2008 a 01.08.2013	03.10.2016 a 31.12.2016
7563	Maria de Fátima Pereira	Agente de Serviço de Saúde	08	22.08.2011 a 22.08.2016	03.10.2016 a 31.12.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de outubro de 2016

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 1045/2016**

**DATA:** 05 de outubro de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 251/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 251/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2016 – SRP 092/2016, referente à *“Aquisição de Embalagens e Materiais Descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Sonia Sousa Silva, matrícula nº 4902 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

II – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 1046/2016**

**DATA:** 05 de outubro de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 252/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 252/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2016 – SRP 092/2016, referente à *“Aquisição de Embalagens e Materiais Descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Sonia Sousa Silva, matrícula nº 4902 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

II – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
PORTARIA Nº. 1047/2016**

**DATA:** 05 de outubro de 2016.

**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 253/2016.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 253/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2016 – SRP 092/2016, referente à *“Aquisição de Embalagens e Materiais Descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Sonia Sousa Silva, matrícula nº 4902 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

II – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de outubro de 2016.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2016**

Analisando os autos da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria n° 551/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo os servidores ADÃO SEVERO SILVEIRA, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria e Obras e Serviços Urbanos, e SEBASTIÃO SEVERO SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, também lotado na mesma pasta;

Examinando os documentos apensados ao Processo, em especial o Parecer Jurídico n° 0321/2016 – AJU que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Capítulo IV, da Lei Municipal n° 254/93 e suas alterações posteriores;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão de Processo Administrativo;

**ACOLHO** a decisão expressa no Parecer Jurídico, aplicando a pena de **REPREENSÃO**, nos termos do inciso I do Art. 198 da Lei n° 254/93, aos servidores ADÃO SEVERO SILVEIRA e SEBASTIÃO SEVERO SILVEIRA.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias.

Sinop - MT, 16 de setembro de 2016.

---

**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTABILIDADE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RREO DO 4º BIMESTRE E RGF DO 2º QUADRIMESTRE**

***ERRATA***

*A Prefeitura Municipal de Sinop, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, publica os seguintes Anexos circulado anteriormente na Edição n° 2.574 páginas 326 a 349 do dia 30 de Setembro de 2016 referente ao quarto Bimestre de 2016 e Segundo quadrimestre de 2016 do Jornal Associação dos Municípios - AMM, com as devidas alterações nos relatórios abaixo relacionados referente à Execução Orçamentária e Financeira do 4º Bimestre de 2016 e Gestão Fiscal de 2016 do 2º Quadrimestre:*

*4º Bimestre de 2016.*

*1 - Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

*2 - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.*

*2º Quadrimestre de 2016.*

*1 - Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.*

*2 - Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.*

*3 - Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito.*

*4 - Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.*

**Sinop-MT, 06 de Outubro de 2016.**

**Alcione Paula da Silva**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

**Diná Bordulis**  
**Diretora de Adm. Contábil**  
**CRC MT 008100/0-5**

MUNICÍPIO DE SINOP - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRBO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	77.484.486,00	77.484.486,00	65.505.474,92	84,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.263.884,00	21.263.884,00	26.149.459,71	122,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	8.150.242,00	8.150.242,00	4.513.625,42	55,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.997.867,00	30.997.867,00	22.780.414,07	73,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.226.234,00	9.226.234,00	6.542.747,40	70,91
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	415.494,00	415.494,00	186.607,47	44,91
Dívida Ativa dos Impostos	4.641.514,00	4.641.514,00	3.680.632,02	79,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.789.251,00	2.789.251,00	1.651.988,83	59,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	109.421.569,00	109.421.569,00	78.069.958,63	71,35
Cota-Parte FPM	36.717.888,00	36.717.888,00	22.958.541,10	62,53
Cota-Parte ITR	1.462.670,00	1.462.670,00	181.639,14	12,42
Cota-Parte IPVA	18.274.066,00	18.274.066,00	15.783.769,35	86,37
Cota-Parte ICMS	52.151.940,00	52.151.940,00	38.749.260,83	74,30
Cota-Parte IPI-Exportação	519.578,00	519.578,00	224.451,65	43,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	295.427,00	295.427,00	172.296,56	58,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	295.427,00	295.427,00	172.296,56	58,32
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>186.906.055,00</b>	<b>186.906.055,00</b>	<b>143.575.433,55</b>	<b>76,82</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	20.802.884,00	20.802.884,00	15.903.719,19	76,45
Provenientes da União	19.365.478,00	19.365.478,00	13.722.975,45	70,86
Provenientes dos Estados	972.059,00	972.059,00	1.667.009,35	171,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Recotas do SUS	465.347,00	465.347,00	513.734,39	110,40
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.672,00	16.672,00	225.056,51	1.349,91
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>20.819.556,00</b>	<b>20.819.556,00</b>	<b>16.128.775,70</b>	<b>77,47</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	77.123.875,00	91.442.219,43	63.992.853,38	69,98	51.362.824,53	56,17	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.575.427,00	52.396.415,06	34.610.399,85	66,05	34.610.399,85	66,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Despesas Correntes	28.548.448,00	39.045.804,37	29.382.453,53	75,25	16.752.424,68	42,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.161.992,00	2.539.640,53	957.813,19	37,71	494.262,58	19,46	0,00
Investimentos	1.161.992,00	2.539.640,53	957.813,19	37,71	494.262,58	19,46	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>78.285.867,00</b>	<b>93.981.859,96</b>	<b>64.950.666,57</b>	<b>69,11</b>	<b>51.857.087,11</b>	<b>55,18</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	20.819.556,00	27.101.518,96	16.560.889,62	25,50	11.844.452,24	22,84	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	20.337.537,00	25.341.480,01	15.695.389,26	24,17	11.191.866,67	21,58	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outros Recursos	482.019,00	1.760.038,95	865.500,36	1,33	652.585,57	1,26	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	30.192,32	0,05	30.192,32	0,06	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>20.819.556,00</b>	<b>27.101.518,96</b>	<b>16.591.081,94</b>	<b>25,54</b>	<b>11.874.644,56</b>	<b>22,90</b>	<b>4.716.437,38</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>57.466.311,00</b>	<b>66.880.341,00</b>	<b>48.359.584,63</b>		<b>39.982.442,55</b>		
--	----------------------	----------------------	----------------------	--	----------------------	--	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) <sup>4</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>4,5</sup>	27,85
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] <sup>6</sup>	18.446.127,52
--	---------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESBITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015					
--					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	136.051,74	30.192,32	105.859,42	0,00	136.051,74
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
<b>Total</b>					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
--			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>	30.192,32	30.192,32	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			

<b>Total (VIII)</b>		
---------------------	--	--

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
<b>Total (IX)</b>			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	36.424.168,00	41.385.520,15	27.198.620,89	41,88	23.461.701,18	45,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.081.066,00	41.671.814,61	30.588.098,01	47,09	22.613.301,34	43,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.653.627,00	3.033.954,78	2.050.894,24	3,16	1.400.897,54	2,70	
Vigilância Sanitária	1.334.180,00	1.747.981,73	1.264.720,68	1,95	983.838,75	1,90	
Vigilância Epidemiológica	4.743.386,00	6.103.048,69	3.847.244,88	5,92	3.397.348,30	6,55	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	
Outras Subfunções	49.440,00	39.540,00	1.087,87	0,00	0,00	0	
<b>TOTAL</b>	<b>78.285.867,00</b>	<b>93.981.859,96</b>	<b>64.950.666,57</b>	<b>100</b>	<b>51.857.087,11</b>	<b>100</b>	

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 22/09/2016 e hora de emissão 13:19.

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**MUNICÍPIO DE SINOP - MT**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				347.033.231,00	
Previsão Atualizada				347.033.231,00	
Receitas Realizadas				254.575.188,04	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				31.535.110,55	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				347.033.231,00	
Créditos Adicionais				62.963.180,02	
Dotação Atualizada				409.996.411,02	
Despesas Empenhadas				265.821.487,61	
Despesas Liquidadas				189.625.173,31	
Despesas Pagas				184.197.890,84	
Superávit Orçamentário				64.950.014,73	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				265.821.487,61	
Despesas Liquidadas				189.625.173,31	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				315.681.536,62	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				37.863.933,59	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				7.929.801,10	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				29.934.132,49	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>	
Resultado Nominal		-1.751.918,17	-28.614.797,16	1633,34	
Resultado Primário		-41.251.524,00	33.941.317,98	-82,28	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		7.933.683,70	0,00	7.888.418,37	45.265,33
Poder Legislativo		27.772,07	0,00	27.772,07	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		12.010.160,40	2.892.307,77	8.206.730,99	911.121,64
Poder Legislativo		14.500,00	0,00	14.500,00	0,00
Poder Judiciário					
Ministério Público					
<b>TOTAL</b>		<b>19.971.616,17</b>	<b>2.892.307,77</b>	<b>16.122.921,43</b>	<b>956.386,97</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
<b>Aplicar no Exercício</b>					
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		30.277.985,76	25%	21,09%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio					
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		28.379.471,44	60%	70,80%	
Complementação da União ao FUNDEB					
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	

Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		<b>Aplicar no Exercício</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.982.442,55	15%	27,85%

<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: Sistema DURALEX, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade. Emissão: 29/09/2016, às 13:55. Assinado Digitalmente no dia

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Alcione Paula da Silva

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis



MUNICÍPIO DE SINOP  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>20.232.974,36</b>	<b>22.418.804,54</b>	<b>26.498.780,42</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.203.926,18	22.389.756,36	26.469.732,24	0,00
Interna	20.203.926,18	22.389.756,36	26.469.732,24	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	29.048,18	29.048,18	29.048,18	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)¹</b>	<b>42.303.991,32</b>	<b>73.640.362,72</b>	<b>77.184.594,54</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.078.204,38	73.687.218,18	77.222.873,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	128.203,57	128.203,57	128.203,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.902.416,63	175.059,03	166.482,38	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-22.071.016,96</b>	<b>-51.221.558,18</b>	<b>-50.685.814,12</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	276.913.284,25	305.171.432,00	315.681.536,62	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,31	7,35	8,39	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,97	-16,78	-16,06	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%=> 120	332.295.941,10	366.205.718,40	378.817.843,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%=> 108	299.066.346,99	329.585.146,56	340.936.059,55	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)</b>	<b>20.203.926,18</b>	<b>22.389.756,36</b>	<b>26.469.732,24</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA DE PPP (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)</b>	<b>20.203.926,18</b>	<b>22.389.756,36</b>	<b>26.469.732,24</b>	<b>0,00</b>
Interna	20.203.926,18	22.389.756,36	26.469.732,24	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	390.663,64	3.199.143,15	3.256.550,05	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.022.405,34	1.584.574,55	789.904,59	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)</b>	<b>168.576.363,17</b>	<b>168.576.363,19</b>	<b>196.029.651,15</b>	<b>0,00</b>
Passivo Atuarial	168.576.363,17	168.576.363,19	196.029.651,15	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (X)¹</b>	<b>194.597.575,81</b>	<b>213.983.519,13</b>	<b>229.034.854,21</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	95.109,25	73.438,10	181.896,55	
Investimentos	194.561.505,70	211.614.332,89	226.572.150,77	
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.295.748,14	2.280.806,89	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	59.039,14	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.255,06	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>-26.021.212,64</b>	<b>-45.407.155,94</b>	<b>-33.005.203,06</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 22/09/2016, hora da emissão 17:14.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

MUNICÍPIO DE SINOP  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.913.284,25	305.171.432,00	315.681.536,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 22%	60.920.922,54	67.137.715,04	69.449.938,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 26/09/2016, hora da emissão 12:09.

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Nota:

MUNICÍPIO DE SINOP  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	5.241.018,10	7.918.624,99
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	5.241.018,10	7.918.624,99
Interna	5.241.018,10	7.918.624,99
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00%
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00%
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00%
Outras Operações de Crédito	5.241.018,10	7.918.624,99
Externa	0,00	0,00%
<Tipo de operação>	0,00	0,00%
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	315.681.536,62	-
<b>OPERAÇÕES VEDADAS</b>		
Do Período de Referência (III)		
De períodos Anteriores ao de Referência		
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)</b>	7.918.624,99	2,51%
LIMITE GERAL DEF. POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL P/ AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	50.509.045,86	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.458.141,27	14,40%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		
LIMITE DEF. POR RES. SENADO FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA REC. ORÇAMENTÁRIA 120%	22.097.707,56	7,00%
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	7.918.624,99	2,51%

FONTE: Duralax, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 26/09/2016, hora da emissão 12:20.

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

2 < Medidas Corretivas >

Notas:

MUNICÍPIO DE SINOP  
PODER EXECUTIVO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	315.681.536,62	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	156.875.539,84	49,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	170.468.029,77	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	153.421.226,80	51%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-50.685.814,12	-16,06%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	378.817.843,94	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.449.938,06	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	7.918.624,99	2,51%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	50.509.045,86	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	22.097.707,56	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 26/09/2016, hora da emissão 16:04.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Alcione Paula da Silva

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da **Concorrência Pública nº 001/2016** cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresas especializadas para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do Município de Sinop/MT. **Empresas vencedoras:** Para o ITEM nº 01 (COLETA) a proposta no valor de R\$ 4.855.140,00 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta reais), apresentada pela empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.391.876/0001-12; Para o ITEM nº 02 (TRANSPORTE) a proposta no valor de R\$ 2.484.432,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), apresentada pela empresa ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.911.028/0001-09; Para o ITEM nº 03 (DESTINAÇÃO FINAL) a proposta no valor de R\$ 4.388.256,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e reais), apresentada pela empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.459/0001-55. Homologada em 06 de outubro de 2016. Sinop, 06 de outubro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 553/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 553/GP/2016 DE 02/09/2016 Art. 1º** - Alterar a Portaria 046/GP/2014, que Instituiu a Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Tangará da Serra, corresponsável em nível tático pela elaboração, monitoramento, avaliação e readequação do Planejamento Estratégico, a partir da sistematização de informações e decisões provenientes do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 2º Atribuir à Comissão de Planejamento Estratégico as seguintes funções:

- a) Elaborar e consolidar documento do planejamento estratégico de acordo com a metodologia implantada pelo Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- b) Enviar ao Comitê de Gestão Estratégica documento final para homologação do Plano Estratégico do Município de Tangará da Serra;
- c) Participar de capacitações do Sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (GPE) e se responsabilizar sobre a inserção de informações;
- d) Articular diretamente com os responsáveis pelas metas/iniciativas/ações na Secretaria/Autarquia Municipal, bem como com o gestor da pasta;

- a) Monitorar as metas do Plano Estratégico através de grupos de trabalho internos a cada Secretaria/Autarquia Municipal.
- b) Avaliar os resultados através da elaboração de relatório mensais, de acordo com a temporalidade das metas;
- c) Emitir relatórios de não conformidade em articulação com os responsáveis por metas e ações planejadas;
- d) Apoiar a implantação das medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas e ações, e aprovadas pelo Comitê de Gestão Estratégica;
- e) Emitir os resultados globais de desempenho das metas trimestralmente;
- f) Disponibilizar informações ao Comitê de Gestão Estratégica e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.
- g) Realizar ações demandadas e cumprir prazos estabelecidos pela Coordenação Geral da Comissão.

Art. 3º Determinar que a Comissão de Planejamento Estratégico se reúna mensalmente – e em caráter excepcional, conforme necessidade – em data anterior às reuniões do Comitê de Gestão Estratégica, conforme calendário anual em anexo.

Art. 4º Nomear como membros Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Tangará da Serra, os seguintes servidores:

**Coordenação Geral:**

- a) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Hélio Clementino dos Santos

CPF 085.279.928-41

- b) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Estela Mares Toledo Rosa

CPF 531.446.601-59

**Membros:**

- c) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Elton da Silva

CPF 014.977.111-85

- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura

Philipi Higino Nicolas Papadimacopoulos Borges

CPF 008.315.461-23

- e) Secretaria Municipal de Fazenda

José Roberto Fróio

CPF 878.024.731-87

- f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria de Fátima Alves de Brito OLiveira

CPF 571.255.031-87

- g) Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Herreiro

CPF 929.479.721-04

- h) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Kelvin Shin-Iti Kabeya

CPF 616.372.541-72

- i) Secretaria Municipal de Turismo

Roselene Magalhães de Souza

CPF 964.739.401-20

- j) Secretaria Municipal de Assistência Social

Selma Cristina Cavalcante dos Santos

CPF 971.807.791-15

- k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elayne Mendes de Matos

CPF 920.926.911-04

- l) Secretaria Municipal de Administração

Edirson José Oliveira

CPF 432.310.471-53

- m) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Giselle Caprioli

CPF 917.410.501-97

- n) Secretaria Municipal de Esportes

Jaqueline Cordeiro Gazola

CPF 065.481.909-20

- o) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Reginaldo Eugenio

CPF 781.831.461-04

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SAMAE/LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016/SAMAE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO N° 039/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E MOTO BOMBAS QUE ESTÃO DIRECIONANDO ÁGUA DE OUTROS PONTOS PARA O RIO QUEIMA PÉ**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 25 de Outubro de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 06 de Outubro de 2016.

**PABLO RODRIGO PEREZ SELLE**

**Pregoeiro - SAMAE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA N° 582/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA N° 582/GP/2016 DE 22/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **MAYARA DA SILVA MINATI** matricula 105239, servidora contratada no cargo Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90, § 2º da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994 a licença será concedida, de acordo teor do requerimento próprio sob protocolo 22023/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Lafaiete P. Loyola Netto e declaração fornecida pela Assistente Social Ju-

liete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Mirela Minati Marques Cardosos Martins em virtude que de a mesma sofreu queimaduras de segundo grau e necessita de cuidados especiais no período de **08/08/2016 à 12/08/2016 (5 dias)**.

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 583/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 583/GP/2016 DE 22/09/2016 Art. 1º - ALTERAR**, os membros da Portaria 421/GP/2016 datado em 18 de junho de 2.012, onde institui à Comissão Permanente para avaliação dos pedidos de adesão e enquadramento análise e parecer sobre os requerimentos de elevação de Nível dos servidores que são regidos pela Lei Complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2.012.

A Comissão será composta pelos servidores conforme segue:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
002129	Nadir José Barvi- era	Professor das Series Finais-História-20 horas

**MEMBROS**

MATRÍCULA	NOME	CARGO
002116	Maria de Fátima Al- ves de Brito Oliveira	Professor de Educação Infantil-40 horas
001260	Miriam Maria Lunkes	Professor das Series Finais-Língua Portuguesa e Estrangeira -40 horas

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 543/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 543/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/07/2016, conforme parecer nº. 052/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **ADEMIR MARTO**, matrícula nº. 001856, admitido em 16/05/2002, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	25%	III	238,40	1.335,07

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 542/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 542/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 050/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARIA JOSÉ DE MELO ALVARENGA**, matrícula nº. 102272, admitida em 02/07/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	45%	V	418,62	2.046,62

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 541/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 541/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 043/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **ELIETE APARECIDA NUNES DA SILVA**, matrícula nº. 101556, admitida em 01/08/2001, no cargo de Técnico em Enfermagem 30 horas, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	25%	V	250,97	1.404,94

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 584/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 584/GP/2016 DE 22/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, o servidor efetivo no cargo de Professor Séries Finais – Educação Física – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **JOELCIO DE AVILA**, matrícula nº. 003927, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 06/03/2011 à 05/03/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 202/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 24491/2016, sendo no período de **19/09/2016 à 17/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 540/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 540/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 043/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU**, matrícula nº. 1941, admitida em 16/05/2002, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	25%	V	334,48	1.873,09

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 585/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 585/GP/2016 DE 22/09/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 23/08/2016**, a pedido, a senhora **CARULINE FERNANDO RIBEIRO**, portadora do RG nº. 14354577 SSP/MT lotada no Gabinete do Prefeito, servidora efetiva desde 14/07/2014, mediante a aprovação em Concurso Público edição 001/2010, homologado pelo Decreto nº 098/GP/2011 datado em 01/04/2011; nomeada através do Ato de Nomeação 318/GP/2013 para o cargo de Agente Administrativo II.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 586/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 586/GP/2016 DE 23/09/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 13/09/2016**, o senhor **DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA**, portador do RG nº 41763348 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, nomeado através do Ato nº 038/GP/2015 datado de 22/01/2015, para exercer o cargo de **Coordenador de Turismo e Eventos**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 539/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 539/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 043/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **FABIO APARECIDO MUCUTA 30 horas**, matrícula nº. 101555, admitido em 01/08/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	25%	V	250,97	1.404,94

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 587/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 587/GP/2016 DE 23/09/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 29/09/2016**, a pedido, a senhora **NILZA COELHO GERMINARI**, portadora do RG nº. 813824 SSP/MT lotada no Gabinete do Prefeito, servidora efetiva desde 18/03/2002, mediante a aprovação em Concurso Público edição 2001, para o cargo de Agente Administrativo II.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 538/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 538/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/06/2016, conforme parecer nº. 043/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 000891, admitida em 18/08/1992, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional II, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	35%	V	359,02	2.149,87

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 537/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 537/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 041/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 101351, admitida em 17/05/2011, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Grupo Ocupacional II, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL III	25%	IV	256,43	1.436,06

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 588/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 588/GP/2016 DE 26/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** ao servidor efetivo, no cargo de Agente Administrativo, senhor **ROGER CESAR DE LIMA MANZANO**, portador do RG nº. 1778680-0 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/1994, de 16 de Fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento de 09/08/2016 e Protocolo nº 20734/2016 de 09/08/2016 e despacho da Secretaria Municipal de Administração datado em 26/09/2016, sendo a partir de **29/08/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 536/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 536/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 031/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS**, matrícula nº. 101327, admitida em 17/05/2011, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	35%	V	359,00	1.795,09

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 535/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 535/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/05/2016, conforme parecer nº. 030/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **LUZIA APARECIDA BAPTISTA**, matrícula nº. 1974, admitida em 19/06/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVACÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL II	25%	III	232,57	1.302,39

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 589/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 589/GP/2016 DE 26/09/2016 Art. 1º - EXONERAR** a partir de 21/09/2016, o senhor **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 0271388-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, nomeado através do Ato nº 023/GP/2015 datado de 19/01/2016, para exercer o cargo de **Secretario Municipal de Turismo**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 590/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 590/GP/2016 DE 26/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **GIZELIA MARIA DA SILVA** matrícula nº. 006179 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 06/02/2008 à 05/02/2013, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 205/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 24849/2016, sendo no período de **03/10/2016 à 31/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 591/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 591/GP/2016 DE 26/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora, **MARIA DE FATIMA RODRIGUES** matrícula nº. 002105 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 05/02/2008 à 04/02/2013, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 205/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 24849/2016, sendo no período de **23/09/2016 à 21/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 592/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 592/GP/2016 DE 26/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Edu-

cação, senhor, **VALIRIO ANTONIO SOARES** matrícula nº. 001846 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 16/05/2007 à 16/05/2012, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 205/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 24849/2016, sendo no período de **26/09/2016 à 24/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 593/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 593/GP/2016 DE 26/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** a partir de 01/08/2016, 4% (quatro) por cento de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, ao senhor **CARLOS VALMIR MARGUES FREITAS**, servidor desta municipalidade aprovado em concurso público, matrícula de nº 000973 para o cargo de Professor das Series Finais – Educação Física 30 horas, de provimento efetivo, considerando protocolo de 21398/2016 datado em 15/08/2016, acatamento da Secretaria Municipal de Administração à Análise Técnica 078/2016 emitida pela Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo.

FUNÇÃO	PERÍODO	TEMPO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06/02/1990 à 04/01/1993	1063
Totalizando 1.063 dias correspondentes a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 3 (três) dias.		

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 594/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 594/GP/2016 DE 26/09/2016 Art. 1º - INSTITUIR**, Comissão de Ética, a partir de 01/08/2016, no termos dos Artigos. 17 e seguintes do Decreto 415 datado em 04/12/2013, deste regulamento, que prevê a criação da Comissão de Ética.

A Comissão será composta pelos servidores conforme segue:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

MATRÍCULA	NOME
000190	José Serafim de Almeida

MATRÍCULA	NOME	MEMBROS
004316	Sandra Aparecida dos Santos Caparroz	TITULAR
004800	Andreia Gimenes da Silva	SUPLENTE

MATRÍCULA	NOME	MEMBROS
004364	Anas Letícia Furquim	TITULAR
001663	Isair Capellari	SUPLENTE

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 595/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 595/GP/2016 DE 28/09/2016 Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, registro funcional nº 103047, servidora comissionada no cargo de Secretária Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Fazenda, em substituição a titular da pasta, senhora Valnicéia Maria Picoli Barbosa, passando a substituição a ter vigência a partir de **22/09/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 596/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 596/GP/2016 DE 28/09/2016 Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, registro funcional nº 103047, servidora comissionada no cargo de Secretária Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Turismo, ate a nomeação de titular da pasta, passando a ter vigência a partir de **22/09/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 597/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 597/GP/2016 DE 28/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA** matrícula 104963, servidora contratada no cargo Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90, § 2º da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994 a licença será concedida, de acordo teor do requerimento próprio sob protocolo 25081/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Jean Carlos Chaves CRM-MT 5275 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Lucas Rafael Ferreira Lima em virtude que de o mesmo ter passado por procedimento cirúrgico no Pronto de Socorro de Cuiabá, necessitando de cuidados especiais no período de **22/09/2016 à 28/09/2016 (7 dias)**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 598/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 598/GP/2016 DE 28/09/2016 Art. 1º - ALTERAR**, a Portaria 386/GP/2016 datada em 26/06/2016, que alterou a Portaria 302/GP/

2016 datada em 20/05/2016 onde a mesma que instituiu a comissão especial responsável pela avaliação das propostas técnicas referente à Licitação para contratação de serviços técnicos de serviços técnicos e operacionais especializados para elaboração e execução de projeto de trabalho social – PTS do Empreendimento Parque Linear às Margens do Córrego Figueira de Projetos Prioritários de Investimento – PPI – Intervenções em Favelas – Recursos – FNHIS – OGU (Orçamento Geral da União). Conforme teor do Memorando 287/SEMMEA/2016.

**Art. 2º** - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores:

- Thais Maiara Baranoski; mat. 101645.

- Gabriel Néia Eberhardt; mat. 16310.

- Sidney Silva de Moura; mat. 105216.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 544/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 544/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/07/2016, conforme parecer nº. 053/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 01709, admitida em 18/03/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	45%	V	429,12	2.097,98

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 545/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 545/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/07/2016, conforme parecer nº. 055/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **REGIANE PAULA DE SOUZA**, matrícula nº. 01970, admitida em 19/06/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO I	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	45%	V	429,12	2.097,98

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 546/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 546/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/08/2016, conforme parecer nº. 063/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, a servidora efetiva **MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº. 102861, admitida em 04/06/2013, no cargo de Técnico em Enfermagem 30 horas, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	25%	V	257,02	1.440,73

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 547/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 547/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/07/2016, conforme parecer nº. 056/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **LUIZ CARLOS DE ASSIS JUNIOR** matrícula nº. 4578, admitido em 01/02/2007, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO II	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	35%	V	368,03	1.840,17

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 548/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 548/GP/2016 DE 01/09/2016 Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/08/2016, conforme parecer nº. 060/CE/2016 da Comissão Especial para análise e enquadramento dos servidores conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008, nomeada pela Portaria nº 194/GP/2016, o servidor efetivo **RUBENS AUGUSTO DE SOUZA** matrícula nº. 0012 admitido em 28/03/1983, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III, Lei nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, conforme segue:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	
GRUPO III	%	NÍVEL	TOTAL VENCIMENTO	
NÍVEL IV	25%	V	342,88	2.968,12

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
PORTARIA Nº 39 DE 6 DE OUTUBRO DE 2.016.**

**PORTARIA Nº 39 DE 6 DE OUTUBRO DE 2.016.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90(NOVENTA DIAS DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA SELMA DE SIQUEIRA

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 102, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder 90 dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, cargo efetivo **APOIO OPERACIONAL**, brasileira, casada, referente ao quinquênio de 05/06/1994 a 04/06/1999, a ser usufruída de 06/10/2016 à 03/01/2017.

**Art.2º** – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 6 (seis) dias do mês de Outubro de 2.016.

**SILVIO SOMMAVILLA**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**WELLINGTON BEZERRA**

**1º Secretário**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 549/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 549/GP/2016 DE 02/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** a servidora efetiva, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, senhora **CLEONICE ALVES CORDEIRO**, portadora do RG nº. 24479170 SSP/MT, **Licença para tratar de interesse particular**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 006/94, de 21 de Junho do ano de 1994, conforme requerimento Protocolo nº 21328/2016 de 15/08/2016 sendo **a partir de 17/08/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 550/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 550/GP/2016 DE 02/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **ELZI FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula nº. 004372 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 15/05/2011 à 14/05/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, con-

forme Memo nº 185/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 23435/2016, sendo no período de **06/09/2016 à 04/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 551/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 551/GP/2016 DE 02/09/2016 Art. 1º - RELOTAR**, a partir de **01/09/2016** o servidor abaixo relacionado, em obediência ao artigo 104 § inciso II alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Silvana Nascimento de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	SEPLAN	SINFRA
Andressa Porfírio Pinheiro	Encarregado de Serviço I	SINFRA	SEPLAN

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 552/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 552/GP/2016 DE 02/09/2016 Art. 1º** - Em face do requerimento **CONCEDER**, a partir de 10/08/2016, ao Servidor efetivo, no cargo de Professor dos Anos Iniciais 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **JOSÉ FERNANDES CALVARIO**, Licença para Atividade Política, do pleito eleitoral 2.016, nos termos da orientação Técnica 002/2016 e MEMO nº 225/GCM/2016 expedido pela Controladoria Geral Municipal.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 554/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 554/GP/2016 DE 02/09/2016 Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**, registro funcional nº 102452, servidora comissionada no cargo de Secretária Municipal de Fazenda, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Turismo, em substituição ao titular da pasta, senhor José Bernadino da Silva Filho, passando a substituição a ter vigência a partir de **22/08/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 555/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 555/GP/2016 DE 02/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor efetivo no cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, senhor **RODRIGO MARGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. 004395, Licença Prêmio por Assiduidade de **45 (quarenta e cinco) dias**, correspondente ao quinquênio de 21/06/2011 à 20/06/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme MEMO nº 156/SE-APA/2016 protocolado sob nº 16782/2016, datado em 21/07/2016, sendo no período de **14/09/2016 À 28/10/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 556/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 556/GP/2016 DE 05/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor efetivo no cargo de Procurador, lotado no Gabinete do Prefeito, senhor **GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA**, matrícula nº. 4392, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 16/06/2006 à 15/06/2011, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/94 de 21 de junho do ano de 1.994, conforme Requerimento Próprio protocolado sob nº 15548/2016, datado em 16/06/2016 e autorização do Exmo. Prefeito, sendo usufruída no período de **21/09/2016 À 19/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 557/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 557/GP/2016 DE 05/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 003995, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Eli Ambrosio do Nascimento CRM 5112 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Jair de Sousa em virtude de que sofreu um AVC e necessita de cuidados especiais no período de **31/08/2016 à 15/09/2016 (16 dias)**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 558/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 558/GP/2016 DE 05/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, à senhora **MARIA TEODORA DOS REIS GUIMARÃES**, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, registro funcional nº. 000802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de abono de Permanência, nos

termos do artigo 16 § 1º da Lei complementar 153/2011 de 14/04/2011, de acordo ao processo nº 2016.11.800002PA SERRAPREV.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 559/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 559/GP/2016 DE 05/09/2016 Art. 1º - Alterar**, A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra, **a partir de 21/09/2016**, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 51 da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, passa a ter a seguinte formação:

**Comissão Permanente de Licitações I : atenderá as solicitações do gabinete do Prefeito, SEMEC, SMS, SAD, SEPLAN, SME;**

**Presidente: Marcio de Oliveira Lopes**

**Secretaria: Âguida Aparecida Gomes Pereira**

**Membros: Maria Alves de Souza**

**Marlon Diego Alves de Sousa**

**Elaine Cristina Sena Moraes Gomes;**

**Ricardo Nabor Vespucio**

**Comissão Permanente de Licitações II : Atenderá as Solicitações a SEFAZ, SEMAS, SINFRA, SEAPA, SICS, SEMMEA E SETUR;**

**Presidente: Laídes Glovacki**

**Secretaria: Jociane Cristina de Lima**

**Membros: Alc니라 de Oliveira Campos**

**Alex Campos Fernandes;**

**Márcia Dourado Ferreira**

**Geizeane Almeida Marques Souza**

**§ 1º.** Os servidores Alex Campos Fernandes, Elaine Cristina Sena Moraes Gomes e o Ricardo Nabor Vespúcio devido ao cargo técnico de Engenheiro Civil, serão responsáveis pela elaboração de laudos de avaliação de imóveis, elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação Técnica e proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação.

**§ 2º.** A servidora **Geizeane Almeida Marques Souza** será responsável pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, será responsável também pela implantação de checklist de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres. Implantar todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos.

**Art. 2º.** A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 3º.** **DESIGNAR** as servidoras **Dalila Cristian Fernandes da Paz e Tatiana Ávila Grigoletti**, para atuarem como Pregoeiras no Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo único:** Para a equipe de apoio do Pregão, ficam designados os servidores, Alc니라 de Oliveira Campos, Marlon Diego Alves de Sousa, Jociane Cristina de Lima, Márcia Dourado Ferreira, Laídes Glovacki, Maria Alves de Souza.

**Art. 4º** Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, ficam designados, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo **Dr. Ériko Sandro Soares**, titular do cargo de procurador do Município, fazendo jus ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 4º da supracitada lei.

**Art. 5º** Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 560/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 560/GP/2016 DE 06/09/2016 Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 01/09/2016, o Senhor **ALBERTO FERNANDO AMBRÓSIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 900318 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº192 de 17 de outubro de 2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 561/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 561/GP/2016 DE 06/09/2016 Art. 1º - DESIGNAR**, a partir de 01/09/2016, a servidora abaixo relacionada, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que exerce o cargo comissionado de **Secretário Escolar**, Símbolo DAI-VIII, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, teor memorando nº 184/DGPP/SEMEC/2016 de 05/09/2016.

NOME DO SEVIDOR	LOTAÇÃO DE:	PARA:	COMISSÃO DE:	PARA:
Benícia Ferreira de Souza Barbosa	CME Tânia Arantes	CME José Nodari	25%	35%

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 562/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 562/GP/2016 DE 09/09/2016 Art. 1º - INTERROMPER a partir de 04/09/2016, licença para tratamento em pessoa da família**, concedida nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, através da Portaria 492/GP/2016 de 22/08/2016, à senhora **CARLA REGINA EIDIT**, servidora efetiva no cargo de Professor Series Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação em virtude do falecimento do pai.

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 563/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 563/GP/2016 DE 09/09/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 08/09/2016**, a pedido, a senhora **MARCIA GRACIELA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 8186680-5 SESP/PR lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora efetiva desde 02/05/2006, mediante a aprovação em Concurso Público edição 2.006, homologado pelo Decreto nº 057/GP/2006 datado em 06/03/2016; nomeada através do Ato de Nomeação 090/GP/2006 para o cargo de Agente Administrativo II.

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 564/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 564/GP/2016 DE 09/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à servidora **LEDILIAN RAMOS DE SOUZA PEREIRA**, servidora contratada no cargo de Professor Educação Infantil, registro funcional nº 104861, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Meilyn Betancourt Sanchez, Registro Único 5100143, protocolo nº 23698/2016 datado em 09/09/2016 **sendo no período de 05/09/2016 à 03/03/2017**.

**SIGNATÁRIOS:** Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 565/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 565/GP/2016 DE 13/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FABIANA KARLA DAMASCENO DE SOUZA**, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, registro funcional nº 105041, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92 da Lei Complementar nº 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Gabriel Chaubah Barreira Sanchez, CRM-MT 6790, protocolo nº 24037/2016 datado em 13/09/2016 **sendo no período de 13/09/2016 à 11/03/2017**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 566/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 566/GP/2016 DE 13/09/2016 Art. 1º - ATENDER**, o pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **GLÓRIA INES FERREIRA BORGES**, portadora do RG nº. 9032532658 SSP/RS, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Professor Educação Infantil – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº **2015.04.00125P** à partir de **14/09/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 599/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 599/GP/2016 DE 30/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES** matrícula 101560, servidora efetiva no cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90, § 2º da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994 a licença será concedida, de acordo teor do requerimento próprio sob protocolo 24250/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Juan Carlos Registro Único MT 5100140 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Maria da Conceição de Lima em virtude de que a mesma foi acometida por acidente Vascular Cerebral Isquêmico pela segunda vez incapaz de promover suas necessidades básicas necessitando de cuidados especiais no período de **12/09/2016 à 11/10/2016 (30 dias)**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 600/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 600/GP/2016 DE 30/09/2016 Art. 1º - Instituir** a Câmara Técnica Municipal de Investigação e de análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF, Maternos e com Causa Mal Definida.

**Parágrafo Único:** A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos fetais, infantis, mulheres em idade fértil, materna, e com Causa Mal Definida, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência

à saúde para redução da Mortalidade Fetal, Infantil, Materna e com Causa Mal Definida.

**Artigo 2º -** A Câmara Técnica Municipal de Investigação e de Análise de Óbito Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF, Maternos e com Causa Mal Definida, será constituída por representantes, das áreas abaixo relacionadas:

ATUAÇÃO	NOME
Responsável técnico pela Vigilância Epidemiológica e Codificador de óbitos	Juliana Herrero da Silva
Digitador do SIM	Zulema Salette Dengo Nuernberg
Médico Certificador de Óbitos	Gisele Barbosa da Silva
Responsável técnico pela Atenção Básica	Lucélia Oliveira Rodrigues
Representante técnico do Hospital das Clínicas Vida e Saúde	Raul de Tarcílio Santos
Representante técnico do Hospital e Maternidade Santa Angela	Sandra Maria Cantoni
Representante técnico do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito	Rita de Cassia Alves Pessoa Bento
Representante técnico do Hospital e Maternidade Clínica da Criança	Lucineia Dias da Silva
Representante da Saúde da Mulher	Cristina Santos Pereira
Representante da Regional de Saúde Responsável pelo SIM	Dirce Mitie Suzuki

**Parágrafo Único:** A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional da gestão a que pertence (Municipal, Regional ou Estadual), dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, Saúde da Mulher e Maternidades públicas e Privadas e um médico.

**Art. 3º -** A Câmara Técnica Municipal de Investigação e Análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF, Maternos e com Causa Mal Definida tem como finalidades:

1. Discutir e analisar detalhadamente cada caso de óbito, com enfoque na evitabilidade, avaliando criticamente e promovendo uma reflexão conjunta sobre a prevenção dos óbitos pela ação dos serviços de saúde e outras ações;
2. Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade fetal, infantil e, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
3. Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade;
4. Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;
5. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos a óbitos que lhe forem enviados;
6. Zelar pelo sigilo ético das informações;
7. Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

**Art. 4º -** A Câmara Técnica Municipal de Investigação e de análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIF, Maternos e com Causa Mal Definida terá a seguinte organização e funcionamento:

**§ 1º -** A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

**§ 2º -** Fica definido o Responsável técnico pela Vigilância Epidemiológica e Codificador de óbitos como Coordenador da Câmara Técnica Municipal.

**§ 2º -** A Câmara Técnica Municipal reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente para análise e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 567/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 567/GP/2016 DE 14/09/2016 Art. 1º - ALTERAR**, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para os professores abaixo relacionados, considerando o teor do Memorando nº 187/DGPP/SEMEC/2016 de 13 de setembro de 2016.

Matricula	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
105056	Eriete Brambila	0	3	CME Futuro Brilhante	Assumiu 03h/a em função da carga horária das aulas	01/09/2016 a 16/12/2016
3933	Adriano Minusso Massoni	3	0	CME Dom Bosco	Revogar 03 h/a em função de ter assumido a Coordenação do Programa Mais Educação no CME Dom Bosco.	01/09/2016 a 16/12/2016
2756	Conceição Aparecida do Carmo Rodrigues	3	0	CME Atacilio de Souza	Revogar 03h/a em função da carga horária de trabalho.	01/09/2016 a 16/12/2016
4241	Marly Fatima Guimarães de Barros	0	3	CME Dona Mariquinha Tavares	Assumiu 03h/a em função da carga horária das aulas	01/09/2016 a 16/12/2016
3951	Nilcimar Marques de Almeida Taya-no	2	0	CME Isoldi Storck	Revogar 02 h/a em função da Carga horária de trabalho. No MEMO nº 025/SEMEC/2015 de 15/02/2016, foi solicitado o pagamento das horas aulas excedentes no período de 01/02/2016 a 29/02/2016.	01/09/2016 a 16/12/2016

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/  
2016**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NO EDITAL E ANEXO.**

**REQUERENTE: VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 09.943.728/0001-21.**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Presencial nº 14/2016, solicitado pela empresa **VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA.**

O requerente questiona quem será o usuário do monitor de Led 20 polegadas previsto no Item 4, do Item 1, do Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 14/2016. Caso a resposta for o operador, indaga: quem fornecerá o monitor do presidente? Posteriormente, solicita esclarecimento acerca de quais características do monitor quanto a entrada de vídeo e, finalmente, questiona quais saídas deverão existir na placa de vídeo.

Face ao exposto, apresenta-se o seguinte esclarecimento.

O monitor de Led de 20 polegadas será utilizado pelo operador do sistema. O monitor a ser utilizado pelo Presidente será fornecido pela Câmara Municipal e possui conexão VGA. As saídas que deverão existir na placa de vídeo são VGA, HDMI e DVI-I, cumulativamente.

É o esclarecimento.

Cópia deste esclarecimento será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se no site: <http://www.tangaradaserra.mt.leg.br> para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 6 de outubro de 2016.

Caio Garcia da Silveira

Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 568/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 568/GP/2016 DE 15/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº. 004472 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 14/08/2011 à 13/08/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 196/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 24123/2016, sendo no período de **15/09/2016 à 13/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 569/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 569/GP/2016 DE 15/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **VILMA LEONCIO RAMOS**, matrícula nº. 004309 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 02/05/2011 à 01/05/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 196/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 24123/2016, sendo no período de **14/09/2016 à 12/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 570/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 570/GP/2016 DE 16/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **VANDA JACINTA DE OLIVEIRA**, matrícula 001692, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Rogério S. Andrade CRM/MG 31606 e Dra. Jaira M. Q. Barros CRM/MT 3303 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha em virtude de que a mesma passou por procedimento cirúrgico é residente em outra cidade e necessita de cuidados especiais no período de **19/08/2016 à 11/09/2016 (24 dias)**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DO CERTAME - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**AVISO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DO CERTAME - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA NOVA SEDE DO SERRAPREV**, nesta municipalidade, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº. 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06.2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, considerando a suspensão "SINE DIE", após ACOLHIMENTO PARCIAL da impugnação interposta pela licitante: **CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA - EPP** no certame acima, divulga aos interessados que a nova data de abertura realizar-se-á no dia **25 de Outubro de 2016, às 08:00 horas**, na sala de Licitações, localizada na Av. Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 10 de Outubro de 2016, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 06 de Outubro de 2016. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 571/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 571/GP/2016 DE 16/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA**, matrícula 103301, servidora efetiva no cargo de Técnico em Apoio Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dra. Aline Fernanda de Almeida CRM 6356 e Carlos Eduardo A. Bouret CRM 2426 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe em virtude de que a mesma passou por procedimento cirúrgico é residente em outra cidade e necessita de cuidados especiais no período de **02/09/2016 à 27/09/2016 (26 dias)**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 572/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 572/GP/2016 DE 19/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **MARINETE DE SENA E SILVA CAMPOS**, matrícula 004508, servidora efetiva no cargo Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90, § 2º da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994 a licença será concedida, de acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 22983/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Aston Marques da Silva Junior CRM/AM 9062 e Dra. Vânia Mairi Naue CRM/AM 5789 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai João Cezário da Silva em virtude de que de o mesmo necessita de cuidados especiais no período de **20/07/2016 à 17/08/2016 (29 dias)**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 573/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 573/GP/2016 DE 19/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **JOYCE KARIN NEPONUCENO**, matrícula 104780, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Nelson Marques Duarte CRM – MT 8578 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho em virtude de que a mesmo encontra-se com conjuntivite e necessita de cuidados especiais de **12/09/2016 à 16/09/2016 ( 5 dias)**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 574/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 574/GP/2016 DE 19/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, o servidor efetivo no cargo de Professor Séries Finais – Matemática – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor **ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº. 001146 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 12/02/2011 à 12/02/2016, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 199/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 24382/2016, sendo no período de **19/09/2016 à 17/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 575/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 575/GP/2016 DE 19/09/2016 Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva no cargo de Professor Séries Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira– 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, senhora **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, matrícula nº. 000842, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias**, correspondente ao quinquênio de 14/02/2002 à 23/02/2007 29 (vinte e nove) dias restantes e ao quinquênio 14/02/2007 a 23/02/2012 61(sessenta e um) dias, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 199/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 24382/2016, sendo no período de **19/09/2016 à 17/12/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 576/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 576/GP/2016 DE 19/09/2016 Art. 1º - ALTERAR**, Portaria 510/GP/2016 de 26/08/2016. **Onde se lê:** a licença será concedida com prejuízo da remuneração, **leia-se:** a licença será concedida sem prejuízo da remuneração.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 577/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 577/GP/2016 DE 19/09/2016 Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **SIDNEY DA SILVA MOURA**, registro funcional nº 105216, servidor comissionado no cargo de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo – Meio Ambiente, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao titular da pasta, senhor Arilson Hoffman, passando a substituição a ter vigência no período de **19/09/2016 a 03/10/2016**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 578/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 578/GP/2016 DE 20/09/2016 Art. 1º - EXONERAR a partir de 12/09/2016**, a pedido, a senhora **BETÂNIA DE OLIVEIRA SANTANA**,

portadora do RG nº. 1644645-3 SJS/MT lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora efetiva desde 14/07/2014, mediante a aprovação em Concurso Público edição 001/2010, homologado pelo Decreto nº 098/GP/2011 datado em 01/04/2011; nomeada através do Ato de Nomeação 179/GP/20 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 579/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 579/GP/2016 DE 21/09/2016 Art. 1º - INTERROMPER a partir de 01/09/2016, licença para tratamento em pessoa da família**, concedida nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, através da Portaria 482/GP/2016 de 15/08/2016, à senhora **EDINOELIA FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 580/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 580/GP/2016 DE 21/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 003993, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais – SIEF – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Deivid Augusto da Silva e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Nair de Souza Oliveira em virtude de que a mesma passou por sessões de Radioterapia em São Paulo necessita de acompanhamento e cuidados especiais no período de **29/08/2016 à 16/09/2016 (19 dias)**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 581/GP/2016**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**PORTARIA Nº 581/GP/2016 DE 21/09/2016 Art. 1º - CONCEDER** à senhora **DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS** matrícula 004508, servidora contratada no cargo Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARMS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 90, § 2º da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994 a licença será concedida, de acordo teor do requerimento próprio sob protocolo 24532/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Mauricio Martins Santos CRM-MT 5912 e declaração fornecida pela Assistente Social

Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha He-loisa Fernandes Martins em virtude que de a mesma esteve internada, ne-cessitando de cuidados especiais no período de **09/09/2016 à 16/09/2016 (8 dias)**.

**SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Sou-to**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 80/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 80/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: NILSON RENATO ANTONIETTI**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE TORRE, OBEDECIDAS ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE PACTUADAS QUE RECIPRO-CAMENTE ESTIPULAM, OUTORGAM E ACEITAM, RESPEITANDO TAMBÉM AS REGRAS DA LEI 8.666/93.**

**VALOR: R\$ 4,200,00**

**VIGÊNCIA 04/04/2016 A 04/12/2016**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-NHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 35/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 35/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NOR-TE – MT**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA JURUENA LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONS-TRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDI-TAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS”, NA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**

**VALOR: R\$ 3.365.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL).**

**VIGÊNCIA 01/03/2016 A 01/01/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 56/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 56/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS**

**VALOR: R\$ 1.136,40**

##### **VIGÊNCIA 10/03/2016 A 31/08/2016**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-NHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 262/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 262/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PA-RA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALOR: R\$ 1.625,00**

**VIGÊNCIA 27/09/2016 A 14/09/2017**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-NHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 211/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 211/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**

**CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA**

**OBJETO:A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CON-TRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DOM HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015**

**VALOR: R\$ 2.037,92**

**VIGÊNCIA 20/07/2016 A 31/07/2016**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JU-NHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### **EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 55/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 55/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NOR-TE – MT**

**CONTRATADO: G. DE OLIVEIRA TORNEARIA -ME**

**OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E SOLDADOR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OBRAS.**

**VALOR: R\$ 60.000,00**

**VIGÊNCIA: 09/03/2016 A 31/12/2016**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**MILTON JOSE TONIAZZO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO CONTRATO: N° 153/2016****EXTRATO DO CONTRATO: N° 153/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: ADRIANO RECH ME****OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É OBRAS DO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO DE ACORDO COM AS PLANILHAS.****VALOR: R\$ 18.000,00****VIGÊNCIA 20/05/2016 A 20/07/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: N° 152/2016****EXTRATO DO CONTRATO: N° 152/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO N° 29/2016****VALOR: R\$ 48.579,52****VIGÊNCIA 30/05/2016 A 31/12/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2016
Contratada: K A TEIXEIRA & CIA LTDA EPP
Motivo: Alteração de Valor da Ata de Registro de Preço.
Valor Global DO CONTRATO: R\$154.804,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quatro reais).
Valor Aditivado à Ata: R\$38.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais)
Data da Assinatura: 03/10/2016

**ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2016
Contratada: LIDER ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
Motivo: Alteração de Prazo para Término Contrato.
Valor Global DO CONTRATO: R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Vigência: 30/09/2016 até 31/12/2016.
Data da Assinatura: 30/09/2016

Fernando Collor

Secretario Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Execução de Obra(s), no Regime de Empreitada por Preço Global,**N° do Contrato:** 018/2016.**Vínculo Legal:** Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** LENZ E LENZ LTDA ME.**CNPJ:** n° 01.987.957/0001-36**1.1. Objeto:** Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de:**1.1.1 –** Pavimentação Asfáltica e meio-fio em diversas ruas e avenidas da Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com a planilha orçamentária e projeto técnico-arquitetônico em anexo ao edital da licitação;**Valor total:** R\$ 46.034,68 (quarenta e seis mil trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002-DIVISÃO DE TRANSPORTE

(287) 26.782.0027.1.107-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

**Prazo de Execução:** Até 05/02/2017.**Vigência do Contrato:** Até 04/03/2017, contado da data de assinatura.**Data de assinatura:** 05/10/2016.**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Execução de Obra(s), no Regime de Empreitada por Preço Global,**N° do Contrato:** 017/2016.**Vínculo Legal:** Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.**Contratada:** JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA - MEI.**CNPJ:** n° 25.169.530/0001-99**1.1. Objeto:** Execução de Obras, no regime de empreitada por preço global, de:**1.1.2 -** Construção de Estacionamento, Calçada e Urbanização em frente à Unidade de PSF-II, na Cidade de União do Sul-MT, de conformidade com a planilha orçamentária e projeto técnico-arquitetônico em anexo ao edital da licitação.

**Valor total:** R\$ 59.946,35 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002-DIVISÃO DE TRANSPORTE

(287) 26.782.0027.1.107-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

**Prazo de Execução:** Até 05/12/2016.

**Vigência do Contrato:** Até 04/01/2017, contado da data de assinatura.

**Data de assinatura:** 05/10/2016.

**Signatários:**

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PORTARIA Nº 948/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **23.05.2016 a 01.06.2016**, a servidora **EDNA DE SOUZA MELO**, matrícula nº **109080**, Comissionada, exercendo o cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira – DNS 4, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº943/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Março de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1587	Aleksandro Lima dos Santos	Efetivo	2011/2012	01.03.16 a 30.03.16
9618	Dalva Justiniano Rodrigues	Efetiva	2014/2015	07.03.16 a 05.04.16
12147	Edmilson Pinheiro Silva	Efetivo	2008/2009	04.03.16 a 02.04.16
26883	Leandro Luiz da Silva	Efetivo	2014/2015	21.03.16 a 19.04.16
35592	Miguel Vital de Oliveira	Efetivo	2013/2014	07.03.16 a 05.04.16
40989	Rosangela Aparecida Ferreira Benites	Efetiva	2012/2013	14.03.16 a 12.04.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 947/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2010/2011**, a vigorar a partir de **30.05.2016 a 03.06.2016**, a servidora **ARACELI FERREIRA MACHADO**, matrícula nº **4740**,

Efetiva, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 934/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Março de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
101143	Amadeu Pereira Alves	Estatutário Permanente	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
101056	Ana Maria Barbosa	Estatutário Permanente	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
83056	Ana Paula Barros Nince Kanashiro	Efetiva	2014/2015	28.03.16 a 27.04.16
3895	Antonia Emelita Delgado Silva	Efetiva	2013/2014	07.03.16 a 05.04.16
4149	Antonio Carlos Gonçalves	Efetivo	2011/2012	01.03.16 a 30.03.16
5307	Balbino Pereira Lemes	Efetivo	2009/2010	01.03.16 a 30.03.16
6911	Carlos Roberto da Silva	Efetivo	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
7352	Célia Conceição Arcaño Ferreira	Efetiva	2014/2015	21.03.16 a 19.04.16
92099	Célia de Campos Gonçalves Viana	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
101058	Claudeci Gonçalves Saboia	Estatutário Permanente	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
83037	Claudia Mendes Boiça	Efetiva	2014/2015	03.03.16 a 01.04.16
8335	Claudinei Cortez	Efetivo	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
8896	Clodoaldo Cardoso	Efetivo	2012/2013	01.03.16 a 30.03.16
11272	Dorli Francisca da Silva	Efetiva	2014/2015	02.03.16 a 01.04.16
11274	Doroteia Maria de Amorim	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
100921	Elisangela Almeida Moraes	Estatutário Permanente	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
14080	Elizangela dos Reis Gonçalves Campos	Efetiva	2011/2012	17.03.16 a 16.04.16
92077	Eunice da Silva Cerqueira	Efetiva	2010/2011	01.03.16 a 30.03.16
92105	Flávia Barbosa de Jesus	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
17408	Geraldo José Rodrigues	Efetivo	2011/2012	01.03.16 a 30.03.16
84185	Giceli Origuela Umbelino	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
18086	Givaldo Alves de Oliveira	Efetivo	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
19115	Hellen Marley da Silva Anunciação	Efetiva	2011/2012	01.03.16 a 30.03.16
19115	Hellen Marley da Silva Anunciação	Efetiva	2012/2013	31.03.16 a 29.04.16
95305	Helio Boeira Jacobi Junior	Efetivo	2012/2013	01.03.16 a 30.03.16
20064	Isabelle da Silva	Efetiva	2014/2015	13.03.16 a 11.04.16
20119	Isamar Karolynne Pereira Macedo	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
20760	Izaniel Maria de Freitas	Efetiva	2012/2013	01.03.16 a 30.03.16
113075	Izabela da Silva Barros	Contrato	2012/2013	08.03.16 a 07.03.16
20786	Izelda Maria Marques	Efetiva	2011/2012	01.03.16 a 30.03.16
101100	Jaqueline Rodrigues de Pinho	Estatutário Permanente	2015/2016	01.03.16 a 30.03.16
22080	Joanilza Ribeiro	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
23049	Joilson Germano de Anunciação	Efetivo	2012/2013	01.03.16 a 30.03.16
23032	Joilci Rodrigues Silva	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
84705	Jolvair Batista de Melo	Efetivo	2012/2013	01.03.16 a 30.03.16
84705	Jolvair Batista de Melo	Efetivo	2013/2014	31.03.16 a 29.04.16
25309	Juilton Miranda da Silva	Efetivo	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 954/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **16 (dezesesseis) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2011/2012**, a vigorar a partir de **05.05.2016 a 20.05.2016**, o servidor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, matrícula nº **13626**, Efetivo, exercendo o cargo Comissionado de Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 4, lotado na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 016/2016

*Dispõe sobre criação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV do Artigo 18 da Lei 8.742, de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOA, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande e:**

**Considerando** a Resolução número 15 de 04 de Outubro de 2016, que altera o Artigo 3º do Regimento Interno – Resolução 009/2016 do Conselho Municipal da Assistência Social de Várzea Grande MT.

Considerando as deliberações em Plenária Ordinária de nº 013/2016 o Pleno do CMAS de 04 de Outubro de 2016.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Criar as Comissões Temáticas formadas pelos Conselheiros Titulares e Suplentes. São elas:

I- COMISSÃO DE POLÍTICAS E NORMAS.

**Conselheiros Titulares:** Elenilva Maria da Costa, Adilce Maria Xavier de Campos, João Paulo Araújo, Diane Maria de Almeida,

**Conselheiros Suplentes:** Sheila Carla de Queiroz Gomes, Bernadete Antunes Miranda, Lilian Borges Passarelli, Mona Carvalho de Souza.

II- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS.

**Conselheiros Titulares:** Lilian Borges Passarelli, Sheila Carla de Queiroz Gomes, Celina Silva Leite, Mona Carvalho de Souza.

**Conselheiros Suplentes:** Isis Kátia Novaes Hauer, Flavia Luiza Coelho Lannes Omar, Jocileize Alcântara Rondon da Silva, Elenilva Maria da Costa.

III- COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

**Conselheiros Titulares:** Isis Katia Novaes Haur, Suzeli Arruda de Lima Nogueira, Bernadete Antunes Miranda, Jocileize Alcântara Rondon da Silva,

**Conselheiros Suplentes:** Sheila Carla de Queiroz Gomes, Lilian Borges Passarelli, Flavia Luiza Coelho Lannes Omar, Lindalva Lemes Silva.

IV- COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**Conselheiros Titulares:** João Gumercindo Cassim, Sebastião Lopes, Jocileize Alcântara Rondon da Silva, Celina Silva Leite.

**Conselheiros Suplentes:** Suzeli Arruda de Lima Nogueira, Eunice Teodora dos Santos, Flavia Luiza Coelho Lannes Omar, Lindalva Lemes Silva.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 05 de Outubro de 2016.

João Gumercindo Cassim.

*Presidente do CMAS-VG*

#### PORTARIA Nº 946/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 344253/2015,

**RESOLVE:**

**Retificar a Portaria nº 136/2016** que averbou em favor da servidora **MITZI VIDAL ARAÚJO**, o Tempo de serviços prestados conforme certidão expedida pelo INSS.

**Onde se lê:** “Mônica Tempel Camilotti no período de 01.05.1987 a 10.12.1987;”

**Leia-se:** Tempel Camilotti no período de 01.05.1987 a 10.12.1992;

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2016.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### PORTARIA Nº 953/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **16.05.2016 a 25.05.2016**, a servidora **JULIANA MARIA C. MOREIRA**, matrícula nº **25378**, Efetiva, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2016

Processo n. 397057/2016. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 025/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da Chamada Pública e a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande – MT em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, conforme edital e anexos. Os interessados deverão entregar a documentação exigida na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura e entrega dos envelopes se dará em sessão pública do dia 04 de novembro de 2016, às 09h00min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 por copia - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2016. **Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA Nº 941/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Março de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6583	Careolano Benedito Morais de Miranda	Efetivo/Comissionado	2011/2012	01.03.16 a 30.03.16
23157	Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	Efetivo	2013/2014	02.03.16 a 31.03.16

30209	Manoel Adriano de Campos	Efetivo	2015/2016	21.03.16 a 19.04.16
37760	Oliño José da Silva	Estável	2015/2016	12.03.16 a 10.04.16
45913	Valentim Pereira de Lia Filho	Efetivo	2011/2012	19.03.16 a 17.04.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 942/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Março de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
83044	Laura Regina Lopes Belem	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
27183	Lenir Izabel de Figueiredo e Silva	Efetiva	2012/2013	07.03.16 a 05.04.16
28187	Lozimate de Castilho Siqueira	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
29308	Ludmila Rosália da Silva	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
29551	Luiz Augusto dos Santos	Efetivo	2012/2013	04.03.16 a 02.04.16
29789	Lusnil Yolanda Nunes da Silva	Efetiva	2011/2012	01.03.16 a 30.03.16
30795	Marcelo Ramos Mendes	Efetivo	2012/2013	01.03.16 a 30.03.16
30935	Márcia Maria José de Campos	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
84964	Marco Aurélio de Barros Silva	Efetivo	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
31672	Maria Aparecida da Silva Soares	Efetiva	2010/2011	01.03.16 a 30.03.16
33256	Maria Luiza Pereira da Silva	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
33503	Maria Rodrigues Gomes de Oliveira	Efetiva	2015/2016	01.03.16 a 30.03.16
33889	Marildes de Assis Correa	Efetiva	2014/2015	07.03.16 a 05.04.16
34398	Mario de Souza Filho	Efetivo	2009/2010	04.03.16 a 02.04.16
35116	Mauricio de Oliveira Malheiros	Efetivo	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
31442	Margareth Mendonça Cordeiro	Efetiva	2015/2016	01.03.16 a 30.03.16
34175	Marilza Fátima de Queiroz	Efetiva	2013/2014	08.03.16 a 06.04.16
100918	Marinete Marques de Arruda	Estatutário Permanente	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
100951	Marlene Aparecida dos Santos Ramalho	Estatutário Permanente	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
35397	Meranil Nildes da Silva	Efetiva	2012/2013	01.03.16 a 30.03.16
35839	Miriam Estela de Souza Freire	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
37564	Odete Silva de Moraes	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
84139	Otacílio Valentim da Matta Gomes	Efetivo	2014/2015	07.03.16 a 05.04.16
84703	Patrícia Cristina Borges Florencio	Efetiva	2014/2015	29.02.16 a 29.03.16
1000952	Raimundo Alves de Souza	Estatutário Permanente	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
39224	Raimundo Nonato Paulo	Efetivo	2009/2010	02.03.16 a 31.03.16
84706	Rogério de Figueiredo	Efetivo	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
100785	Roselaney Rita Delmão Santos	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
41519	Rosilene Cristina Montes Lima Silva	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
101062	Rosita Machado Rodrigues	Estatutário Permanente	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
42652	Sebastiana Barbosa dos Santos	Efetiva	2015/2016	21.03.16 a 20.04.16
43151	Shirley Kyoko Takano	Efetiva	2010/2011	01.03.16 a 30.03.16
44080	Sonia Regina Siqueira Amorim	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
44988	Terezinha Bertoli Ricci Bianchini	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
100945	Valmeire Ferreira Patrício Felix	Estatutário Permanente	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
46520	Vera Lucia da Silva	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
46781	Victor Rodrigues	Efetivo	2011/2012	07.03.16 a 05.04.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de setembro de 2016.

#### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 952/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **20.05.2016 a 29.05.2016**, a servidora **KÁSSIA RABELO SILVA**, matrícula n° **109140**, Comissionada, exercendo o cargo de Procuradora Chefe Adjunto da Procuradoria Divisão Pública – DNS 2, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 951/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **30.05.2016 a 17.06.2016**, a servidora **GISELLE FERREIRA VIEIRA**, matrícula nº **109069**, Comissionada, exercendo o cargo de Procuradora Chefe Adjunto da Procuradoria Fiscal – DNS 2, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA Nº 950/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **02.05.2016 a 16.05.2016**, o servidor **FLÁVIO JOSÉ PEREIRA NETO**, matrícula nº **109070**, Comissionado, exercendo o cargo de Procurador Chefe Adjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos – DNS 2, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**RESOLUÇÃO Nº 015 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

Altera o art. 3 da Resolução CMASVG 009/2015, do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas,

Resolve:

Art. 1º - O art. 3 da Resolução 009/2015, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Várzea Grande, página 03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3 – O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por”:

I – Colegiado, composto por 12 (doze) conselheiros e seus respectivos suplentes, com composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Diretoria, composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 1º Secretário e Coordenadores das Comissões Temáticas;

III - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV – Secretaria Executiva.

§1o O CMAS, contará com Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos que serão constituídos por membros indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Presidente do Conselho por meio de Resoluções publicadas na imprensa oficial, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão que estarão assim distribuídas:

I – Comissão de Políticas e Normas;

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão de Recursos;

III – Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais.

IV - Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família;

§2o As comissões temáticas são de natureza permanente e os grupos de trabalhos poderão ser temporários, ambos tem por finalidade subsidiar o CMAS no cumprimento de suas competências.

§3o As comissões temáticas ou grupos de trabalhos serão constituídos de forma paritária, (representação governamental e sociedade civil) eleitos pelo Colegiado em sessão plenária.

§4o As Comissões Temáticas serão compostas, em regra, por 4 (quatro) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas comissões.

§5o Qualquer conselheiro poderá participar das reuniões das comissões e grupos de trabalhos com direito a voz.

§6o As comissões ou grupos de trabalhos serão dirigidos por um Coordenador, eleito entre os membros titulares da Comissão, na falta deste qualquer Conselheiro titular da comissão ou grupo de trabalho poderá substituí-lo.

§7o Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função até o encerramento do biênio da gestão.

§8o As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

§9o As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pelo Colegiado.

§10o Os Grupos de Trabalhos desempenharão suas atividades, por prazo determinado e atuarão na análise e elaboração de propostas, pareceres e recomendações, que servirão de base para as decisões do Colegiado.

§11o As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.

§12 O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária do Colegiado, para discussão e deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Várzea Grande, 04 de Outubro de 2016.

**João Gumercindo Cassim**

Presidente do CMAS VG

**PORTARIA Nº 949/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **20.05.2016 a 03.06.2016**, o servidor **FABIANO BEZERRA NOLETO MEIRA**, matrícula nº

**86774**, Efetivo, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2016**

PROCESSO 398337/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para locação de Tendões e Banheiros Químicos, a fim de atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/Mt, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 21 de outubro de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 06 de outubro de 2016. **Vivian D. de Arruda e Silva Pires**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Kathe Maria Kholhase Martins**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Silvio Aparecido Fidélis**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, **Luiz Soares**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PORTARIA N° 956/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder **12 (doze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **04.07.2016 a 15.07.2016**, o servidor **WALDISNEI MORENO COSTA**, matrícula n° **47.156**, Efetivo, exercendo o cargo Comissionado de Superintendente de Logística – DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N° 955/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **16.05.2016 a 30.05.2016**, a servidora **FÁTIMA APARECIDA MENDES**, matrícula n° **16195**, Efetiva, exercendo o cargo Comissionado Gerente de Gestão de Pessoas – DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de Outubro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N°944 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

**RESOLVE:**

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Março de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5583	Benedita Marcelina Seba	Efetiva	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
5583	Benedita Marcelina Seba	Efetiva	2014/2015	31.03.16 a 29.04.16
9546	Dalila de Moraes Freire	Efetiva	2013/2014	02.03.16 a 31.03.16
15759	Everaldo de Lara Pinto	Efetivo	2008/2009	10.03.16 a 08.04.16
22846	Joel Roberto da Silva	Efetivo	2014/2015	13.03.16 a 11.04.16
24623	Josineia Benedita de Barros Morais	Efetiva	2012/2013	14.03.16 a 12.04.16
30424	Manoel Messias Rodrigues da Silva	Efetivo	2012/2013	07.03.16 a 05.04.16
35204	Mauro Rodrigues Gomes	Efetiva	2012/2013	24.03.16 a 23.04.16
34721	Marlene da Silva dos Santos	Efetiva	2014/2015	01.03.16 a 30.03.16
36824	Ney Benedito da Fonseca	Efetivo	2013/2014	01.03.16 a 30.03.16
36824	Ney Benedito da Fonseca	Efetivo	2014/2015	31.03.16 a 29.04.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Setembro de 2016.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****DECRETO Nº 111/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.****“EXONERA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,***DECRETA:****Art. 1º** - Por este ato, fica **EXONERADO** do cargo de “**Pregoeiro Oficial**” deste Município, o Senhor **ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 365.211 SSP/MT, CPF nº 461.106.904-04.**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimen-

to, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 079/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos e paisagismo para áreas públicas e praças do município, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. C. DE B. BERLANDI - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2016.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016**O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 079/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos e paisagismo para áreas públicas e praças do município, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. C. DE B. BERLANDI - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de outubro de 2016.

**ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Pregoeiro

**DECRETO Nº 112/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.****ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013**.**DECRETA:****Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.**Art.2º.** Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:**I** - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 06 de outubro de 2016 a 05 de novembro de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;**II** – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria “B”
- 2 Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria “D”
- 3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria “C”
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- v – Declaração de bens e valores.

**Art. 3º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 112/2016**

**CARGO (100): GARI**

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
115837-7	NEIRELIS SUPEPI MATUCARI	14/04/92	100	GARI	54,00	7
115956-5	MARIA CRISTINA LEITE	04/06/57	100	GARI	54,00	8

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 05 de outubro de 2016.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

**PREFEITO**

**ATO DE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PELO PRESENTE, ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, N**

Pelo presente, **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nomeia a pessoa abaixo relacionada para proceder como PREGOEIRO na LICITAÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), a fim de atender o cumprimento do objeto, que visa a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos e paisagismo para áreas públicas e praças do município.

**NOMEAÇÃO ESPECIAL PARA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016.**

**PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**

Determina, ainda, que o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, designados e nomeados em conformidade com a legislação vigente, cumpra as disposições legais em conformidade com as atribuições e responsabilidades, observando a Lei 10.520/02 e, também, a Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

Para tanto, faça-se o cumprimento na forma deste ATO DE NOMEAÇÃO e DESIGNAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**SEC. ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 073/2016. DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

**PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1.273/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Luciano Marcos Alencar**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano até o dia 30 de novembro de 2016.

§ 1º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

§ 2º - O Contribuinte terá o benefício, como citado abaixo, até a data do vencimento.

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar nº 1.273/2014 - Código Tributário Municipal.

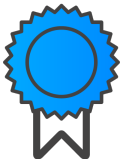
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Vila Rica-MT, 06 de outubro de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Oct 06 22:30:52 UTC 2016
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)